



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul

BOLETIM OFICIAL

da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Boletim Oficial de Atos Administrativos



ANO XXXVIII • Nº8852
SEXTA-FEIRA • 31 DE JULHO DE 2026



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul



BOLETIM OFICIAL

da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Boletim Oficial de Atos Administrativos

ANO XXXVIII • Nº 8852 • SEXTA-FEIRA • 31 DE JULHO DE 2026

O Boletim Oficial da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul é destinado a dar publicidade aos atos oficiais e procedimentos formais da Instituição.

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Reitoria

Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo

Vice-Reitor

Albert Schiaveto de Souza

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

Hercules da Costa Sandim

Pró-Reitoria de Graduação

Cristiano Costa Argemon Vieira

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Fabício de Oliveira Frazílio

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Edilson José Zafalon

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Gislene Walter da Silva

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

Institucional

Dulce Maria Tristão

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte

Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques

Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade

Viviana Dias Sol Queiroz

Agência de Inovação

João Batista Sarmento dos Santos Neto

Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anderson Viçoso de Araújo

Agência de Comunicação Social e Científica

Rose Mara Pinheiro

Agência de Educação Digital e a Distância

Daiani Damm Tonetto Riedner

Agência de Internacionalização

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

Escola de Administração e Negócios

Claudio César da Silva

Faculdade de Artes, Letras e Comunicação

Gustavo Rodrigues Penha

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

Luciana Miyagusku

Faculdade de Ciências Humanas

Cleverson Rodrigues da Silva

Faculdade de Computação

Liana Dessandre Duenha Garanhani

Faculdade de Direito

Fernando Lopes Nogueira

Faculdade de Educação

Milene Bartolomei Silva

Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

Fabio Verissimo Gonçalves

Faculdade de Medicina

Augustin Malzac

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Carlos Alberto do Nascimento Ramos

Faculdade de Odontologia

Fabio Nakao Arashiro

Instituto de Biociências

Carla Cardozo Pinto de Arruda

Instituto Integrado de Saúde

Nathan Aratani

Instituto de Física

Doroteia de Fatima Bozano

Instituto de Matemática

Bruno Dias Amaro

Instituto de Química

Carlos Eduardo Domingues Nazário

Câmpus de Aquidauana

Ana Grazielle Lourenço Toledo

Câmpus de Chapadão do Sul

Wallace da Silva de Almeida

Câmpus de Coxim

Silvana Aparecida da Silva Zanchett

Câmpus de Naviraí

Daniel Henrique Lopes

Câmpus de Nova Andradina

Paulo Cesar Schotten

Câmpus de Paranaíba

Andréia Cristina Ribeiro

Câmpus de Ponta Porã

Leonardo Souza Silva

Câmpus do Pantanal

Andreliza Cristina de Souza

Câmpus de Três Lagoas

Larissa da Silva Barcelos

UNIDADE SUPLEMENTAR

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap/Ebserh)

Superintendente: Andréa de Siqueira Campos Lindenberg



PORTARIA Nº 1.229-RTR/UFMS, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do § 1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.016802/2026-16, resolve:

Declarar aposentada compulsoriamente, a contar de 31 de julho 2026, ONILDA SANCHES NINCAO, código de vaga nº 897960, integrante da Carreira do Magistério Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Câmpus de Aquidauana, ocupante do cargo de Professor, Classe Associado, Nível 4, com Doutorado, em regime de dedicação exclusiva, com proventos correspondentes a quarenta e cinco por cento da média aritmética, calculados nos termos o § 4º do art. 10, e do § 4º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 23/07/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6548812** e o código CRC **7EDC5379**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.277-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, *caput*, inciso III, da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23455.000577/2026-16, resolve:

Autorizar o afastamento de LARISSA PEREIRA RIBEIRO TEODORO, lotada no Câmpus de Chapadão do Sul, para participar do evento "*Soils for Europe Conference* e Visita ao Instituto Politécnico de Bragança (IPB)", em Coimbra e Bragança, Portugal, no período de 2 a 19 de setembro de 2026, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas, conforme Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas apresentado pela unidade.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564009** e o código CRC **06BBE9E6**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7978

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.278-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, *caput*, inciso III, da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23455.000576/2026-71, resolve:

Autorizar o afastamento de PAULO EDUARDO TEODORO, lotado no Câmpus de Chapadão do Sul, para participar do evento "*Soils for Europe Conference* e Visita ao Instituto Politécnico de Bragança (IPB)", em Coimbra e Bragança, Portugal, no período de 2 a 19 de setembro de 2026, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas, conforme Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas apresentado pela unidade.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564015** e o código CRC **A6939456**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7978

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.279-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 23104.018548/2026-91, resolve:

Declarar vago, a contar de 4 de agosto de 2026, o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Padrão de Referência 13, ocupado pelo Servidor THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA, código de vaga 0304405, lotado na Coordenação de Gestão Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável no Tribunal Regional Federal da Terceira Região, para o qual foi nomeado conforme Portaria nº 8.075, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2026.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564025** e o código CRC **7AE68D41**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7978

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.280-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Resolução nº 643, CD, de 27 de novembro de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.019670/2026-84, resolve:

Autorizar RAFAEL FERREIRA, lotado na Faculdade de Odontologia, a prestar atividade esporádica no dia 1º de agosto de 2026, para a Faculdade Israelita de Ciências da Saúde da Albert Einstein, com carga horária total de quatro horas, sem prejuízo de suas atividades didáticas.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564037** e o código CRC **D41F9F1F**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 1.281-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 22, *caput*, inciso II, da Resolução nº 549, CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23457.000488/2021-45, resolve:

Autorizar o deslocamento de SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT, Diretora do Câmpus de Coxim, para participar do I Seminário Nacional de Modelos de Financiamento das Universidades Federais, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com trânsito incluso e ônus para a UFMS.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564053** e o código CRC **0563E176**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 1.282-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 23104.019141/2026-81, resolve:

Declarar vago, a contar de 3 de agosto de 2026, o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão de Referência 02, ocupado pelo Servidor FILIPE CARDOSO BRAGA, código de vaga 341397, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Inovação da Agência de Inovação, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o qual foi nomeado conforme Portaria nº 8.453, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2026.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564063** e o código CRC **038B8559**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.283-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, *caput*, inciso III, da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000699/2023-50, resolve:

Autorizar o afastamento de THIAGO DONDA RODRIGUES, lotado no Câmpus de Paranaíba, para participar da 8ª Conferência Internacional de Etnomatemática, em Cusco, Peru, no período de 3 a 9 de agosto de 2026, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas, conforme Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas aprovado pela unidade.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564073** e o código CRC **643ED469**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.284-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e que consta no Processo nº 23104.018870/2026-10, resolve:

1. Conceder pensão a REJANE APARECIDA RODRIGUES CANDADO, na qualidade de Cônjuge do ex-Servidor FABIO DA SILVA SOUSA, falecido em 7 de julho de 2026, integrante da carreira do Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade no cargo de Professor, Classe Adjunto, Nível 04, com Doutorado, em regime de Dedicção Exclusiva.

2. Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 7 de julho de 2026.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564084** e o código CRC **3EDC2B6E**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.285-RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, *caput*, inciso II, da Resolução nº 549, CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.013875/2026-56, resolve:

Autorizar o deslocamento de **FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, para participar da Solenidade de Colação de Grau no Câmpus de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no período de 4 a 5 de agosto de 2026, com trânsito incluso e ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564622** e o código CRC **898684D1**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 670 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	4 a 6 de agosto de 2026	Paranaíba - CPAR e Três Lagoas - CPTL	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento do "Contrato 161/2020 - Bloco 9 - CPTL II", "Contrato 131/2022 - CPAR" e "Contrato 128/2025 - CPAR".

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6555771** e o código CRC **601A3FE3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 671 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	11 a 13 de agosto de 2026	Aquidauana - CPAQ e Corumbá - CPAN	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento do" Contrato 01/2026 - Vestiário CPAQ" e" Contrato 13/2026 - Vestiário CPAN".

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6555779** e o código CRC **98EEF987**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 672 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	25 a 27 de agosto de 2026	Paranaíba - CPAR e Três Lagoas - CPTL	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento do "Contrato 161/2020 - Bloco 9 - CPTL II", "Contrato 131/2022 - CPAR" e "Contrato 128/2025 - CPAR".

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6555789** e o código CRC **458BC63A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 673 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Nilton Conde Torres	PREF/PROADI	3 a 7 de agosto de 2026	Corumbá - CPAN	Acompanhar a execução dos serviços de manutenção

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560174** e o código CRC **2F2BD80E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 674 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP /PREF/PROADI	3 a 6 de agosto de 2026	CPAN	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do CPAN.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560185** e o código CRC **3FD7B889**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 675 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP /PREF/PROADI	10 a 12 de agosto de 2026	CPCS e CPCX	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do CPCS e CPCX.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560199** e o código CRC **401798AD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 677 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP /PREF/PROADI	17 a 20 de agosto de 2026	CPNA, CPNV e CPPP	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do CPNA, CPNV e CPPP.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561683** e o código CRC **22043F1A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 678 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Jonatas Nascimento Alves	INFRACAMP /PREF/PROADI	10 a 12 de agosto de 2026	CPCS e CPCX	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do CPCS e CPCX.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561697** e o código CRC **B66DB6F9**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 676 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o contido no Processo nº 23104.000225/2026-41, resolve:

1. Designar Mariana Klein Marcondes, lotada na SEEMP/AGINOVIA, como gestora do Acordo de Cooperação nº 45/2026-UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e a Enactus Brasil.

2. Devem ser observadas, no que couber, as recomendações contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da UFMS, aprovado pela Resolução nº 614, CD, de 27 de Agosto de 2025.

HERCULES DA COSTA SANDIM



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561435** e o código CRC **8F4CBB9C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 679 - GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o contido na Resolução nº 588, de 30 de junho de 2025, do Conselho Diretor e considerando o disposto na Lei nº 9.327 de 9 de dezembro de 1996 e no Processo nº 23104.031970/2024-70, resolve:

1. Autorizar o servidor HERCULES DA COSTA SANDIM, lotado no GAB/PROADI, a dirigir veículos oficiais desta Instituição de Ensino Superior, desde que devidamente habilitado e observado o Inciso II, art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro, utilizando-os exclusivamente para executar as atividades relacionadas às atribuições do cargo, nos deslocamentos necessários para o desempenho de suas funções, visando ao cumprimento das atividades institucionais e administrativas que lhe foram atribuídas, pelo período de cento e oitenta dias.

2. A autorização implica ciência e integral cumprimento, por parte do servidor, das normas e deveres constantes na Resolução nº 588, de 30 de junho de 2025, do Conselho Diretor, especialmente os previstos no Capítulo II - Dos Deveres.

3. A direção da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura será responsável pelo controle de uso dos veículos, seus itinerários e respectivas datas de utilização, devendo adotar as providências para o correto registro e fiscalização das atividades.

4. O servidor autorizado responderá pelas infrações de trânsito, penalidades, eventuais danos ao veículo e demais responsabilidades decorrentes do uso indevido, nos termos da legislação vigente e da regulamentação interna da UFMS.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561790** e o código CRC **7E728CC6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 30-PROCIDS/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.019403/2026-15, resolve:

1. Constituir Comissão para proceder à Avaliação de Bens para Desfazimento - 2026, da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (PROCIDS), composta pelos seguintes membros:

- HÉLDER SAMUEL DOS SANTOS LIMA, como presidente;
- INGRID QUEIROZ OLIVEIRA DE SOUZA; e
- JOÃO VITOR COSTA.

2. Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da data de publicação desta Portaria.

LUCIANA CONTRERA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564155** e o código CRC **89AED162**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 422-PROGEP/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e considerando o condão no Processo n.º 23449.001015/2026-79, resolve:

Remover, a pedido, a Servidora JOICE CHIARETO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do Campus do Pantanal (CPAN) para o Campus de Naviraí (CPNV).

EVERTON LUCAS DA SILVA AMORIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558414** e o código CRC **3FB67825**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000128/2026-58

SEI nº 6558414





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 423-PROGEP/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, tendo em vista o disposto no art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008, e considerando o contido no processo nº 23104.019757/2026-51, resolve:

1. Conceder licença-adotante ao servidora **CICERO RAFAEL CENA DA SILVA**, lotado no INFI/RTR, por cento e vinte dias, a contar de 27 de julho de 2026, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

2. Prorrogar por sessenta dias, a contar de 24 de novembro de 2026 a licença-adotante do Servidor acima, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, devendo retornar em 22 de janeiro de 2027.

EVERTON LUCAS DA SILVA AMORIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Evertton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561731** e o código CRC **3D6250E8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 424-PROGEP/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na Resolução nº 32 do Conselho Diretor, de 23 de maio de 2007, e considerando o contido nos Processos nº 23104.017335/2026-41 e nº 23104.001992/2026-77, resolve:

1 - Divulgar o resultado final, após recurso, da Avaliação de Desempenho de Servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Nome: **Augusto César Rodrigues**

Siape: 342****

Ano de referência: 2025

Pontuação: 81,5%

2 - Tornar sem efeito a menção ao servidor acima no anexo da Portaria Progep/UFMS nº 183, de 16 de abril de 2026.

EVERTON LUCAS DA SILVA AMORIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563034** e o código CRC **11C0228C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Referência: Processo nº 23104.000128/2026-58

SEI nº 6563034





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 425-PROGEP/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na Resolução nº 32 do Conselho Diretor, de 23 de maio de 2007, e considerando o contido nos Processos nº 23104.017335/2026-41 e nº 23104.001992/2026-77, resolve:

1 - Divulgar o resultado final, após recurso, da Avaliação de Desempenho de Servidora Técnico-Administrativa em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Nome: **Vera Lucia Furlanetto**

Siape: 187****

Ano de referência: 2025

Pontuação: 88,75%

2 - Tornar sem efeito a menção à servidora acima no anexo da Portaria ProgEP/UFMS nº 183, de 16 de abril de 2026.

EVERTON LUCAS DA SILVA AMORIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563042** e o código CRC **FA146876**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Referência: Processo nº 23104.000128/2026-58

SEI nº 6563042





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 163-CPAQ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001033/2026-11, resolve:

Alterar para 4 a 5 de agosto de 2026, o período do deslocamento de REJANE DE AQUINO SOUZA, objeto da Portaria nº 120, de 26 junho de 2026, publicada no Boletim Oficial nº 8824, de 23 de junho de 2026.

ADRIANA WAGNER

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner, Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558973** e o código CRC **4FDD3DC0**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001033/2026-11

SEI nº 6558973





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 164-CPAQ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001281/2026-62, resolve:

Autorizar o afastamento de EDIHANNE GAMARRA ARGUELHO, Professora do Magistério Superior, para participar do "Concurso Público docente, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul", na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no período de 11 a 18 de agosto de 2026, com trânsito incluso e com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner, Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559188** e o código CRC **1EBE92A6**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 165-CPAQ/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001302/2026-40, resolve:

Autorizar o afastamento de **MATHEUS ANDRÉ AGNOLETTI**, Professor do Magistério Superior, para participar do evento "Transforming Language Teacher Education Research and Practice Through Vygotskian Sociocultural Theory", na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, no período de 17 a 19 de agosto de 2026, com trânsito incluso e com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562161** e o código CRC **5352D83E**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001302/2026-40

SEI nº 6562161





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 166-CPAQ/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001301/2026-03, resolve:

Autorizar o afastamento de **MATHEUS ANDRÉ AGNOLETTI**, Professor do Magistério Superior, para participar do evento "31st Sociocultural Theory and Second Language Learning Working Group Meeting", na cidade de São Paulo, SP, no período de 11 a 15 de agosto de 2026, com trânsito incluso e com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563807** e o código CRC **6B597C8F**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001301/2026-03

SEI nº 6563807





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 116-CPCS/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 706, Cograd, de 8 de dezembro de 2022, resolve:

Designar os membros para compor a Comissão de Estágio do Curso de Administração - COE/ADM, sendo o mandato dos membros docentes de dois anos e do representante discente de um ano, a contar da publicação desta Portaria, conforme segue:

JOÃO PEDRO FERRAZ ZANETONI, como presidente;

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MEDEIROS, substituto;

SUSAN YUKO HIGASHI; e

GUSTAVO SILVA RODRIGUES, representante discente.

LUIS GUSTAVO AMORIM PESSOA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Amorim Pessoa, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561309** e o código CRC **177C4FE8**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67) 3562-6348/6300

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 115 - CPCS/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo SEI nº 23104.019403/2026-15, resolve:

1. Constituir a Comissão Setorial de Avaliação de Bens para Desfazimento - 2026, composta pelos seguintes servidores:

ENIO ANTONIO MANFROI FILHO, como presidente;

VINICIUS MOSCA AGUERO; e

GEOVANE DA SILVA ANDRE.

2. Fixar o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, contado da data de publicação desta Portaria.

LUIS GUSTAVO AMORIM PESSOA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Amorim Pessoa, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561203** e o código CRC **B6DB0FC4**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67) 3562-6348/6300

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS





PORTARIA Nº 116-CPCX/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE COXIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549, de 20 de março de 2025, do Conselho Diretor, e considerando o contido no Processo nº 23457.000312/2023-55, resolve:

1. Autorizar o deslocamento do servidor Flávio Celestino de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na SECAD/CPCX do Câmpus de Coxim, com data de início e término em 03/08/2026, para a condução de veículo oficial para o transporte de servidor, com a finalidade de participação em treinamento na UFMS, em Campo Grande - MS/Brasil. COM ÔNUS - direito a vencimento ou salário e vantagens do cargo/função; passagens; diárias.

2. O Servidor deverá comprovar o seu deslocamento no prazo de até 5 dias, a contar da data do retorno.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563568** e o código CRC **21EF346D**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM

Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2201
CEP 79400-000 - Coxim - MS





PORTARIA Nº 101-CPNV/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, *caput*, inciso II, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no processo nº 23104.019403/2026-15, resolve:

Constituir a Comissão de Avaliação de Bens para Desfazimento do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, designando para compô-la os servidores FABIO DE CASTRO SOUZA - Presidente; JORGE RICARDO GOUVEIA e VINICIO ARAUJO FERREIRA.

DANIEL HENRIQUE LOPES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561089** e o código CRC **7E7AAE77**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS



PORTARIA Nº 102-CPNV/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, *caput*, inciso XV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo nº 23453.000437/2026-68, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus da servidora JULIANA LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coac/CPNV, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, para participação no I Seminário Nacional de Modelos de Financiamento das Universidades Federais, a ser realizado na Cidade Universitária, em Campo Grande - MS, com trânsito incluso e ônus para a UFMS.

DANIEL HENRIQUE LOPES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561891** e o código CRC **AF10F813**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS



PORTARIA Nº 92-CPAR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, *caput*, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000030/2026-19, resolve:

Retificar a Portaria nº 76, de 26 de junho de 2026, publicada na Edição do Boletim Oficial nº 8.828, de 29 de junho de 2026, referente à autorização de afastamento no país do servidor GABRIEL LUIS PEREIRA NOLASCO, onde se lê: "no período de 10 a 19 de agosto de 2026", leia-se: "no período de 10 a 13 de agosto de 2026".

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562689** e o código CRC **0FDB520A**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS



PORTARIA Nº 94-CPAR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, *caput*, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000248/2026-65, resolve:

Autorizar o afastamento de MILTON AUGUSTO PASQUOTTO MARIANI, Professor do Magistério Superior, para participar como palestrante do "I COLÓQUIO "A IMPORTÂNCIA DO PENSAMENTO DE CLAUDE RAFFESTIN NO BRASIL"", em Foz do Iguaçu, Paraná, no período de 15 a 20 de setembro de 2026, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas, conforme Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas aprovado pela Unidade.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564420** e o código CRC **724DD4FA**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





PORTARIA Nº 93-CPAR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art.22, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000254/2023-70, resolve:

Autorizar o afastamento de FRANCISCO ROSA, para ministrar, a convite, o "Curso de *Melhoramento Animal e Genômica*", em Londrina, Paraná, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas, conforme Plano de Redistribuição Aprovado pela Unidade.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564403** e o código CRC **54F55900**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 344-CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, caput, inciso I, alínea 'a', da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o disposto no processo 23448.003380/2026-28, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor PAULO FIORAVANTE GIARETA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Câmpus de Três Lagoas, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, para participar do evento "XXXIII Seminário Nacional da Rede Universitas/BR", em Campo Grande, com ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562173** e o código CRC **C08234B0**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3750

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003380/2026-28

SEI nº 6562173





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 208 - GAB/CPAN/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução COGRAD nº 537, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática-Licenciatura do Câmpus do Pantanal, para mandato referente ao biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

- Prof. Osmar do Nascimento Souza, Coordenador de Curso, como presidente;
- Prof^a. Caroline Paula Celline;
- Prof^a. Janan Bolívia Schabib Hany;
- Prof. Jonatan Andres Gomez Parada;
- Prof^a. Thays Gomes Mendonça.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza, Diretor(a)**, em 29/07/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6557370** e o código CRC **E09C6092**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS





PORTARIA Nº 72-FAALC/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.019856/2026-33, resolve:

1. Fica autorizado o afastamento, no País, da docente KARLA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada na Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, para participar do evento “XIII Encontro de Leitura e Escrita em Sociedades Indígenas/V Seminário da Área de Linguagens das Licenciaturas Interculturais Indígenas/20 Anos Teko Arandu”, no período de 6 a 8 de agosto de 2026, a ser realizado na cidade de Dourados, MS, com ônus limitado para a UFMS.

2. A servidora deverá comprovar a efetiva participação no referido evento incluindo o Relatório de Afastamento (Anexo III da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025) no Processo SEI supracitado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do retorno.

DANIELA DE SOUZA SILVA COSTA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Souza Silva Costa, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563075** e o código CRC **6FCFBA6A**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7550

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 73-FAALC/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, caput, inciso XV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo SEI nº 23104.019798/2026-48, resolve:

Constituir a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Música, Bacharelado, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - Faalc/UFMS - composta pelos servidores abaixo especificados:

MARIANA DE ARAUJO STOCCHERO, como Presidente;

GUSTAVO RODRIGUES PENHA;

JORGE AUGUSTO MENDES GERALDO;

LETICIA DIAS DE LIMA;

MATEUS BERGER KUSCHICK; e

WILLIAM TEIXEIRA DA SILVA.

DANIELA DE SOUZA SILVA COSTA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Souza Silva Costa, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563706** e o código CRC **5924092F**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7550

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 56-GAB/FACOM/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, caput, inciso I da Resolução nº 549, CD/UFMS, de 20 de março de 2025, resolve:

1. Constituir Comissão para atuar no Processo Seletivo Unificado 2027 da Pós-Graduação, curso de Mestrado Profissional em Computação Aplicada, composta pelos membros abaixo especificados:

- Dionísio Machado Leite Filho, Siape 200***** - Presidente;
- Milton Ernesto Romero Romero, Siape 144*****;
- Anderson Correa de Lima, Siape 437*****.

2. Definir como data final para conclusão dos trabalhos desta Comissão:
4/12/2026

LIANA DESSANDRE DUENHA GARANHANI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561926** e o código CRC **6B1DF170**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







PORTARIA Nº 37 -FAMED/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.029614/2025-77, resolve:

1. Constituir Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias para o Processo Seletivo Unificado de Mestrado e Doutorado 2027-1, composta pelos seguintes membros:

Anamaria Mello Miranda Paniago (Presidente);

James Venturini;

Ana Lúcia Lyrio de Oliveira.

AUGUSTIN MALZAC

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Augustin Malzac, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562387** e o código CRC **B370AEC2**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 38 -FAMED/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.019403/2026-15, resolve:

1. Constituir Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento da Faculdade de Medicina (FAMED) do ano de 2026, composta pelos seguintes membros:

- Kemerson Cantero de Campos (Presidente);
- José Francisco Riboli Lindoca;
- Robson Ricardo Tagino do Prado;
- Susana Alves Paiva;
- Tatiana Saraiva Torres.

2. As atividades da Comissão serão encerradas depois do recolhimento de bens.

AUGUSTIN MALZAC

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Augustin Malzac**, **Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563011** e o código CRC **A38E2C4B**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 37-INQUI/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo 23104.019403/2026-15, resolve:

1. Constituir Comissão de Avaliação de Bens para Desfazimento 2026 composta pelos servidores abaixo especificados, sob a presidência do primeiro, para separar, avaliar e classificar os materiais inservíveis na condição de ocioso, antieconômico ou irrecuperável, pertencentes à carga patrimonial do Instituto de Química.

CRISTIANO ECHEVERRIA SILVÉRIO

ADEMAR ALVES FERREIRA

FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

2. O encerramento dos trabalhos dessa comissão se dará após a elaboração do Relatório Conclusivo da Condição dos Bens para Desfazimento, disponível neste Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

JORGE LUIZ RAPOSO JÚNIOR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Raposo Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562728** e o código CRC **AB3BDA0A**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 75-INISA/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Resolução nº 255-CD/UFMS, de 3 de abril de 2022; a Resolução nº 264-CAS/INISA/UFMS, de 17 de maio de 2021; e considerando o contido no processo Sei nº 23104.018958/2026-31, resolve:

1. Constituir a Comissão Diretiva da Clínica Escola Integrada do Instituto Integrado de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula Siape	Área
BRUNA PAOLA MURINO RAFACHO	241*****	NUTRIÇÃO
ELEN FERRAZ TESTON	305*****	ENFERMAGEM
PAULA FELIPPE MARTINEZ	199*****	FISIOTERAPIA

2. Revogar a Portaria nº 73-Inisa/UFMS, de 1 de setembro de 2022, publicada no Boletim Oficial nº 7873 de 02/09/2022.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ARATANI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Aratani, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554828** e o código CRC **250A8575**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PORTARIA Nº 101-ESAN/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, resolve:

Constituir Comissão temporária de Avaliação de Bens para Desfazimento composta pelos seguintes membros:

- Jailson Fragas Garcia, como Presidente;
- Cléo Adriano da Silva;
- Taina da Silva Ferreira;
- Rômulo Gomes Baena.

A Comissão deverá cumprir os prazos estipulados no processo SEI 23104.019403/2026-15.

FÁBIO ORLANDO EICHENBERG

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Orlando Eichenberg, Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 23:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560007** e o código CRC **758783B6**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3646

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 102-ESAN/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, resolve:

Constituir Comissão de Seleção dos Editais Internos RECOLPRI 2026 — Execução em 2027, composta pelos seguintes membros:

- Matheus Wemerson Gomes Pereira, como Presidente;
- Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo;
- Elcio Gustavo Benini.

FÁBIO ORLANDO EICHENBERG

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Orlando Eichenberg, Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 23:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560166** e o código CRC **8B625A93**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3646

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 13-AGECOM/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CD nº 540, de 10 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.016196/2026-39, resolve:

Autorizar o deslocamento de FELIPE SILVA VEDOVOTO, Diretor de Comunicação Institucional da Agecom, para assessoramento nas cerimônias de Colação de Grau, com trânsito incluso e ônus para a UFMS, conforme segue:

- UFMS de Nova Andradina, Naviraí e Ponta Porã, de 3 a 6 de agosto de 2026;
- UFMS do Pantanal, em Corumbá, e de Aquidauana, de 10 a 12 de agosto de 2026.

ROSE MARA PINHEIRO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rose Mara Pinheiro, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564300** e o código CRC **988D744F**.

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CIENTÍFICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7988

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 87-AGEAD/RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Processos SEI nº 23104.028159/2021-69 e nº 23104.032908/2021-52, que tratam, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada nº 10777/2021 e do Contrato nº 98/2021, celebrado entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), resolve:

1. Integrar à Comissão **Consultoria Estratégica em Desenvolvimento Curricular**, constituída pela Portaria nº 54-AGEAD/RTR/UFMS, de 26 de abril de 2026, vinculada ao Programa UFMS Digital (Resolução nº 406-CD/UFMS, de 19 de julho de 2023), nos termos do Plano de Trabalho vigente do **Contrato nº 98/2021**, firmado entre a UFMS e a Fapec, os seguintes membros:

GLAUBER LUCIO ALVES SANTIAGO
ISAMARA ALVES CARVALHO

2. A Comissão passa a ser constituída pelos membros:

ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS GOMES;
ANDRÉ LUIZ REGIS DE OLIVEIRA;
ANTONIO PANCRACIO DE SOUZA;
APARECIDA SANTANA DE SOUZA CHIARI;
BRUNO DIAS AMARO;
EDNA PAGLIARI BRUN;
EDUARDO LUÍS FIGUEIREDO DE LIMA;
GLAUBER LUCIO ALVES SANTIAGO;
ISAMARA ALVES CARVALHO;
MAURO DOS SANTOS DE ARRUDA;
MIRIAM BRUM ARGUELHO;
NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA;
NEIDI LIZIANE COPETTI DA SILVA;
ROGÉRIO CARVALHO ANDRADE.



DAIANI DAMM TONETTO

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563762** e o código CRC **0ACF7F9B**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000487/2026-13

SEI nº 6563762





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 88-AGEAD/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo SEI nº 23104.020012/2025-54, resolve:

1. Integrar à Comissão **Equipe Técnico-Pedagógica do Curso de Especialização em Docência na Educação Básica do Programa Mais Professores**, constituída pela Portaria nº 71-AGEAD/RTR/UFMS, de 23 de setembro de 2025, para apoiar a execução do Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 15807/2025, conforme o disposto no Plano de Trabalho do **Contrato nº 117/2025**, celebrado entre a UFMS e a Fapec, o seguinte membro:

JOANA VITÓRIA SILVA SOUSA

2. A Comissão passa a ser constituída pelos membros:

BRUNO DIAS AMARO, INMA, Presidente;
ADRIANE EIDAM, INMA;
ALEX MATOS DA SILVA, Agetic;
ALEXANDRA PIRES DO PRADO YARI, INMA;
ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, Agead;
ANA CAROLINA PONTES COSTA, Agead;
ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO, Agetic;
ANTONIO PANCRACIO DE SOUZA, Inbio;
BRUNNA MACHADO BRONDANI, Membro Externo;
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Aginova;
CESAR CRUZ CARDOSO, Agetic;
CLAUDEMIR ANIZ, INMA;
DAIANI DAMM TONETTO RIEDNER, Agead;
DANIELLY INACIO SANDIM, Agead;
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA ARIMURA, Agetic;
EDILENE SIMOES COSTA DOS SANTOS, INMA;
ELEN VIVIANI PEREIRA SPREAFICO, INMA;
ELIANE MATTOS PIRANDA, Inbio;



EMANUELE FERRAZ BARBOSA, Membro Externo;
ESTEVAO DINIZ BROERING, Agetic;
FABRICIO PAIVA DORISBOR, Agetic;
FELIPE VARGAS RIGO, Agetic;
FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA, Prograd;
FLAVIA ZECHINELI FERNANDES BASTOS, INMA;
FRANCISCO ILÍDIO FERREIRA ROCHA, CPCX;
FREDDY WILLIAM OKINO GUEDES, Membro Externo;
GABRIELA NUNES SANDIM, Membro Externo;
GEISIANE MARTINS DO NASCIMENTO, Membro Externo;
GIOVANA DA SILVA MENAS MÜHL, Membro Externo;
GUILHERME SAMPIERI SANTINHO, CPCX;
HELOISA LAURA QUEIROZ GONÇALVES DA COSTA, Diavi;
HERCULES DA COSTA SANDIM, Proadi;
JEAN CARLO PECH DE MORAES, UFRGS;
JOANA VITÓRIA SILVA SOUSA, Membro Externo;
JÚLIA FERNANDES CORDEIRO, Membro Externo;
KAROLYNE DAMM MELO, Membro Externo;
KLERIS DA ROCHA, Membro Externo;
LEANDRO BEZERRA DE LIMA, INMA;
LEONARDO SERRA VICTORIO, Membro Externo;
MAGDA CRISTINA JUNQUEIRA GODINHO MONGELLI, INMA;
MARA CRISTINA MACHADO, Membro Externo;
MARCIO GONÇALVES, Membro Externo;
MARCOS VINICIUS PEREIRA SPREAFICO, INMA;
MARINA GRANJA ARAKAKI, Agecom;
MATHEUS HOLLO DE ANDRADE, Agead;
MAURO DOS SANTOS DE ARRUDA, Agead;
MILENE BARTOLOMEI SILVA, Faed;
MONIC MILAINY SOARES ROSA, Membro Externo;
NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPPP;
PEDRO BATISTA GODOY NETO, Membro Externo;
PEDRO SALINA RODOVALHO, Agead;
RAFAEL GOMES DOS SANTOS, Membro Externo;
RÉGIS LEANDRO BRAGUIM STÁBILE, IFSP;
ROBERTA REGINALDO SILVA, Agead;
ROSE MARA PINHEIRO, Agecom;
RUBIA MARA DE OLIVEIRA SANTOS, INMA;
SARAI DE OLIVEIRA BRAUNA, Membro Externo;

SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA BURIGATO, INMA;
STEFANY HARUMI NAKASATO TORALES, INMA;
THAINÁ ARAUJO BONFIM, Membro Externo;
THIAGO YASUTAKA IKEDA, Agetic;
YASMIN GOMES CASAGRANDA, Esan.

DAIANI DAMM TONETTO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564963** e o código CRC **E5C38474**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7218
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000487/2026-13

SEI nº 6564963





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 89-AGEAD/RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Processos SEI nº 23104.033093/2021-29 e nº 23104.033093/2021-29, que tratam, respectivamente do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 10777/2021 e do Contrato nº 102/2021, celebrado entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), resolve:

1. Integrar à Comissão **Equipe Multidisciplinar de Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais**, constituída pela Portaria nº 3-AGEAD/RTR/UFMS, de 23 de janeiro de 2026, vinculada ao Programa UFMS Digital (Resolução nº 406-CD/UFMS, de 19 de julho de 2023), nos termos do Plano de Trabalho do **Contrato nº 102/2021**, firmado entre a UFMS e a Fapec, os seguintes membros:

ERIKA GIACOMETTI ROCHA BERRIBILI

FRED SIQUEIRA CAVALCANTE

GUSTAVO CARVALHO MAURICIO

PABLO VINICIUS PIZZELLI CAROBA

2. A Comissão passa a ser constituída pelos membros:

ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, Agead;

ANDERSON CICERO DA SILVA DIAS, Agetic

ANDRÉ LUIZ REGIS DE OLIVEIRA, externo;

EDITH FANY JOBBINS, externo;

EDUARDO LUÍS FIGUEIREDO DE LIMA, Agead;

ERIKA GIACOMETTI ROCHA BERRIBILI, externo;

FRED SIQUEIRA CAVALCANTE, externo;

GUSTAVO CARVALHO MAURICIO, externo;

GUSTAVO KATAOKA, Agetic;

MARCOS SERGIO TIAEN, externo;

NEIDI LIZIANE COPETTI DA SILVA, externo;

PABLO VINICIUS PIZZELLI CAROBA, externo;

ROGÉRIO CARVALHO ANDRADE, Agead;

SAYLON NOSREDNAW PEREIRA DE SOUZA, Agetic.



DAIANI DAMM TONETTO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC*****
UFMS
É 10!!!
*****

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564978** e o código CRC **9FDB1F94**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000487/2026-13

SEI nº 6564978





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 424-CGB-ADM/CPCS/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução nº 149 - COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo 23455.000581/2026-84, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a Análise de Currículo e o Plano de Estudos da acadêmica CRISLAYNE MONIQUE DOS SANTOS, RGA nº 2026.1304.026-0, enquadrando-a no 1º Semestre do Curso de Administração - Bacharelado - do Câmpus de Chapadão do Sul e dispensando-a de cursar, por aproveitamento de estudos, a seguinte disciplina:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TIPO
MATEMÁTICA	60h	OBR

JANAINA CABRAL DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Cabral da Silva, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562187** e o código CRC **3BA51C63**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67) 3562-6300

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000019/2026-51

SEI nº 6562187





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 177-CGL-LEP/CPCX, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE LETRAS DO CÂMPUS DE COXIM da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único, do art. 24º, caput, da resolução nº 149, de 7 de dezembro de 2021, do Conselho Universitário, e considerando o processo Sei 23457.000558/2022-46, resolve *ad referendum*:

Remarcar a 19ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Letras do ano de 2026, que seria realizada no dia 29 de julho de 2026, conforme Resolução 162-CGL-LEP/CPCX, de 3 de dezembro de 2025, publicada no BSE nº 8688, de 5 de dezembro de 2025, para o dia 4 de agosto de 2026.

JUÇARA ZANONI DO NASCIMENTO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Juçara Zanoni do Nascimento, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561595** e o código CRC **64912688**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2209

CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000022/2020-69

SEI nº 6561595





RESOLUÇÃO Nº 403-CGB-CCO/CPNA/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução Cograd/UFMS nº 430, de 16 de dezembro de 2021, na Instrução Normativa GAB/Prograd/UFMS nº 80, de 24 de abril de 2024, e o contido no Processo SEI nº 23452.000545/2026-41, resolve, *ad referendum*:

1. Dispensar VITOR PAULO SCHUSTER - RGA: 2026.1407.037-5, discente do curso de Ciências Contábeis/CPNA, de cursar as disciplinas e respectivas cargas horárias, na forma do Anexo a esta Resolução.

2. Enquadrar o estudante no 2º semestre do referido curso.

3. Aprovar o plano de estudos elaborado pela Coordenação do Curso.

FERNANDA ÉVILIN DE JESUS FORTUNATO LIMA.

ANEXO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Resolução nº 403 - CGB-CCO/CPNA/UFMS, de 30 de julho de 2026.)

DISCIPLINA	CH	CÓDIGO
OBRIGATÓRIAS		
Direito Empresarial e Trabalhista	60	1404.000.740-5
Introdução à Administração	60	1404.000.714-7
Introdução à Economia	60	1404.000.728-1
Introdução à Contabilidade	60	1404.000.753-0
Mercado Financeiro e de Capitais	60	1404.000.763-9
Matemática	60	1404.000.712-9
Empreendedorismo e Inovação	60	0100.000.004-9
Estatística Aplicada a Contabilidade	60	1404.000.749-7
Introdução à Psicologia	60	1404.000.730-7
Matemática Financeira	60	1404.000.731-6
Contabilidade de Custos	60	1404.000.769-3
Administração Financeira	60	1404.000.764-8
Análise de Dados	60	1404.000.723-6
OPTATIVAS		
Macroeconomia Aplicada	60	1404.000.752-1
Comportamento Organizacional	60	1404.000.725-4
Microeconomia Aplicada	60	1404.000.718-3
Planejamento Estratégico	60	1404.000.733-4

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563996** e o código CRC **BF366835**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67)3449-2510

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

Referência: Processo nº 23452.000545/2026-41

SEI nº 6563996



RESOLUÇÃO Nº 123-CGB-VET/CPAR/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11 da Instrução Normativa nº 59-GAB/PROGRAD/UFMS, de 10 de março de 2022, tendo em vista o disposto no Art. 72, *caput*, inciso II, do Regulamento dos Cursos de Graduação, Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, no Art 3º, *caput*, inciso II, da Instrução Normativa nº 59-GAB/PROGRAD/UFMS, de 10 de março de 2022, e considerando o Processo nº 23456.000684/2025-53, resolve, *ad referendum*:

Deferir o pedido de Regime Especial da acadêmica Gabriela Alves de Oliveira, RGA 2025.0907.028-0, no período de 9 de junho de 2026 a 28 de novembro de 2026, para todas as componente curriculares:

0904.000.881-4 Alimentação e Nutrição Animal;

0904.000.907-0 Fisiologia Veterinária I;

0904.000.848-5 Melhoramento Genético Animal;

0904.000.830-4 Princípios de Economia;

DYEGO GONÇALVES LINO BORGES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Gonçalves Lino Borges, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 22:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6561437 e o código CRC 86924F77.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725

Fone: (67) 3669-0158

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





RESOLUÇÃO Nº 122-CGB-VET/CPAR/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11 da Instrução Normativa nº 59-GAB/PROGRAD/UFMS, de 10 de março de 2022, tendo em vista o disposto no Art. 72, *caput*, inciso I, do Regulamento dos Cursos de Graduação, Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o Processo nº 23456.000421/2026-25, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o pedido de Regime Especial da acadêmica Sofia Mendes Aragon, RGA 2024.0907.032-6, no período de 27 de julho de 2026 a 2 de agosto de 2026, para as seguintes componentes curriculares:

- 0904.000.839-6 Diagnóstico por Imagem;
- 0904.000.876-1 Doenças Parasitárias;
- 0904.000.920-3 Inspeção e Tecnologia de Carnes e Derivados;
- 0904.000.878-0 Produção Animal II;
- 0904.000.880-5 Saúde Pública;
- 0904.000.917-9 Técnica Cirúrgica Veterinária;

DYEGO GONÇAVES LINO BORGES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Gonçalves Lino Borges, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 22:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561398** e o código CRC **D80CD012**.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725

Fone: (67) 3669-0158

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





RESOLUÇÃO Nº 124-CGB-VET/CPAR/UFMS, DE 29 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º, caput, incisos IV e V do Regimento Interno dos Colegiados de Curso da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23456.000031/2025-74, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar o Plano de Estudos do acadêmico Victor Ricardo da Silva, RGA 2025.0907.006-9, enquadrando-o no 6º período do curso de Medicina Veterinária - Bacharelado (0907).

2. Tendo em vista as disciplinas cursadas na Universidade Federal de Jataí, na cidade de Jataí-GO, dispensá-lo, por aproveitamento de estudos, das disciplinas obrigatórias de carga horária de 30 horas:

Etologia e Bem-estar Animal ;

Sociedade, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

DYEGO GONCALVES LINO BORGES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Gonçalves Lino Borges, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 22:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561588** e o código CRC **CEB10B75**.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725

Fone: (67) 3669-0158

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





RESOLUÇÃO Nº 939-CAS/CPAR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso VII do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1036-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000418/2026-10, resolve, *ad referendum*:

1. Manifestar-se favoravelmente pelo oferecimento do Curso de Especialização "MBA Liderança, Gestão de Pessoas e Comportamento Humano", com área de concentração em Negócios, Administração e Direito do Câmpus de Paranaíba da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. O Curso será oferecido em caráter temporário com duração de 24 meses, na modalidade à distância, com 90 vagas, carga horária total de 360 horas, e 24 créditos.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564085** e o código CRC **53C57BA3**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





RESOLUÇÃO Nº 940-CAS/CPAR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1036-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000418/2026-10, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação da Estrutura Curricular do Curso de Especialização "MBA Liderança, Gestão de Pessoas e Comportamento Humano", área de concentração em Negócios, Administração e Direito, do Câmpus de Paranaíba, na forma do Anexo a esta Resolução.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

ANEXO - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA Liderança, Gestão de Pessoas e Comportamento Humano
(Resolução nº 940-CAS/CPAR/UFMS, de 30 de julho de 2025)

Distância	C H	Crédit os	Obrigatória/Optati va
Liderança de Alta Performance	30	2	Obrigatória
Gestão Estratégica de Pessoas	30	2	Obrigatória
Endomarketing	30	2	Obrigatória
Qualidade de Vida no Trabalho	30	2	Obrigatória
Psicologia Positiva e Bem-Estar no Trabalho	15	1	Obrigatória
Autoconhecimento e Saúde Mental	30	2	Obrigatória
Inteligência Artificial, gestão de pessoas e People Analytics	30	2	Obrigatória
Relações Humanas e Espiritualidade nas organizações	30	2	Obrigatória
Compliance Trabalhista e Gestão de Riscos Ocupacionais	30	2	Obrigatória

Comportamento Humano e Cultura Organizacional	30	2	Obrigatória
Comunicação Pessoal e Organizacional para Liderança Mobilizadora	30	2	Obrigatória
Economia comportamental aplicada à liderança e gestão de equipes	30	2	Obrigatória
Team Building e Equipes de Alta Performance	15	1	Obrigatória
Carga Horária Total	360	24	

0.1.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564221** e o código CRC **E425E91E**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000418/2026-10

SEI nº 6564221





RESOLUÇÃO Nº 941-CAS/CPAR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1036-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23456.000418/2026-10, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Corpo Docente do Curso de Especialização "MBA Liderança, Gestão de Pessoas e Comportamento Humano", com área de concentração em Negócios, Administração e Direito, do Câmpus de Paranaíba, na forma do Anexo a esta Resolução.

ANEXO - CORPO DOCENTE DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA LIDERANÇA, GESTÃO DE PESSOAS E COMPORTAMENTO HUMANO
(Resolução nº 941-CAS/CPAR/UFMS, de 30 de julho de 2026)

Docente	Ensino/Orientador	Títuloção	Vinculaçáo professor
Wesley Ricardo de Souza Freitas	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Dalton de Souza	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Fabiano Martin Tioosi	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Rafael Pazeto Alvarenga	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Luana Grasielle Luca	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Andréia Cristina Ribeiro	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Marcelo Ribeiro Silva	Ensino	Doutor	Docente UFMS
Fernando Thiago	Ensino	Doutor	Docente UFMS

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564309** e o código CRC **D8581D31**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000418/2026-10

SEI nº 6564309



RESOLUÇÃO Nº 285-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430 - COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.002920/2026-56, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Estudos e a solicitação de Aproveitamento de Estudos da estudante BEATRIZ GOMES CONEGLIAN BARROS, RGA nº 2026.0702.002-3, enquadrando-a no 1º período e dispensando-a de cursar as disciplinas, conforme segue:

Metodologia científica - 30h - OBR

Anatomia animal e humana - 45h - OBR

Biologia celular I - 60h - OBR

Matemática - 30h - OBR

Física - 30h - OBR

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559717** e o código CRC **97C97DAC**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3704

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS





RESOLUÇÃO Nº 286-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430 - COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.002863/2026-13, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar o Plano de Estudos da estudante ANA CLARA FERRAZ BELINI, RGA nº 2026.0702.009-0, enquadrando-a no 1º período.

2. Indeferir o aproveitamento de estudos dos componentes curriculares solicitados pela acadêmica, conforme fundamentação constante da Análise de Currículo nº 9, que integra o presente processo.

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559821** e o código CRC **4EBB71A6**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3704

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002863/2026-13

SEI nº 6559821





RESOLUÇÃO Nº 287-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430 - COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.003362/2026-46, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Estudos e a solicitação de Aproveitamento de Estudos do estudante JOÃO PEDRO MERISIO DE OLIVEIRA, RGA nº 2022.0788.003-3, enquadrando-o no 7º período e dispensando-o de cursar a disciplina Estudo de libras - 60h - OBR.

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559944** e o código CRC **83243088**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3704

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS





RESOLUÇÃO Nº 325-CGB-ADM/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 3-GAB/PROGRAD/PROPP/UFMS, de 15 de maio de 2023, e considerando o que consta no processo nº 23448.002997/2026-26, resolve:

Aprovar o Plano Estratégico de Ação da Coordenação de Curso do Curso de Administração - CPTL, referente ao biênio 2026/2027, nos termos do Anexo a esta Resolução.

MARCO LIVIO TRAJANO DOS SANTOS

Presidente

ANEXO - PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.
(RESOLUÇÃO nº 325-CGB-ADM/CPTL/UFMS, de 30 de julho de 2026.)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marco Livio Trajano dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562365** e o código CRC **76A7A30A**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3778

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO 2026-2028

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS (CPTL)**

BACHARELADO

CÓDIGO E-MEC 15877



Unidade: CPTL - Campus de Três Lagoas

Código UFMS: 0793

Código e-MEC: 15877

Nome: Administração

Modalidade: Presencial

Grau Acadêmico: Bacharelado

Turno: Noturno, Sábado pela manhã e Sábado à tarde

Regime de Matrícula: Semestral

Tempo de Duração (em semestres):

- a) Proposto para Integralização Curricular: 8 Semestres
- b) Mínimo CNE: 8 Semestres
- c) Máximo UFMS: 12 Semestres

Carga Horária Mínima (em horas):

- a) Mínima CNE: 3000 Horas
- b) Mínima UFMS: 3090 Horas

Número de Vagas Ofertadas por Ingresso: 60 vagas

Número de Entradas: 1

Endereço da Unidade de Administração Setorial de Lotação do Curso: Campus II, Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial. CEP: 79620-080, Três Lagoas-MS.

Reconhecimento MEC: PORTARIA MEC Nº 64, 14-01-1999, DOU nº 11-E de 18-01-1999.

Data de Início de Funcionamento: 11/03/1991.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Coordenador do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado

PORTARIA Nº 1.809-RTR/UFMS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Professor Me. Marco Lívio Trajano dos Santos

Regime de trabalho: Dedicação exclusiva

Perfil do Coordenador - área de formação e atuação:

Graduado em licenciatura em Matemática, no curso de licenciatura de Matemática do campus de Três Lagoas, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mestrado em Engenharia Elétrica da Universidade Estadual Paulista de Ilha Solteira, atua como Professor dos cursos de Administração e Ciências Contábeis no campus de Três Lagoas, UFMS, desde setembro de 1992, foi membro dos colegiados de Administração e Ciências Contábeis por 4 mandatos e membro do Núcleo Docente Estruturante desses cursos por 3 vezes, também foi vice coordenador por 1 período no curso de Administração, membro da Comissão de Estágio desses dois cursos por 3 vezes.

Período de vigência do mandato: 2026 a 2028

Sala da coordenação: CPTL Unidade II, Bloco 3, 1º andar.

Agenda da coordenação : <https://cptl.ufms.br/administração-bacharelado-noturno/>

Disponibilidade da coordenação par atendimentos: quartas, quintas e sextas-feiras, das 18h30 às 20h40. E em demais períodos, mediante agendamento prévio por meio do e-mail da coordenação (adm.cptl@ufms.br)

Telefone: (67) 3509-3770

E-mail: adm.cptl@ufms.br ; livio.trajano@ufms.br

Substituto imediato do Coordenador do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado

PORTARIA Nº 139-RTR/UFMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Professor Dr. Alexandre Farias Albuquerque

E-mail: alexandre.farias@ufms.br

1. DIRETRIZES LEGAIS

O Coordenador do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campus de Três Lagoas (UFMS) exerce as seguintes funções, de acordo com o Art. 20 da nº 137, COUN, de 29 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Geral da UFMS:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II – Executar as deliberações do Colegiado de Curso;
- III – Gerenciar o curso, a vida acadêmica e o desempenho dos estudantes do curso, acompanhando a execução do Projeto Pedagógico do Curso;



IV – Elaborar os estudos necessários à compatibilização das cargas horárias e dos planos de ensino das disciplinas da estrutura curricular, de acordo como Projeto Pedagógico do curso;

V – Encaminhar ao Dirigente da Unidade de vínculo do Curso, as demandas de oferta de disciplinas;

VI – Assessorar as Unidades da Administração Central e da Administração Setorial em assuntos de administração acadêmica;

VII – Acompanhar os indicadores de desempenho do curso, descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU);

VIII – Coordenar a matrícula dos estudantes do curso; e

IX – Zelar pelas informações mantidas no Sistema de Controle Acadêmico.

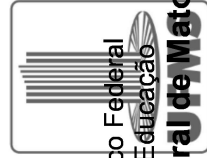
Além destas funções, o Coordenador de Curso preside o Colegiado do Curso de Administração – Bacharelado, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 536-CPTL/UFMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, e o Núcleo Docente Estruturante (NDE), de acordo com a PORTARIA Nº 205-CPTL/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025, além de participar como membro da Comissão de Estágio do Curso (COE), conforme PORTARIA Nº 207-CPTL/UFMS, DE 24 DE JUNHO DE 2025 (**MARCO LÍVIO**).

Participações do Coordenador em Colegiados / Comissões:

- - Presidente do Colegiado de Curso do Curso de Administração;
- - Presidente do Núcleo Docente Estruturante;

2. PLANO DE AÇÃO E INDICADORES

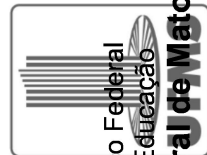
Este plano de ação foi construído para permitir o acompanhamento do desenvolvimento das funções da Coordenação do Curso e dos órgãos que preside (NDE e Colegiado de Curso), de forma a garantir o atendimento à demanda existente e a sua plena atuação, considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumos para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Ação	Objetivo	Periodicidade e Prazo	Responsável	Indicadores
1 Colaborar com as ações do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) do CPTL	Assessorar gratuitamente cidadãos e pequenas empresas na área contábil e financeira.	Até dezembro de 2026	Coordenação / Docentes	Número de professores, alunos, atendimentos e projetos de extensões envolvidos.
2 Gerenciar o curso e acompanhar os processos de avaliação interna e externa	Identificar e propor melhorias no curso a partir das avaliações internas e externas (ENADE / CPC)	Anual	Coordenação / NDE.	a) Resultados da Avaliação Institucional b) Avaliação Externa: Conceito Enade e CPC: atual é 4 (2022); ENADE e CPC 2025: a divulgar.
3 Monitorar a carga horária de extensão ofertada	Analisar se o curso está ofertando ações de extensão condizente com o exigido pelo MEC.	Semestral.	Coordenação	Média de horas de extensão ofertada por período.
4 Criar uma conta no LinkedIn para o curso de Administração.	Divulgar o curso e suas ações e acompanhar se os estudantes e egressos estão inseridos no mercado de trabalho e atuam em funções relacionadas ao curso.	Anual	Coordenação / NDE	a) N° de ações divulgadas, conexões e visualizações.
5 Realizar a Semana da Administração	Desenvolver projeto de extensão com discussões de temas contemporâneos e regionais.	Anual	Coordenação / Docentes	N° de participantes.
6 Incentivar a monitoria	Manter oferta contínua de monitorias (voluntária) e participar de editais de monitorias remuneradas.	Semestral	Coordenação / Docentes	Quantidade e modalidades de monitorias ofertadas.
7 Fomentar a elaboração de projetos de pesquisa com iniciação científica	a) Incentivar e manter oferta de iniciação científica vinculada aos projetos de pesquisa dos docentes; e b) Estimular a participação dos estudantes em eventos científicos e publicação de artigos.	Semestral	Coordenação / Docentes	a) Quantidade de iniciação científica no curso. b) Quantidade de projetos de pesquisa. c) N° de artigos publicados em anais de eventos e periódicos.
8 Incentivar projetos de ensino com participação dos egressos	Ofertar pelo menos 1 projeto de ensino, tendo em vista a integração dos estudantes de todos os semestres.	Semestral	Coordenação / Docentes / NDE	Quantidade de projetos de ensino, de estudantes e egressos participantes.
9 Realizar Visitas Técnicas	Oportunizar a formação complementar dos estudantes, tomando consciência e contato com áreas de formação e atuação profissional diferenciada.	Anual	Coordenação / Docentes	Quantidade de estudantes participantes.
10 Acompanhar a manutenção da infraestrutura	Monitorar as boas condições dos espaços físicos utilizados pelo curso e solicitar melhorias quando necessárias.	Mensal	Coordenação / Docentes	Quantidade de melhorias solicitadas e implantadas.
11 Divulgar as formas de ingresso no curso em toda região	Preencher o total de vagas do curso	Anual	Coordenação / Docentes	a) Taxa de matrícula = N° de ingressantes / N° de vagas; b) Relação candidato/vaga.
12 Monitorar os casos de evasão.	Diminuir a evasão no curso	Anual	Coordenação / Docentes	a) Taxa de evasão por turma = N° de estudantes matriculados da turma / N° de ingressantes da turma * 100
13 Atender aos estudantes	Orientar e acompanhar a vida acadêmica dos estudantes.	Semanal	Coordenação / Docentes	Coordenação: a) Disponibilidade e atenção aos estudantes; b) Agilidade no retorno às solicitações dos estudantes, sejam



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

14	Aproveitamento de estudos		Subsidiar o processo de matrícula dos estudantes	Anual					positivas ou não; c) Docentes: disponibilidade para o atendimento aos estudantes, dentro e fora da sala de aula
15	Organizar a lista de oferta, horários e orientar possíveis formandos.		Melhorar a taxa de sucesso	Anual		Coordenação			Nº de planos de estudos realizados
16	Acompanhar o tempo médio do estudante no curso.		Analisar o tempo médio do estudante no curso, observando o tempo mínimo e máximo do curso.	Anual		Coordenação			a) Nº de possíveis formandos com pendências; b) Disciplinas em períodos especiais (inverno; verão); c) Taxa de sucesso = Nº de concluintes/ Nº de ingressantes * 100
17	Realizar reuniões pedagógicas		Promover o diálogo sobre as metodologias de ensino, possibilidades de integração de conteúdos e desenvolvimento de trabalhos integrados	Semestral		Coordenação/Docentes			Tempo médio do estudante no curso em anos.
18	Convocar e presidir as reuniões e demais atividades do NDE		Planejar e coordenar a realização das ações do NDE	Anual		Presidente e Membros do NDE			a) Assiduidade e participação dos estudantes nas aulas; b) Nº de palestras / eventos / visitas técnicas; c) Nº de projetos / pesquisas integradas desenvolvidos; d) Ações inovadoras.
19	Coordenar as atividades do NDE		a) Atualização do Projeto Pedagógico do Curso; b) Análise da taxa de reprovação e mecanismos de avaliação da aprendizagem; c) Avaliar a bibliografia do curso; e d) Competências demandadas pelo mercado de trabalho	Anual		Presidente e Membros do NDE			a) Nº de reuniões realizadas. b) Análise qualitativa das ações deliberadas.
20	Convocar e presidir as reuniões e demais atividades do Colegiado de Curso		Analisar e deliberar sobre os planos de ensino e ações propostas pelos docentes do curso com base no PPC, considerando também a concentração de ações em núcleos temáticos de ensino, pesquisa e extensão; alinhar a oferta de disciplinas optativas de acordo com o processo formativo e contemporâneo, deliberar sobre as normas específicas do curso, deliberar sobre aproveitamento de estudos e planos de estudo e deliberar em primeira instância sobre o PPC.	Anual		Coordenação			a) Quantidade de melhorias no PPC; b) Taxa de reprovação por disciplina = Nº de estudantes reprovados / Nº de estudantes da disciplina * 100; b) Média de nota por disciplina; c) Quantidade e % de bibliografia não disponível; Quantidade e % de bibliografia atualizada; d).
21	Formação / Capacitação		Estimular os docentes a participarem de cursos de formação continuada e estimular o uso de metodologias ativas e inovadoras de ensino aprendizagem	Anual		Coordenação			a) Nº de reuniões realizadas no ano; b) Análise qualitativa das ações deliberadas.
22	Atividades de representação do corpo docente		Equilibrar a participação dos docentes em comissões e órgãos representativos.	Anual		Coordenação/Direção			Nº de cursos realizados no ano por docente.
23	Regime de trabalho do corpo docente		Utilizar os registros individuais de atividades docentes no planejamento e gestão para melhoria contínua	Anual		Coordenação / Direção			Matriz das comissões e atividades desenvolvidas pelos docentes do curso no ano Planos de Atividades Docentes (CH de ensino, pesquisa e extensão no curso) e Relatórios de Atividades Docentes

PLANO DE AÇÃO – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO CPTL, 2026-2028



3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

O acompanhamento será por meio de RELATÓRIO PARCIAL (no final do ano letivo) e RELATÓRIO FINAL (no final da gestão). Cada RELATÓRIO deverá apresentar, por ação:

- Situação atual da Ação:
 - ✓ Prevista: significa que a ação não iniciou, mas ainda pode ser executada no prazo;
 - ✓ Iniciada: significa que a ação está dentro do prazo, mas ainda não foi executada;
 - ✓ Concluída: significa que a ação foi executada e concluída dentro do prazo;
 - ✓ Cancelada: significa que a ação não será mais executada (seria excluída dos planos);
 - ✓ Atrasada: significa que a ação será executada, mas o prazo não será cumprido.
- Justificativas/Observações para atrasos e cancelamentos e observações que forem necessárias.

O RELATÓRIO FINAL subsidiará a confecção do RELATÓRIO DE GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO, com os INDICADORES DE ATUAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO.



RESOLUÇÃO Nº 326-CGB-ADM/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, *caput*, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 755, Coeg, de 16 de setembro de 2016, na Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, e na Resolução nº 1.213-COGRAD/UFMS, de 24 de junho de 2025, e considerando o contido no processo 23448.001905/2020-03, resolve:

Manifestar-se favoravelmente à alteração do item 7.2. Quadro de Semestralização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Administração - CPTL, conforme segue:

1. Empreendedorismo - mudança do 6º semestre para o 3º semestre;
2. Direito Aplicado à Administração - mudança do 3º semestre para o 6º semestre;
3. Comportamento Organizacional - mudança do 6º semestre para o 5º semestre; e
4. Gestão Estratégica - mudança do 5º semestre para o 6º semestre.

MARCO LIVIO TRAJANO DOS SANTOS

Presidente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marco Livio Trajano dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562470** e o código CRC **1BE46958**.



COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3778

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002997/2026-26

SEI nº 6562470



RESOLUÇÃO Nº 478-CGB-CCO/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 16, *caput*, inciso II do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 93-GAB/PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2026 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003404/2026-49, resolve, *ad referendum*:

Dispensar de cursar as disciplinas do Núcleo de Formação Cidadã : Empreendedorismo e Inovação (30h); Inteligência Artificial: Fundamentos e Práticas (30h); Vida, Cidadania e Sustentabilidade (30h), os estudantes listados.

Nome	RGA
PEDRO AKIO EGASHIRA ARAUJO	2022.0795.039-2
IZADORA CARLA MAFFI OLIVEIRA	2021.0795.025-0
REGINALDO CARDOZO LOPES JÚNIOR	2021.0795.024-2

CLESTON ALEXANDRE DOS SANTOS.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cleston Alexandre dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563201** e o código CRC **828DEC38**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 289-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430 - COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.003250/2026-95, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Estudos e a solicitação de Aproveitamento de Estudos da estudante LETICIA APARECIDA DA ROCHA, RGA nº 2023.0788.014-0, enquadrando-a no 6º período e dispensando-a de cursar a disciplina Biogeografia - 30h - OBR.

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562273** e o código CRC **6DB72A53**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3704

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003250/2026-95

SEI nº 6562273





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 290-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430 - COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.000350/2026-60, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a solicitação de Aproveitamento de Estudos da estudante JANAINA DA COSTA ANJOS, RGA nº 2026.0788.001-4, enquadrando-a no 1º período e dispensando-o de cursar a disciplina Psicologia e Educação - 45h - OBR.

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562313** e o código CRC **ACE12942**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3704

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.000350/2026-60

SEI nº 6562313





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 288-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430 - COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.003327/2026-27, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Estudos e a solicitação de Aproveitamento de Estudos da estudante LETICIA MARQUES DOS SANTOS, RGA nº 2023.0788.027-2, enquadrando-a no 6º período e dispensando-a de cursar a disciplina Biogeografia - 30h - OBR.

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562179** e o código CRC **3992E055**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3704

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003327/2026-27

SEI nº 6562179





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 327-CGB-ADM/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 16, *caput*, inciso II do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 93-GAB/PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2026 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003407/2026-82, resolve, *ad referendum*:

Dispensar o estudante KAUÃ YAMAKI GUSMÃO, RGA: 2022.0793.008-1 de cursar as disciplinas do Núcleo de Formação Cidadã: Empreendedorismo e Inovação (30h); Inteligência Artificial: Fundamentos e Práticas (30h); Vida, Cidadania e Sustentabilidade (30h).

MARCO LIVIO TRAJANO DOS SANTOS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marco Livio Trajano dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563920** e o código CRC **10E8F318**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3778

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003407/2026-82

SEI nº 6563920





RESOLUÇÃO Nº 889-CPOS-EDU/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 23, Inciso V, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e Inciso III do art. 23 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação do Câmpus de Três Lagoas, aprovado pela Resolução nº 1.278-COPP/UFMS, de 03 de julho de 2026 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003265/2026-53, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o parecer nº 58 da comissão de atividades especiais do curso de mestrado em educação, que aprova 2,9 créditos para ALISSON PEREIRA VANZELA e 5,65 créditos para MARIZA VASCONCELOS DA SILVA.

IONE DA SILVA CUNHA NOGUEIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Cunha Nogueira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563449** e o código CRC **F529EB1B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003265/2026-53

SEI nº 6563449





RESOLUÇÃO Nº 891-CPOS-EDU/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 23, Inciso V, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e Inciso III do art. 23 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação do Câmpus de Três Lagoas, aprovado pela Resolução nº 1.278-COPP/UFMS, de 03 de julho de 2026 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003316/2026-47, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o parecer nº 59 da comissão de atividades especiais do curso de mestrado em educação, que aprova 3,8 créditos para MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA e 3,15 créditos para LARISSA CRISTINA CICILIO DA SILVA.

IONE DA SILVA CUNHA NOGUEIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Cunha Nogueira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563540** e o código CRC **F1D76F2C**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003316/2026-47

SEI nº 6563540





RESOLUÇÃO Nº 892-CPOS-EDU/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO** do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe conferem o Inciso V do art. 23 e o art. 60 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e o art. 25 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação do Câmpus de Três Lagoas., aprovado pela Resolução nº 1.278-COPP/UFMS, de 03 de julho de 2026 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003260/2026-21, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o requerimento da estudante PAOLA BARCELOS TRINDADE de Convalidação de Exame de Língua Estrangeira realizado em 03 de fevereiro de 2025 pelo PROGELI (Programa de Ensino de Línguas) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em que a estudante realizou o Exame de Suficiência em Língua Inglesa obtendo nota 10,00.

IONE DA SILVA CUNHA NOGUEIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Cunha Nogueira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563628** e o código CRC **45693534**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003260/2026-21

SEI nº 6563628





RESOLUÇÃO Nº 890-CPOS-EDU/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO** do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 23, Inciso XXII, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e §1º do art. 39 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação do Câmpus de Três Lagoas, aprovado pela Resolução nº 1.278-COPP/UFMS, de 03 de julho de 2026 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003405/2026-93, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o pedido de prorrogação de qualificação para ALISSON PEREIRA VANZELA até 07/03/2027.

IONE DA SILVA CUNHA NOGUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Cunha Nogueira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563499** e o código CRC **A14C998D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003405/2026-93

SEI nº 6563499





RESOLUÇÃO Nº 242-CPOS-PROFLET/CPTL/UFMS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL do Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 23, inciso XXII do Regulamento dos cursos de pós-graduação **Stricto Sensu**, aprovado pela resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo nº 23450.001234/2026-19, resolve, *ad referendum*:

Designar os membros para a Banca de Qualificação de APARECIDA MODESTO, estudante do Curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional/CPTL, a realizar-se em 24 de agosto de 2026, às 14h, por videoconferência, com o trabalho "GÊNERO DISCURSIVO RELATO DE EXPERIÊNCIA: VISITAÇÃO A MUSEU E SUA ARTICULAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE SABERES LINGÜÍSTICOS POR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.". A banca é composta pelos seguintes professores:

Onilda Sanches Nincão - Presidente - UFMS

Cleonice Candida Gomes Leite -Membro Interno - UFMS

Adélia Maria Evangelista Azevedo- Membro Externo - UEMS

Silvelena Cosmo Dias - Suplente Interno - UFMS

Natalina Sierra Assencio Costa - Suplente Externo - UEMS

SILVELENA COSMO DIAS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvelena Cosmo Dias, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554627** e o código CRC **7FADD4CE**.

COMISSÃO ACADÊMICA DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 243-CPOS-PROFLET/CPTL/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso XII, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003194/2026-99, resolve *ad referendum*:

Aprovar os Planos de Ensino das Disciplinas do Curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional do CPTL, referente à oferta 2026.2, como segue:

LINGUAGEM, PRÁTICAS SOCIAIS E ENSINO - Anderson Jose de Paula, Celina Aparecida Garcia de Souza Nascimento e Lais Lainy Moraes dos Santos, e

FONOLOGIA, VARIAÇÃO E ENSINO - Adriana Viana Postigo.

SILVELENA COSMO DIAS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvelena Cosmo Dias, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564408** e o código CRC **B74E3431**.

COMISSÃO ACADÊMICA DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003194/2026-99

SEI nº 6564408





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 402-CGL/MAT/CPAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso I, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, resolve *ad referendum*:

Adiar para o dia 10 de agosto de 2026 a realização da 28ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Câmpus do Pantanal, que estava prevista para ocorrer dia 06 de agosto de 2026, conforme a Resolução nº 400-CGL/MAT/CPAN/UFMS, de 16 de julho de 2026.

Osmar do Nascimento Souza

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Osmar do Nascimento Souza, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562706** e o código CRC **848901C6**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)

Av. Rio Branco, 1270

Fone: 67 3234-6813/6889

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000016/2025-15

SEI nº 6562706





RESOLUÇÃO Nº 639-CPOS-EDU/CPAN/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, XXII, da Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23449.001177/2026-15 resolve **ad referendum**:

Aprovar a indicação dos Professores Doutores ANDRESSA SANTOS REBELO – UFMS (Presidente), MÔNICA DE CARVALHO MAGALHÃES KASSAR - UFMS (Membro Titular Interno), MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO SAMBUGARI - UFMS (Membro Titular Interno), WASHINGTON CESAR SHOITI NOZU – UFGD (Membro Titular Externo), ENICÉIA GONÇALVES MENDES - UFSCar (Membro Titular Externo), BÁRBARA AMARAL MARTINS - UFMS (Suplente Interno) e ALINE MAIRA DA SILVA - UFGD (Suplente Externo), para comporem a Comissão Julgadora de Qualificação de Doutorado de JAQUELINE ZANOTTI DALMONECH, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026 às 7 horas e 30 minutos (horário de MS) em ambiente virtual.

Título do Trabalho: ACESSO, PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS QUE VIABILIZAM A TITULAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO.

ISABELLA FERNANDA FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Fernanda Ferreira, Professora do Magistério Superior**, em 30/07/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6541532** e o código CRC **7B46569D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS





RESOLUÇÃO Nº 640-CPOS-EDU/CPAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, XXII, da Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23449.001247/2026-27 resolve **ad referendum**:

Aprovar a indicação dos Professores Doutores ÉLVIS CHRISTIAN MADUREIRA RAMOS – UFMS (Presidente), MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO SAMBUGARI - UFMS (Membro Titular Interno), VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA - UFMS/CPTL (Membro Titular Interno), MARIA DA GRAÇA MELLO MAGNONI – UNESP/Bauru (Membro Titular Externo), JANAÍNA LOPES MOREIRA - UFMS/CPAN (Suplente Interno) e ALINE DE LIMA RODRIGUES - UFMS (Suplente Externo), para comporem a Comissão Julgadora de Qualificação de Mestrado de MARCOS ROBERTO ALENCAR DA SILVA, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026 às 9 horas (horário de MS) em ambiente virtual.

Título do Trabalho: QUANDO O ESPAÇO JUVENIL DA PERIFERIA URBANA VAI PARA O ESPAÇO ESCOLAR: UMA EXPERIÊNCIA DE PESQUISA-AÇÃO EM CORUMBÁ.

ISABELLA FERNANDA FERREIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Fernanda Ferreira, Professora do Magistério Superior**, em 30/07/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6557036** e o código CRC **A35972F2**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 242-CGL-HIS/CPAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE HISTÓRIA DO CÂMPUS DO PANTANAL, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, caput, incisos IV e V do Regimento Geral da UFMS, tendo em vista a Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no processo nº23449.000027/2026-86, resolve, *ad referendum*:

1- RETIFICAR a RESOLUÇÃO Nº 229-CGL/HIS/CPAN/UFMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2025, publicada em 13/01/2026 no Boletim Oficial da UFMS Nº 8713, Pg. 139.

Onde consta:

RESOLUÇÃO Nº 229-CGL/HIS/CPAN/UFMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

Passe a constar:

RESOLUÇÃO Nº 229-CGL/HIS/CPAN/UFMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

2- RETIFICAR a RESOLUÇÃO Nº 230-CGL-HIS/CPAN/UFMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, publicada em 19/01/2026 no Boletim Oficial da UFMS Nº 8717, Pg. 132.

Onde consta:

RESOLUÇÃO Nº 230-CGL-HIS/CPAN/UFMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Passe a constar:

RESOLUÇÃO Nº 230-CGL-HIS/CPAN/UFMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LUANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina da Silva Campos, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6547329** e o código CRC **87BC35DE**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (LICENCIATURA)

Av. Rio Branco, 1270







Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 269-CPOS-PROFARTES/ FAALC/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução COPP 1.035/2025 - Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu – UFMS, na Resolução nº 921/2023 - CAS/FAALC/UFMS e Resolução nº 83/2023 CPOS/PROFARTES/FAALC, considerando o disposto no processo 23104.019504/2026-88, resolve:

A provar os nomes dos professores doutores Simone Rocha de Abreu, UFMS - Presidente; Clarissa Lopes Suzuki, UFMS – Membro Titular Interno, Maristela Sanches Rodrigues, IFSP – Membro Titular Externo; Joana Rodrigues, UNIFESP – Membro Suplente, para comporem a Banca de Defesa de Dissertação da mestranda **Hellen Waleska Giroto Pereira**, RGA 202400106, sobre o tema "**VALORIZAÇÃO DA CULTURA RIBEIRINHA NO ENSINO DE ARTE: a cerâmica sustentável da comunidade São Gonçalo Beira Rio**", a ser realizada em 28 de agosto de 2026, às 15h, via web conferência por meio da ferramenta digital Google Meet.

JORGE AUGUSTO MENDES GERALDO,
Presidente.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Augusto Mendes Geraldo, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 29/07/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554551** e o código CRC **CBF56E43**.

COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES EM REDE NACIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7644

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001296/2026-61

SEI nº 6554551





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 271-CPOS-PROFARTES/ FAALC/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução COPP 1.035/2025 - Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu – UFMS, na Resolução nº 921/2023 - CAS/FAALC/UFMS e Resolução nº 83/2023 CPOS/PROFARTES/FAALC, considerando o disposto no processo 23104.019532/2026-03, resolve:

A provar os nomes dos professores doutores Simone Rocha de Abreu, UFMS - Presidente; Gabriela Di Donato Salvador Santinho, UFMS – Membro Titular Interno, Patrícia Lacombe Pinheiro, UNESP – Membro Titular Externo; Joana Rodrigues, UNIFESP – Membro Suplente, para comporem a Banca de Defesa de Dissertação da mestranda **Sirlei Ferreira Leite Santana**, RGA 202400121, sobre o tema "**ARTE INDÍGENA CONTEMPORÂNEA: abordagem metodológica no ensino de arte a partir das obras de Kaya Agari**", a ser realizada em 02 de setembro de 2026, às 15h, via web conferência por meio da ferramenta digital Google Meet.

JORGE AUGUSTO MENDES GERALDO,
Presidente.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Augusto Mendes Geraldo, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 29/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559500** e o código CRC **56424C70**.

COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES EM REDE NACIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7644

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001296/2026-61

SEI nº 6559500





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 246-CGL-LPI/FAALC/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE LETRAS - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 1.221/2026 e nº 1.035/2025 - COPP, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o Plano de Estágio de Docência, com realização no segundo semestre letivo do ano de 2026, conforme abaixo:

Doutoranda: **Deborah Covre Simão Martim**

RGA: 202501164

Orientador: Nataniel dos Santos Gomes

Supervisor: Sueli Maria Ramos da Silva

Disciplina do curso de Graduação de Letras: Teorias do Texto e do Discurso

Disciplina no curso de Doutorado do PPGEL: Estágio de Docência I

KARLA FERREIRA DA COSTA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Karla Ferreira da Costa, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 29/07/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559170** e o código CRC **3A07E72E**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7642

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 178-CGB/AVI/FAALC/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARTES VISUAIS –BACHARELADO, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Instrução Normativa nº 80-PROGRAD/UFMS, de 24 de maio 2024, Instrução Normativa nº 93-PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2026 e conconsiderando o contido no Processo SEI nº 23104.019270/2026-79, resolve, *ad referendum*:

Dispensar a acadêmica **Suzana Galindo da Silva** (RGA nº 2026.2904.036-1) de cursar as disciplinas abaixo relacionadas, no curso de Artes Visuais - Bacharelado da FAALC/UFMS a partir de 2026/2:

IES da origem	Denominação do componente curricular na origem	CH da origem	Denominação do Componente Curricular na UFMS	CH da UFMS
UFMS	Cerâmica I	51	Cerâmica I	45
UFMS	Desenho I	51	Desenho I	45
UFMS	Fotografia	51	Fotografia	45
UFMS	Fundamentos da composição	34	Fundamentos da composição	30
UFMS	Fundamentos da Cultura e Cultura Brasileira	51	Fundamentos da Cultura e Cultura Brasileira	45
UFMS	História da Arte - da Pré-história ao século XIII	34	História da Arte - da Pré-história ao século XIII	30
UFMS	Seminário de Práticas de Ensino de Artes Visuais	51	Seminário de Práticas de Ensino de Artes Visuais (OPT)	45
UFMS	Arte e Emancipação Humana	51	Arte e Emancipação Humana (OPT)	45

UFMS	Aspectos Culturais de Mato Grosso do Sul	51	Aspectos da Cultura em Mato Grosso do Sul	45
UFMS	Desenho II	51	Desenho II	45
UFMS	Fundamentos da didática	51	Fundamentos da didática (OPT)	45
UFMS	História da Arte - do século XIV ao século XVIII	34	História da Arte - do século XIV ao século XVIII	30
UFMS	Teoria da Cor	34	Teoria da Cor	30
UFMS	Vídeo	51	Vídeo	45
UFMS	Arte e Linguagem I	30	Arte e Linguagem I	30
UFMS	Desenho III	45	Desenho III	45
UFMS	Escultura	45	Escultura	45
UFMS	História da Arte - o século XIX	30	História da Arte - o século XIX	30
UFMS	Oficina de Fotografia I (OPT)	45	Oficina de Fotografia I (OPT)	45
UFMS	Pintura I	45	Pintura I	45

Simone Rocha de Abreu,
Presidente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rocha de Abreu, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563593** e o código CRC **69DEB286**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 474-CGB-NUT/FACFAN/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE NUTRIÇÃO - BACHARELADO - DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS e NUTRIÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021 e Resolução nº 1213-COGRAD/UFMS, de 24 de junho de 2025, resolve *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Ensino das disciplinas abaixo do Período Letivo de 2º semestre de 2026 (2026.2) do Curso de Nutrição:

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Turmas
2701.000.45 1-4	BIOQUÍMICA II	T02 (P05 / P06 / P07 / P08)
2601.000.48 3-5	FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO E DIETOTERAPIA II	T01(P01 / P02)

PATRÍCIA VIEIRA DEL RÉ

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vieira Del Re, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561773** e o código CRC **3643BEC8**.



COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7405

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001292/2026-82

SEI nº 6561773





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 392-CGB-EAL/FACFAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 23104.014651/2025-81, resolve, *Ad referendum*:

1. Aprovar o Plano de Estudos da acadêmica MELISSA GABRIELA BRAVIN DE SÁ (RGA: 202526040520), enquadrando-a no 4º semestre em 2026/2;

2. Dispensar a referida acadêmica, por aproveitamento de estudos, de cursar a disciplina relacionada a seguir:

- 1919.000.462-8 Algoritmos e Programação 45h

THAISA CARVALHO VOLPE BALBINOTI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Carvalho Volpe Balbinoti, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563485** e o código CRC **CCA0D5EF**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7936

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000868/2026-94

SEI nº 6563485





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 393-CGB-EAL/FACFAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO da FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 23104.000868/2026-94, resolve:

Homologar as resoluções número 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391 e 392, emitidas *Ad referendum* no período de 29 de maio a 30 de julho de 2026.

THAISA CARVALHO VOLPE BALBINOTI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Carvalho Volpe Balbinoti, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563827** e o código CRC **202E8C0C**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7936

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000868/2026-94

SEI nº 6563827





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 394-CGB-EAL/FACFAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 23104.019762/2026-64, resolve, *Ad referendum*:

1. Aprovar o Plano de Estudos da acadêmica KAMILLY EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA (RGA: 202526040512), enquadrando-a no 4º semestre em 2026/2;

2. Dispensar a referida acadêmica, por aproveitamento de estudos, de cursar a disciplina relacionada a seguir:

- 1919.000.462-8 Algoritmos e Programação - 45h

THAISA CARVALHO VOLPE BALBINOTI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Carvalho Volpe Balbinoti, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564587** e o código CRC **86FBB427**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7936

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 317-CGL-FIL/FACH/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 23104.019222/2026-81, resolve *ad referendum*:

1. Dispensar, por Análise de Currículo, para aproveitamento de estudos, o(a) acadêmico(a) **MÁRIO LUCAS LOCATELLI TEIXEIRA**, RGA 2026.3004.070-1, de cursar as seguintes disciplinas com suas respectivas cargas horárias:

DISCIPLINA	CH
ÉTICA [30010011533]	60
SOCIOLOGIA GERAL [30010011749]	60
PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO [30010007380]	45
ESTUDO DE LIBRAS [31010007078]	45

2. Recomendar o enquadramento do(a) acadêmico(a) no 2º semestre do curso.

FABRICIO SANTIAGO ALMEIDA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Santiago Almeida, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562347** e o código CRC **A09AC965**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7686

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002456/2020-01

SEI nº 6562347





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 638-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.008691/2025-93, resolve, **ad referendum**:

Aprovar, em caráter excepcional, a composição da Banca de **Exame de Qualificação de Mestrado** da estudante **DANYELLE SAMANIEGO VASCONCELOS**, RGA 202501047, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, às **09h00min (horário de MS)**, sob o título "Altas habilidades ou superdotação na Educação Superior: a trajetória acadêmica dos estudantes AH/SD após a conclusão da Educação Básica no Brasil", composta pelos(as) examinadores(as):

- Prof. Dr. ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PERES (Presidente - UFMS);
- Profa. Dra. DENISE DE SOUZA FLEITH (Membro Titular - UnB);
- Profa. Dra. TATIANA DE CÁSSIA NAKANO PRIMI (Membro Titular - PUC Campinas); e
- Profa. Dra. DEBORA MARIA VICTORIA DE BARROS (Membro Suplente - PM Água Clara).

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 06:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562058** e o código CRC **00800057**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 639-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, na Instrução Normativa nº 22-GAB/PROPP/UFMS, de 31 de março de 2023, na Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.026330/2025-29, resolve, **ad referendum**:

Deferir o requerimento da estudante **ISABELLA BONAMIGO SOARES**, RGA 202501055, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Curso de Mestrado, de **Regime Especial - modalidade afastamento das atividades acadêmicas**, no período de **27 de junho a 26 de outubro de 2026**, com o respectivo **acréscimo no tempo de conclusão do curso**.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 06:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562081** e o código CRC **B4FF6CB2**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000385/2023-47

SEI nº 6562081





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 640-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.023701/2024-30, resolve, **ad referendum**:

Aprovar, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a realização da defesa de Dissertação da mestranda **RAFAEL PEREIRA BARROS**, RGA 202401729, **até o dia 12 de fevereiro de 2027**.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 06:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562091** e o código CRC **54A1AE5D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000385/2023-47

SEI nº 6562091





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 641-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, na Instrução Normativa nº 22-GAB/PROPP/UFMS, de 31 de março de 2023, e o constante no Processo SEI nº 23104.015425/2026-06, resolve, **ad referendum**:

Deferir o requerimento da estudante **TAYNA SCHOEFFEL RODRIGUES NETO**, RGA 202501064, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Curso de Mestrado, de **Regime Especial - modalidade afastamento das atividades acadêmicas**, no período de **27 de julho a 24 de setembro de 2026, com o respectivo acréscimo no tempo de conclusão do curso.**

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 06:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562096** e o código CRC **EBC18774**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000385/2023-47

SEI nº 6562096





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 642-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, que estabelece o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos 12 créditos exigidos em disciplinas para a convalidação de créditos, e o constante no Processo SEI nº 23104.019827/2026-71, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a solicitação de convalidação de créditos em disciplinas cursadas pela estudante **ALINE CANTINI IBARRA**, RGA 202602462, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Curso de Mestrado, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Disciplina cursada	Disciplina convalidada
20154001 - Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em Psicologia, cursada em 2018/2 no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFMS, com frequência de 80% e conceito B, carga horária de 60 horas e 4 créditos.	201540270 - PLANEJAMENTO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA, carga horária de 45 horas e 3 créditos.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 07:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562134** e o código CRC **EF1DADE9**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 643-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.019936/2026-99, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o pedido de desligamento da estudante **JÚLIA NATSUMI WATANABE**, RGA 202602508, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Curso de Mestrado, a partir de 6 de abril de 2026.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564784** e o código CRC **E7E08AF7**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000385/2023-47

SEI nº 6564784





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 644-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.019938/2026-88, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a solicitação de convalidação de créditos em disciplinas cursadas pela estudante **KELLY DOS SANTOS PEDROSO**, RGA 202602510, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Curso de Mestrado, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Disciplina cursada	Disciplina convalidada
20154022 - Sujeitos, Culturas e Instituições, cursada em 2025/2 no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFMS, com frequência de 100% e conceito A, carga horária de 60 horas e 4 créditos.	201540324 - Sujeitos, Culturas e Instituições, carga horária de 45 horas e 3 créditos.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564847** e o código CRC **1F19A54B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3587

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000385/2023-47

SEI nº 6564847





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 357-CGL-HIS/FACH/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela defesa do seguinte Trabalho de Conclusão de Curso:

Aluno (a): Eder Salles

Título: Expropriações e nacionalizações no governo de Lázaro Cárdenas (1934-40): o caso sui generis do Petróleo e suas conexões com a política de nacionalização no sexenio cardenista

Banca:

Prof. Dr. Cleverson Rodrigues da Silva (orientador)

Prof. Dr. Carlos Batista Prado

Prof. Dr. Gustavo Balbueno de Almeida

Data: 30/07/2026

Horário: 14 h

Local: Sala do Lepha (Fach)

CARLOS BATISTA PRADO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Batista Prado, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563084** e o código CRC **A84DB784**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 358-CGL-HIS/FACH/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.411-COGRAD/UFMS, de 25 de fevereiro de 2026, e na Instrução Normativa nº 93-GAB/PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2026, resolve, *ad referendum*:

Dispensar o(a) acadêmico(a) **EDER SALLES**, RGA 2022.3002.061-4, de cursar as seguintes disciplinas do Núcleo de Formação Cidadã:

- 0100.000.003-0 Empreendedorismo e Inovação (30h);
- 0100.000.001-1 Inteligência Artificial: Fundamentos e Práticas (30h);
- 0100.000.002-0 Vida, Cidadania e Sustentabilidade (30h).

CARLOS BATISTA PRADO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Batista Prado, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563135** e o código CRC **82E70DFD**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002462/2020-51

SEI nº 6563135





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 957-CAS/FACOM/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XVI do Art. 10 do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, resolve, ad referendum:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de Monitoria Voluntária com título: "ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II", protocolo SigProj: P8IRU.270726, Edital UFMS/Prograd nº 21/2026 - Cadastro de Propostas de Plano de Trabalho do Programa Institucional de Monitoria Voluntária na UFMS em 2026, sob coordenação do docente Anderson Bessa da Costa.

LIANA DESSANDRE DUENHA GARANHANI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562742** e o código CRC **9CC11AB4**.

CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 6733457910

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043889/2019-75

SEI nº 6562742





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 958-CAS/FACOM/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XVI do Art. 10 do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, resolve, ad referendum:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de Monitoria Voluntária com título: "ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II", protocolo SigProj: 14QJB.290726, Edital UFMS/Prograd nº 21/2026 - Cadastro de Propostas de Plano de Trabalho do Programa Institucional de Monitoria Voluntária na UFMS em 2026, sob coordenação da docente Graziela Santos de Araujo.

LIANA DESSANDRE DUENHA GARANHANI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562767** e o código CRC **DDFD4AC3**.

CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 6733457910

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043889/2019-75

SEI nº 6562767





RESOLUÇÃO Nº 14-CGB-IAS/FACOM/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021 e a Instrução Normativa Nº 80/2024-PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024 (*), e considerando os documentos contidos no Processo nº 23104.019625/2026-20, resolve, *ad referendum*:

1. Dispensar, por análise de currículo para aproveitamento de estudos realizados anteriormente, o acadêmico **DAVID DA CRUZ GONÇALVES**, RGA: 202619080557, de cursar as disciplinas relacionadas a seguir, com as respectivas cargas horárias:

Denominação do Componente Curricular	CH
Algoritmos e Programação I	90
Banco de Dados	60
Laboratório de Banco de Dados (OPT)	60
Introdução a Sistemas Operacionais (OPT)	60
Programação para Web (OPT)	60
Metodologia Científica (OPT)	30

2. Recomendar o enquadramento do acadêmico no 1º semestre do curso; e

3. Aprovar a Análise de Currículo e o Plano de Estudos elaborados pelo Coordenador de Curso.

BRUNO MAGALHÃES NOGUEIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Magalhaes Nogueira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562391** e o código CRC **C4C79318**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7851

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.034861/2025-95

SEI nº 6562391





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 708-CPOS-CAP/FACOM/UFMS, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Aprovar o Requerimento de constituição de BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO intitulada "EX-JUD: Plataforma Blockchain para Certificação e Rastreabilidade de Atos Cartorários Extrajudiciais no Estado de Mato Grosso do Sul", de Renato Gil Arruda Vieira, para a data de 19/8/2026, como segue:

- Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine (Facom/UFMS - orientador);
- Prof. Dr. Dionisio Machado Leite Filho (Facom/UFMS - membro interno);
- Dra. Joseliza Alessandra Vanzela Turine (TJMS - membro externo).

2. Designar o Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine presidente da referida Banca.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Debora Maria Barroso Paiva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 08/07/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6513739** e o código CRC **1056B4FB**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7456

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017799/2026-58

SEI nº 6513739





RESOLUÇÃO Nº 553-CGB-CCP/FACOM/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

1. Fixar para a data de 5 de agosto de 2026 a realização da Segunda Reunião Ordinária de 2026 do Colegiado de Curso do Curso de Ciência da Computação da Faculdade da Faculdade de Computação, adiada *sine die*, conforme Resolução Nº 543, de 16 de junho de 2026.

2. Adiar *sine die* a Terceira Reunião Ordinária do Colegiado de Curso, objeto da Resolução nº 507, de 10 de dezembro de 2025.

SAID SADIQUE ADI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Said Sadique Adi, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561913** e o código CRC **B9A34565**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7910

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 964-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO** da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o constante no Art. 48 da Resolução nº 185, de 14 de outubro de 2019, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar a Banca Defesa Pública da mestranda **Thaís Dominato Silva Teixeira** (RGA 2024.01528), intitulada **“VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES: Relações de Gênero e a atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Internalização da Proteção Internacional”**, conforme segue:

- Profa. Dra. Ana Paula Martins Amaral (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) – Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Ynes da Silva Félix (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) - Coorientadora - Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Andréa Flores (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) - Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Elayne Ramos Cantuária (Escola Judicial do Amapá-EJAP) - Membro Titular Externo;

- Profa. Dra. Rejane Alves de Arruda (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) - Membro Suplente Interno; e

- Profa. Dra. Arlinda Canteiro Dorsa (Universidade Católica Dom Bosco - UCDB) - Membro Suplente Externo.

2. Marcar para o dia 13 de agosto de 2026, às 14 horas, horário local, na sala de aula do PPGD, a Banca de que trata o item 1.

3. Designar a Profa. Dra. Ana Paula Martins Amaral como Presidente da referida Banca.

YNES DA SILVA FÉLIX

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Professora do Magistério Superior**, em 28/07/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554782** e o código CRC **85615968**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7249

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014340/2026-01

SEI nº 6554782





RESOLUÇÃO Nº 965-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO** da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o constante no Art. 48 da Resolução nº 185, de 14 de outubro de 2019, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar a Banca de Defesa Pública do mestrando **RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA** (RGA 202401522), intitulada trabalho: "**JUSTIÇA RESTAURATIVA NA VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM MATO GROSSO DO SUL: ENTRE O PARADIGMA PUNITIVO E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**", conforme segue:

- Profa. Dra. Elisaide Trevisam (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) – Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Vivian de Almeida Gregori Torres (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) – Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Grasielle Augusta Ferreira Nascimento (Universidade Estadual Paulista - UNESP) – Membro Titular Externo.

- Prof. Dr. Antônio Conceição Paranhos Filho (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) – Membro Suplente Interno;

- Prof. Dr. Júlio Trevisam Braga (Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP) - Membro Suplente Externo.

2. Marcar para o dia 28 de agosto de 2026, às 14 horas do horário local, em Ambiente Virtual, a Banca de que trata o item 1.

3. Designar a Profa. Dra. Elisaide Trevisam como Presidente da referida Banca.

Ynes da Silva Félix

Presidente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Professora do Magistério Superior**, em 28/07/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554830** e o código CRC **35000AE6**.



COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7249

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014340/2026-01

SEI nº 6554830





RESOLUÇÃO Nº 942-CGB-DIR/FADIR/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO - FADIR, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução COGRAD nº 430/2021, e considerando o processo de nº 23104.001075/2026-92, resolve, ***ad referendum***:

Aprovar a análise curricular do(a) acadêmico(a) **JULIA VITÓRIA ALMEIDA DA SILVA DO NASCIMENTO**, RGA: 2022.2002.087-5, dispensando-o(a) de cursar as disciplinas abaixo relacionadas e enquadrando-o(a) no 10º semestre do curso de Direito da FADIR/UFMS em 2026/2:

Denominação do Componente Curricular na UFMS	CH da UFMS
Direito tributário II	60

Natália Pompeu

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Natália Pompeu**, **Presidente de Colegiado**, em 28/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6550321** e o código CRC **29FEFC9F**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7245







RESOLUÇÃO Nº 943-CGB-DIR/FADIR/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO - FADIR, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução COGRAD nº 430/2021, e considerando o processo de nº 23104.019468/2026-52, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a análise curricular do(a) acadêmico(a) CAIO BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA, RGA: 2022.2002.036-0, dispensando-o(a) de cursar as disciplinas abaixo relacionadas e enquadrando-o(a) no 8º semestre do curso de Direito da FADIR/UFMS em 2026/2:

Denominação do Componente Curricular na UFMS	CH da UFMS
Direito de Família	60
Tutela Executiva	60
Direito Processual Penal III	60
Estágio Obrigatório – Prática Jurídica IV	60

Natália Pompeu

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Presidente de Colegiado**, em 28/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6555776** e o código CRC **3F6C00D2**.



COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7245

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001791/2020-84

SEI nº 6555776





RESOLUÇÃO Nº 944 -CGB-DIR/FADIR/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO - FADIR, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução COGRAD nº 430/2021, e considerando o processo de nº 23104.019427/2026-662, resolve, ***ad referendum***:

Aprovar a análise curricular do(a) acadêmico(a) ANA CLARA RODRIGUES BIONDO, RGA: 2019.2002.072-1, dispensando-o(a) de cursar as disciplinas abaixo relacionadas e enquadrando-o(a) no 10º semestre do curso de Direito da FADIR/UFMS em 2026/2:

Denominação do Componente Curricular na UFMS	CH da UFMS
Tutela Executiva	60

Natália Pompeu

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Natália Pompeu, Presidente de Colegiado**, em 28/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6555810** e o código CRC **BB4BF5B8**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7245







Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 890-CAS/FADIR/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 470/2025-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025 e a Instrução Normativa nº 9-GAB/PROECE/UFMS, de 9 de maio de 2023, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente à realização da proposta de Ação de Extensão (conforme Protocolo 6VV3W.140726) intitulado "Mobilidade Acadêmica de curta duração da Universidade de Washington/EUA e UFMS", submetido através do EDITAL UFMS/PROECE Nº 38/2026 - Cadastro de Ações de Extensão Sem Fomento da UFMS EXT 2026, sob a coordenação do docente Jose Paulo Gutierrez

FERNANDO LOPES NOGUEIRA

NOME DO EMITENTE

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes Nogueira, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561120** e o código CRC **24746487**.

CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7251

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011035/2026-59

SEI nº 6561120





RESOLUÇÃO Nº 892-CAS/FADIR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 10, caput, inciso XI, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, a Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021 e o contido no processo nº 23104.019587/2026-13, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a lista de oferta de disciplinas do Curso de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito - FADIR, referente ao segundo semestre letivo do ano 2026, na forma do Anexo a esta Resolução:

ANEXO - LISTA DE OFERTA 2026.2 -FADIR

2001.000521-4 - ANTROPOLOGIA E SOCIOLOGIA JURÍDICA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	60	JOSÉ PAULO GUTIERREZ	-	-
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	5	JOSÉ PAULO GUTIERREZ	-	-
2001.000510-7 - CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	60	ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS	-	-
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	5	ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS	-	-
2001.000529-7 - COMPLIANCE TRABALHISTA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	MAURINICE EVARISTO WENCESLAU	-	60
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	MAURINICE EVARISTO WENCESLAU	-	60



2001.000443-1 - COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E REDAÇÃO JURÍDICA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	60	BRUNO MARINI	-	-
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	5	BRUNO MARINI	-	-
2001.000513-4 - CONTRATOS EM ESPÉCIE						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	5	IVAN CORREA LEITE	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	55	IVAN CORREA LEITE	-	-
2001.000479-0 - DIREITO ADMINISTRATIVO I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	5	LUCIANI COIMBRA DE CARVALHO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	55	LUCIANI COIMBRA DE CARVALHO	-	-
2001.000526-0 - DIREITO ADMINISTRATIVO II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	55	BRUNO MARINI	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	5	BRUNO MARINI	-	-
2001.000451-1 - DIREITO AGRÁRIO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	55	NATALIA POMPEU	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	5	NATALIA POMPEU	-	-
2001.000477-2 - DIREITO AMBIENTAL						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	5	LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO	20	-

2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	55	LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO	20	-
2001.000453-0 - DIREITO CONSTITUCIONAL I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	5	TIAGO FUCHS MARINO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	55	TIAGO FUCHS MARINO	-	-
2001.000524-1 - DIREITO CONSTITUCIONAL II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	55	SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	5	SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-
2001.000456-7 - DIREITO CONTRATUAL						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	55	IVAN CORRÊA LEITE	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	5	IVAN CORRÊA LEITE	-	-
2001.000474-5 - DIREITO DAS COISAS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	55	TATIANA AZAMBUJA UJACOW	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	5	TATIANA AZAMBUJA UJACOW	-	-
2001.000461-0 - DIREITO DAS OBRIGAÇÕES						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	5	TATIANA AZAMBUJA UJACOW	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	55	TATIANA AZAMBUJA UJACOW	-	-
2001.000496-0 - DIREITO DAS SUCESSÕES						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão

2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	5	LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	55	LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	-	-
2001.000519-9 - DIREITO DE FAMÍLIA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	55	LUCIANE GREGIO SOARES LINJARDI	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	5	LUCIANE GREGIO SOARES LINJARDI	-	-
2001.000482-5 - DIREITO DIGITAL E TECNOLÓGICO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	55	BRUNO MARINI	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	5	BRUNO MARINI	-	-
2001.000490-5 - DIREITO DO CONSUMIDOR						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	55	CAIO DALBERT CUNHA DE AVELLAR	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	5	CAIO DALBERT CUNHA DE AVELLAR	-	-
2001.000500-9 - DIREITO DO TRABALHO I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	5	TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	55	TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO	-	-
2001.000498-8 - DIREITO DO TRABALHO II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	55	YNES DA SILVA FELIX	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	5	YNES DA SILVA FELIX	-	-
2001.000437-0 - DIREITO ECONÔMICO E REGULAÇÃO						

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	30	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	30	-
2001.000.425-3 - DIREITO E ECONOMIA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2509 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ESAN	T01	2	60	CAMILO HENRIQUE SILVA	-	-
2001.000433-3 - DIREITO EMPRESARIAL E TRABALHISTA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2504 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ESAN	T01	2	60	CAMILO HENRIQUE SILVA	-	-
2001.000487-0 - DIREITO EMPRESARIAL I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	5	NEY ALVES VERAS	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	55	NEY ALVES VERAS	-	-
2001.000466-5 - DIREITO EMPRESARIAL II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	55	NEY ALVES VERAS	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	5	NEY ALVES VERAS	-	-
2001.000493-2 - DIREITO FINANCEIRO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	55	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	5	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	-	-
2001.000511-6 - DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS						

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	5	ANA PAULA MARTINS AMARAL	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	55	ANA PAULA MARTINS AMARAL	-	-
2001.000499-7 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	55	ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	5	ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS	-	-
2001.000440-4 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	5	VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	55	VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA	-	-
2001.000491-4 - DIREITO PENAL - PARTE ESPECIAL I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	55	FRANCISCO ILIDIO FERREIRA ROCHA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	5	FRANCISCO ILIDIO FERREIRA ROCHA	-	-
2001.000446-9 - DIREITO PENAL - PARTE ESPECIAL II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	5	Professor Substituto	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	55	Professor Substituto	-	-
2001.000450-2 - DIREITO PENAL - PARTE GERAL I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	55	ANDREA FLORES	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	5	ANDREA FLORES	-	-

2001.000512-5 - DIREITO PENAL - PARTE GERAL II

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	5	Professor Substituto	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	55	Professor Substituto	-	-

2001.000447-8 - DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	55	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	5	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	-

2001.000457-6 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PARTE GERAL I

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	5	LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	3	55	LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	-	-

2001.000494-1 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PARTE GERAL II

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	55	OLAVO DE OLIVEIRA NETO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	4	5	OLAVO DE OLIVEIRA NETO	-	-

2001.000492-3 - DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	55	SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	5	SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-

2001.000518-0 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	5	Professor Voluntário	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	55	Professor Voluntário	-	-
2001.000464-7 - DIREITO PROCESSUAL PENAL I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	5	Professor Substituto	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	55	Professor Substituto	-	-
2001.000489-9 - DIREITO PROCESSUAL PENAL II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	55	REJANE ALVES DE ARRUDA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	5	REJANE ALVES DE ARRUDA	-	-
2001.000478-1 - DIREITO PROCESSUAL PENAL III						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	5	Professor Substituto	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	55	Professor Substituto	-	-
2001.000468-3 - DIREITOS ESPECIAIS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	JOSÉ PAULO GUTIERREZ	30	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	JOSÉ PAULO GUTIERREZ	30	-
2001.000434-2 - DIREITOS HUMANOS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	55	SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-

2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	5	SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-
2001.000449-6 - DIREITOS REAIS SOBRE AS COISAS ALHEIAS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	5	TATIANA AZAMBUJA UJACOW	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	55	TATIANA AZAMBUJA UJACOW	-	-
2001.000455-8 - DIREITO TRIBUTÁRIO I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	5	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	55	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	-	-
2001.000471-8 - DIREITO TRIBUTÁRIO II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	55	LIDIA MARIA LOPES RODRIGUES RIBAS	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	10	5	LIDIA MARIA LOPES RODRIGUES RIBAS	-	-
2001.000527-9 - ECONOMIA POLÍTICA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	55	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	5	GLEICY DENISE VASQUES MOREIRA	-	-
2001.000502-7 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	JOSE PAULO GUTIERREZ	30	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	JOSE PAULO GUTIERREZ	30	-
2001.000530-3 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - PRÁTICA JURÍDICA I						

Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P01	7	5	TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P01	7	55	TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO	-	60
2001.000531-2 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - PRÁTICA JURÍDICA II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P01	8	20	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P01	8	5	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	60
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P02	8	20	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P02	8	5	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	60
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P03	8	20	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P03	8	5	AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	-	60
2001.000532-1 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - PRÁTICA JURÍDICA III						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P01	9	5	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P01	9	30	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	60
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P02	9	5	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P02	9	30	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	60
2001.000525-0 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - PRÁTICA JURÍDICA IV						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P01	10	30	CAIO DALBERT CUNHA DE AVELLAR	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P01	10	5	CAIO DALBERT CUNHA DE AVELLAR	-	60
2001 - DIREITO - BACHARELADO	P02	10	30	CAIO DALBERT CUNHA DE AVELLAR	-	60
2002 - DIREITO - BACHARELADO	P02	10	5	CAIO DALBERT CUNHA DE AVELLAR	-	60

2001.000486-1 - ÉTICA PROFISSIONAL						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	55	JOSÉ PAULO GUTIERREZ	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	5	JOSÉ PAULO GUTIERREZ	-	-
2001.000516-1 - FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	55	ELISAIDE TREVISAM	30	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	5	ELISAIDE TREVISAM	30	-
2001.000484-0 - FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E ARBITRAGEM						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	55	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	5	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	-
2001.000470-9 - HISTÓRIA DO DIREITO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	5	ANA PAULA MARTINS AMARAL	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	60	ANA PAULA MARTINS AMARAL	-	-
2001.000444-0 - INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DA PESQUISA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	55	Professor Voluntário	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	5	Professor Voluntário	-	-
2001.000514-3 - JUIZADOS ESPECIAIS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão

2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	-	30	VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA	-	-
2001.000481-6 - METODOLOGIA APLICADA AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	5	NATALIA POMPEU	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	9	55	NATALIA POMPEU	-	-
2001.000459-4 - PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	55	CARLOS EDIARDO MEIRELES	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	5	CARLOS EDIARDO MEIRELES	-	-
2001.000473-6 - TEORIA DO DIREITO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	55	CESAR AUGUSTO SILVA DA SILVA	-	-
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	5	CESAR AUGUSTO SILVA DA SILVA	-	-
2001.000475-4 - TEORIA DO DIREITO PRIVADO I						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	55	LUCIANE GREGIO SOARES LINJARDI	-	-
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	1	5	LUCIANE GREGIO SOARES LINJARDI	-	-
2001.000439-8 - TEORIA DO DIREITO PRIVADO II						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	55	IVAN CORRÊA LEITE	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	2	5	IVAN CORRÊA LEITE	-	-

2001.000520-5 - TEORIA DOS DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	5	ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	55	ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS	-	-
2001.000480-7 - TEORIA GERAL DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	55	LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	8	5	LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	-	-
2001.000483-4 TUTELA DE CONHECIMENTO						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	5	NEY ALVES VERAS	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	5	55	NEY ALVES VERAS	-	-
2001.000515-2 TUTELA EXECUTIVA						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	55	OLAVO DE OLIVEIRA NETO	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	6	5	OLAVO DE OLIVEIRA NETO	-	-
2001.000501-8 TUTELA RECURSAL						
Curso	Turma	Período	Vagas	Docente Ministrante	C.H. EAD	C.H. Extensão
2001 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	5	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	-
2002 - DIREITO - BACHARELADO	T01	7	55	NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA	-	-

Período Especial? Não

Total de Turmas : 72

Total de Disciplinas:68

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes Nogueira, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563536** e o código CRC **40C328C9**.

CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7251

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011035/2026-59

SEI nº 6563536





RESOLUÇÃO Nº 891-CAS/FADIR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Estabelece as Normas Regulamentadoras do Processo Eleitoral para escolha de um representante docente no Conselho de Faculdade da Faculdade de Direito, sendo uma (1) vaga para complementação de mandato 2025-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 137 - COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021 e a documentação contida no processo nº 23104.019245/2026-95, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a escolha de membro docente para compor o Conselho de Faculdade da Faculdade de Direito, sendo uma (1) vaga para complementação de mandato 2025-2027, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 137 - COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Poderão candidatar-se os docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados na FADIR, que não integrem o Conselho de Faculdade.

§ 1º Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º Os docentes que estejam encerrando o segundo mandato consecutivo, na condição de eleito, não são aptos à candidatura.

Art. 3º Os eleitores para a escolha dos representantes docentes especificados no art. 1º serão os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados na Faculdade de Direito, em efetivo exercício.

§ 1º Além dos servidores em atividade na Instituição, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.122, de 11 de dezembro de 1990.

§2º Não integram votos os docentes em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante; o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário.



Art. 4º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em até dois (2) candidatos.

Art. 5º Os interessados em concorrerem ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no dia **4 de agosto de 2026, das 08h00 às 15h00**, mediante inclusão de requerimento de inscrição, com assinatura eletrônica, conforme modelo disponível no ANEXO I desta Norma, a ser inserido no processo nº 23104.019245/2026-95, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na lotação FADIR.

Parágrafo único. A(s) inscrição(ões) do(s) candidato(s) deverá(ão) ser deferida(s) ou indeferida(s) pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Fica constituída a Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral, composta pelos servidores:

I - IVAN CORREA LEITE, como presidente;

II - ELISAIDE TREVISAM; e,

III - LUDMAR DE BARROS.

Parágrafo único. O membro representante docente na Comissão Eleitoral não poderá ser candidato, devendo, se desejar candidatar-se, solicitar sua substituição na Comissão, no prazo de dois dias úteis após a publicação da presente Norma.

Art. 7º A realização das eleições de que tratam estas Normas será de acordo com o Sistema de Votação Eletrônica, intitulado e-Votação UFMS, normatizado pela Resolução COUN nº 31, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. A Comissão deverá seguir as normas constantes na Resolução COUN nº 31, de 8 de maio de 2020 e de acordo com disponibilidade da Agetic/RTR, cabendo ao Presidente da Comissão solicitar acesso e suporte à Agetic para manuseio e operação do sistema de votação.

Art. 8º Fica designado o dia **10 de agosto de 2026, das 08h00 às 15h00**, para realização do pleito eleitoral, podendo os membros do Colégio Eleitoral depositarem seus votos, via link e-Votação UFMS, até o limite do referido horário.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral enviará aos eleitores o link do sistema e-Votação UFMS, com antecedência mínima de um dia para a realização do pleito.

Art. 9º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo único. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação e, persistindo o empate considerar-se-á vencedor o que tiver obtido



o título há mais tempo, conforme norma expressa no artigo 89, do Regimento Geral da UFMS.

Art. 10 A Comissão deverá, após a divulgação do edital com o resultado da eleição, encaminhar à Direção da FADIR, o nome do docentes eleito, até o dia **13 de agosto de 2026**.

Art. 11 O resultado da eleição será homologado pelo Conselho de Faculdade da FADIR.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da FADIR.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LOPES NOGUEIRA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Resolução nº 891/2026-CAS/FADIR/UFMS)

À Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 891/2026 - CAS/FADIR/UFMS.

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, integrante da Carreira do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, requeiro minha inscrição para concorrer na eleição para representante docente no Conselho de Faculdade da Faculdade de Direito (CAS/FADIR), nos termos da Norma supra.

() complementação de mandato 2025-2027

Termos em que peço deferimento.

Campo Grande, 4 de agosto de 2026

NOME DO CANDIDATO
(assinar eletronicamente)



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes Nogueira, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562643** e o código CRC **555B5A21**.

CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7251

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019245/2026-95

SEI nº 6562643





RESOLUÇÃO Nº 966-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o constante no Art. 48 da Resolução nº 185, de 14 de outubro de 2019, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar a Banca de Defesa Pública do mestrando **MATEUS PENHA RIBEIRO DA SILVEIRA** (RGA 2024.01521), intitulada **"SOBERANIA EM TRANSFORMAÇÃO: MIGRAÇÃO FORÇADA VENEZUELANA E INTERIORIZAÇÃO LABORAL NA OPERAÇÃO ACOLHIDA NO BRASIL"**, conforme segue:

- Prof. Dr. Cesar Augusto Silva da Silva (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) - Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Ynes da Silva Felix (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) - Membro Titular Interno;

- Profa. Dra. Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso Squeff (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS) - Membro Titular Externo.

- Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS) - Membro Suplente Interno;

- Profa. Dra. Elaine Dupas (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS-CPAN) - Membro Suplente Externo;

2. Marcar para o dia 24 de agosto de 2026, às 14h, horário local, na sala de aula do PPGD, a Banca de que trata o item 1.

3. Designar o Prof. Dr. Cesar Augusto Silva da Silva como Presidente da referida Banca.

YNES DA SILVA FÉLIX



Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Professora do Magistério Superior**, em 30/07/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563645** e o código CRC **0E5FD2C2**.



COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7249

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014340/2026-01

SEI nº 6563645





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1.290-CAS/FAED/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 389, CD/UFMS, de 5 de maio de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.019745/2026-27, resolve, *ad referendum*:

1. Emitir parecer favorável à contratação de Amanda Paola Velasco de Oliveira, em 2026/2, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Curso de Educação Física, para ministrar as seguintes disciplinas:

Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária teórica	Carga horária prática	Total
3101.000.779-3	Fisiologia do Exercício - T01	45h	15h	60h
3101.000.779-3	Fisiologia do Exercício - T02	45h	15h	60h
3101.000.791-7	Metodologias de Ensino do Atletismo - T01	45h	15h	60h
3101.000.746-1	Medidas e Avaliação	45h	15h	60h

2. Indicar Marina Brasiliano Salerno como Tutora.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 08:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560289** e o código CRC **AC0B84A1**.



CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7226

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000021/2026-18

SEI nº 6560289





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1.291-CAS/FAED/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 223-Coex/UFMS, de 26 de abril de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.023345/2024-54, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação da Ação de Extensão - Evento - intitulada "I MOSTRA GCOMP" (Sigproj NGLBY.210726), com vigência de setembro a outubro de 2026, sob a coordenação de Marcelo Gonçalves Duarte.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562335** e o código CRC **4455F7B6**.

CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7226

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000021/2026-18

SEI nº 6562335





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1678-CAS/FAENG/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer da Comissão Setorial de Pesquisa, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Projeto de Pesquisa intitulado "**Desenvolvimento de modelo de decisão multicritério para avaliação de políticas públicas**" - EDITAL PROPP/AGINOVA UFMS nº 170/2026 - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO, coordenado pelo servidor Joao Batista Sarmiento dos Santos Neto, lotado na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, a ser desenvolvido com início previsto para 15/08/2026 e duração de 36 meses.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563097** e o código CRC **FCF4ED35**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7452

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019220/2025-19

SEI nº 6563097





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1679-CAS/FAENG/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.014986/2026-80, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela nova composição do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, como segue:

N	Docente	Categoria
01	Aguinaldo Silva	Colaborador
02	Aleska Kaufmann Almeida	Permanente
03	Alexandre Meira de Vasconcelos	Permanente
04	Alisson André Ribeiro	Permanente
05	Antonio Conceição Paranhos Filho	Permanente
06	Arnildo Pott	Permanente
07	Ary Tavares Rezende Filho	Colaborador
08	Camila Aoki	Permanente
09	Eliane Guaraldo	Permanente
10	Fábio de Oliveira Roque	Permanente
11	Flavio Macedo Alves	Permanente
12	Franco Leandro de Souza	Colaborador
13	Hudson de Azevedo Macedo	Permanente
14	Jamil Alexandre Ayach Anache	Permanente
15	João Renato de Jesus Junqueira	Colaborador
16	José Marcato Junior	Permanente
17	Patricia Colombo Mescolotti	Permanente
18	Rafael Rossi	Permanente
19	Raquel Pires Campos	Permanente
20	Roberto Macedo Gamarra	Permanente
21	Simone Batista Mamede	Permanente
22	Tatiane do Nascimento Lima	Permanente

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563145** e o código CRC **30A9E7A1**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7452

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019220/2025-19

SEI nº 6563145





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1680-CAS/FAENG/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação da Proposta de Monitoria intitulada "**Projeto e Organização do Trabalho**" - EDITAL UFMS/PROGRAD Nº 21/2026 - CADASTRO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA NA UFMS EM 2026, coordenado pelo servidor Diego Rorato Fogaca, lotado na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, a ser desenvolvido com início previsto para 05/08/2026 e término em 27/11/2026.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563401** e o código CRC **9035D42A**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7452

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019220/2025-19

SEI nº 6563401





RESOLUÇÃO Nº 395 - CGB/GEO/FAENG/UFMS, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO Nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36-PROGRAD/UFMS, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.017627/2026-84, resolve, **ad referendum**:

1. Manifestar-se favoravelmente ao pedido de aproveitamento de estudos de disciplina da acadêmica: LIDIANE DELGADO MELO, RGA na UFMS: 2021.2109.038-7, do Curso de Geografia - Bacharelado, conforme tabela abaixo:

Código	Disciplina	Situação	Tipo	CH
0100.000.004-9	Empreendedorismo e Inovação	DS	OPT	60

2. Opinar pelo enquadramento do acadêmico no 12º semestre do curso, na estrutura curricular de 2026/2.

ARY TAVARES REZENDE FILHO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ary Tavares Rezende Filho, Coordenador(a) de Curso de Graduação, Substituto(a)**, em 15/07/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6533172** e o código CRC **3B896627**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7433

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 396 - CGB/GEO/FAENG/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO Nº 430-COGRAD/UFMS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 e na Instrução Normativa nº 36-PROGRAD/UFMS, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.019656/2026-81, resolve, **ad referendum**:

1. Manifestar-se favoravelmente ao pedido de aproveitamento de estudos de disciplina da acadêmica, ISABELLA TAMARA RAMOS DA SILVA, RGA: 2026.2109.062-9, do Curso de Geografia - Bacharelado, conforme tabela abaixo:

COD.	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	TIPO	C. H.
2101.002.072-2	CARTOGRAFIA	DS	OBR	60
2101.002.105-0	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	DS	OBR	30
2101.002.104-0	GEOLOGIA	DS	OBR	60
2101.002.095-6	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	DS	OBR	60
2101.002.122-9	CLIMATOLOGIA	DS	OBR	60
2101.002.068-9	DINÂMICAS POPULACIONAIS	DS	OBR	30
2201.000.338-5	ESTATÍSTICA APLICADA À GEOGRAFIA	DS	OBR	60
2101.002.110-2	GEOGRAFIA URBANA	DS	OBR	60
2101.002.094-7	HIDROLOGIA	DS	OBR	60
2101.002.071-3	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	DS	OBR	60
2101.002.057-1	GEOGRAFIA DO MATO GROSSO DO SUL	DS	OPT	60
3001.000.971-3	HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL E DO BRASIL	DS	OPT	60
2101.002.059-0	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	DS	OPT	60
3101.000.708-7	FUNDAMENTOS DE DIDÁTICA	DS	OPT	45

2. Opinar pelo enquadramento do acadêmico no 3º semestre do curso, na estrutura curricular de 2026/2.

ARY TAVARES REZENDE FILHO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ary Tavares Rezende Filho, Coordenador(a) de Curso de Graduação, Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563947** e o código CRC **24692B1A**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7433

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019656/2026-81

SEI nº 6563947





RESOLUÇÃO Nº 1.168-CAS/FAMED, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025, Resolução CD nº 648, de 27 de novembro de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.011631/2026-39 resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente às Propostas de Ação de Extensão abaixo especificadas:

."Projeto Terapêutico Singular na ótica de acadêmicos de medicina: uma abordagem para famílias de risco e vulnerabilidade na Estratégia Saúde de Família.", Protocolo SIGProj YATSO.130226, com início previsto para agosto de 2026 e duração de dezoito meses, sob Coordenação de Elizete da Rocha Vieira de Barros.

AUGUSTIN MALZAC

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Augustin Malzac, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6552926** e o código CRC **4FD0CA8F**.

CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7418

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 1.169-CAS/FAMED, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1.033-Cograd/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, e considerando o contido no Processo nº 23104.011625/2026-81 resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente às Propostas de Ação de Monitoria voluntária abaixo especificadas:

."Habilidades Clínicas da Prática Médica (HCPM) - IV", Protocolo SIGProj SJXMA.150726, para o segundo semestre letivo de 2026, com início em 10/8/2026 e término em 21/11/2026, sob Coordenação de Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda.

AUGUSTIN MALZAC

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Augustin Malzac, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6552978** e o código CRC **60118517**.

CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7418

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 1.170-CAS/FAMED/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, **caput**, incisos XVII, XVIII e XXI, do Regimento Geral da UFMS, tendo em vista o disposto na Resolução nº 551-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.017670/2026-40, resolve:

1. Constituir a Comissão Especial para avaliação do memorial da professora Alexandra Maria Almeida Carvalho, com vista à promoção à denominação de Professor Titular, composta pelos seguintes membros:

Membros efetivos:

SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE (Presidente) - UFMS;

FÁBIO JULIANO NEGRÃO - UFGD;

LUIZ EDUARDO BORGES DA SILVA - UNIFEI; e

RENATO SILVIO DA FROTA RIBEIRO - UFC.

Suplentes:

ANAMARIA MELLO MIRANDA PANIAGO - UFMS;

GERUSA GONÇALVES MOURA - UFU;

SÉRVIO TÚLIO ALVES CASSINI - UFES.

2. A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos em 30 dias.

AUGUSTIN MALZAC,

Diretor

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Augustin Malzac, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563161** e o código CRC **08007524**.



CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7418

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000256/2026-00

SEI nº 6563161





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 655-CAS/FAODO/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e observando o inciso IV do art. 7º da Resolução nº 181-COPP/UFMS, de 22 de julho de 2020 e o processo 23104.013103/2026-14, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar a atualização e alterações do Projeto Pedagógico do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, da Faculdade de Odontologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme anexo único desta Resolução.

2. Revogar a Resolução nº 265-CAS/FAODO/UFMS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

FÁBIO NAKAO ARASHIRO

ANEXO ÚNICO

Projeto Pedagógico do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, da Faculdade de Odontologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PROJETO PEDAGÓGICO

NOME DO PROGRAMA: 2010-60 - RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Dados da COREMU
CPF e Nome do Coordenador(a) da COREMU: ***.156.661-** - CAMILA GUIMARÃES POLISEL
E-mail: coremuufms@gmail.com / camila.guimaraes@ufms.br
Telefone: (67) 3345-7446
Formação/Titulação: Graduação - Farmácia Bioquímica - 2003
Especialização - Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica - 2015 Mestrado - Toxicologia - 2006
Doutorado - Toxicologia - 2009
Coordenadora do Programa
CPF e Nome do Coordenador(a) do Programa: ***.111.818-** – ELLEN CRISTINA GAETTI JARDIM
E-mail: ellen.jardim@ufms.br
Telefone: (67) 3345-7680



Formação / Titulação

Graduação – Odontologia – Faculdade de Odontologia de Araçatuba FOA – Unesp.
Especialista em Estomatologia pelo Conselho Federal de Odontologia

Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – pelo Conselho Federal de Odontologia

Mestrado em Estomatologia - – Faculdade de Odontologia de Araçatuba FOA – Unesp.

Mestrado em Cirurgia Traumatologia Buco-maxilo-facial – Faculdade de Odontologia de Araçatuba FOA –Unesp.

Doutorado em Cirurgia Traumatologia Buco-maxilo-facial – Faculdade de Odontologia de Araçatuba FOA –Unesp.

Pós-doutorado em Cirurgia Traumatologia Buco-maxilo-facial – Faculdade de Odontologia de Araçatuba FOA – Unesp.

Dados da Instituição Executora – FAODO

Nome: FACULDADE DE ODONTOLOGIA “PROF. ALBINO COIMBRA FILHO” – UFMS

Nome Responsável: Fábio Nakao Arashiro

E-mail: gab.faodo@ufms.br

Telefone: [67 3345-7680](tel:673345-7680) / [3345-7681](tel:3345-7681)

Endereço: Av. Senador Filinto Muller, S/N – Cidade Universitária

Cep: 79080-190

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

Dados da Instituição Formadora

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - Sigla: UFMS

Reitora: Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo.

E-mail: reitoria@ufms.br

Telefone: [67 3345 - 7015](tel:673345-7015)

Fax: [67 3345 - 7015](tel:673345-7015)

Endereço: Av. Costa e Silva Complemento: Cx. Postal 549 Bairro: Cidade Universitária
Campus: SEDE

Cep: 79070-900

Cidade: Campo Grande UF: MS

Cenários Principais de Prática Próprios – Hospital Universitário/Policlínicas Odontológicas da FAODO/UFMS**Descrição dos Cenários de Prática**

Policlínicas Odontológicas: Encontram-se anexas ao HU e é específica para os profissionais da Odontologia – Residentes de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, graduandos e pós-graduandos, onde há uma perfeita integração com as diversas especialidades odontológicas afins.

Policlínica de Cirurgia Oral & Maxilofacial: Unidade específica para a realização de cirurgias bucal emaxilofacial diversificadas, sob anestesia local. Todos os residentes

Tipo

ensino e pesquisa

ensino e pesquisa

realizam procedimentos a critério do docente, orientador ou preceptor. Objetiva capacitar o residente para diagnosticar, planejar e executar procedimentos cirúrgicos de maior complexidade.	
Policlínica de Patologia Oral & Maxilofacial e Estomatologia: Unidade específica para a realização de biópsias com fins de diagnóstico e cirurgias de lesões da boca e face. Doenças infecciosas da cavidade oral; Doenças auto-imunes de interesse para a Odontologia; Lesões e condições cancerizáveis; Carcinoma epidermóide oral; Lesões de origem mesenquimal; Tumores odontogênicos; Patologia das glândulas salivares. Atividades teóricas, clínicas e laboratoriais. Todos os residentes participam ativamente.	ensino e pesquisa
Policlínica de Dor Orofacial e DTM: Unidade específica no atendimento de pacientes portadores de disfunções da ATM. Somente os residentes R2 participam deste estágio.	atenção
Unidade Ambulatorial de CTBMF no Humap: A unidade ambulatorial é o setor de consultas e atendimento geral, onde todos os residentes possuem atividades. Neste cenário realizam-se inúmeros procedimentos operatórios na cavidade bucal e maxilofacial, sob anestesia local. A formação profissional é gradativa e cumulativa, atribuindo aos residentes atividades mais complexas, de acordo com o seu desenvolvimento.	atenção
Unidade Ambulatorial de Dor Neurológica Crônica no Humap: Nesta unidade são realizados os tratamentos das dores nevralgias agudas ou crônicas, de interesse da especialidade, onde se faz os bloqueios anestésicos e/ou tratamento medicamentoso, sob supervisão do médico anestesista responsável, especialista em dor. Participam desta unidade os Residentes R1.	atenção
Unidade Ambulatorial de Otorrinolaringologia no Humap: Nesta unidade são realizadas consultas e pequenos procedimentos cirúrgicos de interesse comum, sob a supervisão do médico especialista. Procedimentos mais complexos são realizados em centro cirúrgico. Participam desta unidade os Residentes R3.	atenção
Unidade de Centro Cirúrgico no HU - CTBMF: Neste Cenário são realizados todos os procedimentos operatórios relacionados à especialidade e que necessitam de serem realizados sob anestesia geral. Drenagem cirúrgica de infecções graves de origem odontogênicas; ressecções de grandes cistos ou tumores odontogênicos; fraturas dos ossos da face; enxertos ósseos; cirurgia ortognática, etc. Todos os residentes participam e o ato operatório fica a critério do orientador/preceptor.	atenção
Unidade de Centro Cirúrgico no HU - Cirurgia de cabeça e pescoço: Nesta unidade são realizados os procedimentos operatórios de interesse comum, tais como: tumores benignos e malignos do complexo maxilo-mandibular, onde o tratamento em equipe seja fundamental para a obtenção de bons resultados, em prol e benefício do paciente.	atenção
Unidade de Urgência e Emergência (UUE): Esta unidade constitui um cenário de atuação multiprofissional e interdisciplinar voltado ao atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência, incluindo a abordagem inicial do paciente politraumatizado com acometimento da região bucomaxilofacial. Todos os residentes participam das atividades assistenciais desenvolvidas na UUE, integrando a equipe de atendimento em regime de plantões presenciais, organizados por escalas diárias e supervisionados pelos preceptores do serviço. Essa vivência proporciona o desenvolvimento de competências relacionadas à avaliação, estabilização, diagnóstico e manejo inicial das urgências e emergências em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, em consonância com os protocolos institucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)..	atenção
Unidade de Enfermarias: Nestas unidades os residentes realizam visitas diárias aos pacientes internados, com discussão dos casos e com a participação de pelo menos 1 (um) docente e/ou preceptor.	atenção
VAGAS	
Área de Concentração: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	
Área Temática: Apoio Diagnóstico e Terapêutico / Especialidades Clínicas / Especialidades Cirúrgicas	
Ano Início do Programa: 2005	
Ano Vigente: 2026	
Profissão	Vagas Solicitadas
Odontologia	02

MATRIZ CURRICULAR

JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap) foi inaugurado em 13 de maio de 1971, com o objetivo de oferecer suporte ao curso de Medicina da então Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT). Por falta de recursos, o Hospital foi fechado logo em seguida, sendo reaberto no dia 03 de abril de 1975. Com a divisão do estado de Mato Grosso, foi concretizada a federalização da instituição, que passou a se chamar Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Lei Federal nº 6.674, de 5 de julho de 1979.

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, constitui um dos maiores hospitais públicos do estado. A instituição dispõe atualmente de 267 leitos instalados, dos quais entre 208 e 229 encontram-se operacionais e destinados à internação e à assistência da população, conforme a capacidade assistencial vigente.



O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS/Ebserh) ocupa uma área de 35.350 m², dos quais 28.300 m² correspondem à área construída. Sua estrutura compreende Ambulatórios de Especialidades, Hospital Dia, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Centros de Terapia Intensiva (CTIs) Adulto e Pediátrico, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade Coronariana (UCO), Pronto Atendimento Médico Adulto e Pediátrico (PAM e PAM PED), enfermarias clínicas e cirúrgicas, serviços de Diagnóstico por Imagem e Radiologia, Banco de Leite Humano e Hemodiálise. O hospital dispõe atualmente de 229 leitos e desenvolve programas de Residência Médica em 22 especialidades, além de programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, incluindo Atenção ao Paciente Crítico (Enfermagem, Nutrição, Farmácia e Fisioterapia), Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Enfermagem Obstétrica e Odontologia Hospitalar, entre outros. O Humap-UFMS/Ebserh é referência estadual em doenças infectocontagiosas e em procedimentos de média e alta complexidade, destacando-se no atendimento a pacientes com HIV, terapia renal, cirurgia cardiovascular, hemodiálise, neurologia, gestação de alto risco, urologia e serviços de diagnóstico por imagem, integrando a rede de assistência do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 2011 foi autorizada a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) pela Lei nº 12.550, cuja finalidade, conforme o art. 3º, é a “prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição, a autonomia universitária”.

Em 18 dezembro de 2013, o Humap passou a ser administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), vinculada ao Ministério da Educação. O plano de recuperação do hospital já adotou medidas para a melhoria da infraestrutura física e vários setores estão passando por reformas. Em nível nacional se classifica como Hospital de Porte IV, segundo o critério estabelecido pelo Sistema de Classificação Hospitalar do Sistema Único de Saúde/MS (Portaria 2.224/GM-MS, de 05.12.2002).

Por sua vinculação a UFMS, o hospital é campo de prática para o ensino e pesquisa nas diversas áreas de assistência e na gestão em saúde, ofertando permanentemente estágios nas graduações de: medicina, farmácia, nutrição, fisioterapia, odontologia, enfermagem, engenharias, arquitetura, entre outros. Como hospital escola, através de convênios, também são ofertadas vagas de estágios para outras instituições de ensino superior para outros campi da UFMS localizados no interior de Mato Grosso do Sul.

O usuário do Humap-UFMS é predominantemente do Estado de Mato Grosso do Sul (96%), compreendendo todos os municípios do estado, demonstrando assim a importância da instituição na região, os demais usuários originam-se de todas as federações do Brasil.

O Humap-UFMS prestou em 2019 quase um milhão de atendimentos à população da região, que além de cirurgias, internações e procedimentos em média e alta complexidade, também ofertou consultas ambulatoriais em 68 especialidades e serviços de apoio com infraestrutura para exames de imagem, clínicos, anatomopatológico, agenciamento transfusional, pequenas cirurgias, terapias especializadas e tratamentos clínicos em oncologia, nefrologia, lesões, entre outros.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL



A Cirurgia Oral e Buco-Maxilo-Facial é uma área das Ciências da Saúde que vem apresentando alterações e expansão rápidas, tornando-se frequente e imperativa uma abordagem multidisciplinar para suprir as necessidades de muitos pacientes. A cooperação e coordenação entre cirurgiões dentistas e especialistas da medicina, odontologia e outras, é medida essencial para prover cuidados adequados aos pacientes.

A “Cirurgia Oral e Buco-Maxilo-Facial” como proposta de programa para a Residência Odontológica do Humap/UFMS tem como sustentação a gravidade e as peculiaridades a que estes pacientes estão sujeitos, a importância da multidisciplinaridade envolvida, na qualidade de vida ofertada e a necessidade de cuidados de excelência, dirigidos não apenas para os problemas fisiopatológicos, mas também para as questões psicossociais, ambientais e familiares que se tornam intimamente interligadas à doença física, considerando que as lesões e alterações buco-maxilo-faciais caracterizadas como situações de urgência e emergência podem oferecer, inclusive, risco de vida.

Os pacientes politraumatizados necessitam de atendimento e avaliação multidisciplinar e/ou multiprofissional, e normalmente este atendimento é liderado por um médico especialista em cirurgia geral, cabendo ao mesmo ditar as prioridades e convocar os demais que sejam necessários com relação aos vários setores corporais presumivelmente atingidos. Assim, todas as especialidades se beneficiam com esta soma, mas acima de tudo o maior beneficiado será sempre a espécie humana (pacientes).

O atendimento ambulatorial é realizado nas dependências do Humap, três vezes/semana no mesmo pavimento dos serviços de oftalmologia, otorrino, cirurgia de cabeça e pescoço e cirurgia plástica, havendo uma integração e harmonia com essas especialidades, trocando experiências multidisciplinares, adquirindo desta maneira conhecimentos com o propósito de beneficiar os pacientes, principalmente aqueles que sofreram traumas ou são portadores de deformidades faciais congênitas e/ou adquiridas. Atualmente o Programa de Residência em CTBMF do Humap/Ebserh/UFMS dispõe de 02 consultórios odontológicos completos, destinados ao atendimento de urgências/emergências, pertinentes à especialidade, localizados no setor de ambulatório geral, que são destinados para realizações de pequenas e médias cirurgias, sob anestesia local, consultas, e acompanhamento pós-operatório dos procedimentos realizados em centro cirúrgico só anestesia geral.

As policlínicas odontológicas da Faculdade de Odontologia da UFMS encontram-se integradas ao complexo do Humap, apoiando com toda infraestrutura tais como: aparelho de RX panorâmico de última geração, laboratórios de prótese, laboratório de histopatologia, tomografia computadorizada, almoxarifado de material de consumo; clínica odontopediátrica, periodontia, estomatologia, patologia, radiologia, cirurgia, além da policlínica da Divisão Clínica de Pacientes Especiais (DIPE). Assim, a integração do Programa de Residência em CTBMF com as demais especialidades odontológicas é o mais cordial possível e interdependente.

Com a implantação do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), o Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da UFMS sofreu profundas transformações, tais como: ampliação do centro cirúrgico; implantação da telemedicina; aquisição de recursos materiais; ampliação e reformas das enfermarias, CTI’s, PS e ambulatórios. Além disso, o programa de residência em CTBMF do Humap / UFMS foi contemplado e agraciado com as bolsas trabalho ofertadas através do Edital número 24 de 02 de dezembro de 2009.

As credita-se que essas mudanças e a especial atenção dispensada por parte do Humap/UFMS aos Programas de Residências (médica, multiprofissional e uniprofissional), por



meio de alocação de recursos técnicos e materiais adequados, pode-se alcançar um padrão de excelência no que concerne ao ensino, pesquisa e extensão. Assim, todos se beneficiarão, mas acima de tudo o maior beneficiado será sempre a espécie humana (pacientes).

Atualmente conta-se com 05 residentes, aprovados por concurso público, distribuídos da seguinte maneira: 02 residentes no 1^o ano ou R1, 01 residentes no 2^o ano ou R2 e 02 residentes no 3^o ano ou R3. O Programa tem por finalidade especializar profissionais cirurgiões dentistas, por meio de formação em serviço, visando promover atenção integral à saúde no âmbito hospitalar, de forma interdisciplinar e resolutiva, contribuindo para o desenvolvimento de práticas assistenciais, de gestão e de pesquisas que favoreçam a implementação e a concretização dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo Geral

Especializar profissionais da Odontologia, por meio da formação em serviço, visando à atenção integral à saúde no âmbito hospitalar e o trabalho em equipe de forma interdisciplinar/multiprofissional e resolutiva, contribuindo para o desenvolvimento de práticas assistenciais, de gestão e de pesquisas que favoreçam a implementação e concretização dos princípios e diretrizes do SUS.

Objetivos Específicos

O Programa de Residência Odontológica – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais objetiva que o residente ao concluir o programa esteja apto a:

- Exercer suas práticas profissionais com o conhecimento das políticas de saúde loco-regional do País, bem como do sistema de saúde local, sua rede de assistência e sistemas de referência e contrarreferência;
- Proporcionar adestramento e aperfeiçoamento técnico-científico do profissional;
- Proporcionar que o residente realize rodízio nas especialidades médicas de: clínica médica, ortopedia, radiologia, cirurgia geral, otorrino, cirurgia plástica, UTI, PS, anestesiologia e anatomia patológica, sempre com a supervisão de um docente do programa;
- Promover a integração com equipes multidisciplinares para prestação da assistência aos pacientes, visando sua saúde e preservação da vida;
- Incentivar a produção científica e a participação de docentes e discentes em congressos e cursos;
- Qualificar e preparar o cirurgião-dentista para o exercício e anúncio da especialidade em CTBMF;
- Formar cirurgiões-dentistas aptos a clinicar em qualquer área da especialidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar;
- Proporcionar atividades cirúrgicas ambulatoriais e hospitalares diversificadas, em cirurgia bucal, traumatologia, correção de deformidades dento-faciais, patologia e demais áreas da especialidade.
- Estimular a capacidade de crítica da atividade profissional, considerando-a em seus aspectos éticos, científicos e legais.

- Promover visitas diárias aos pacientes internados, com discussão dos casos, tendo a participação de pelo menos 1 (um) docente.
- Atuar em equipe com atitude colaborativa, com respeito às diferenças em favor do trabalho coletivo e da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

PLANO DE TRABALHO

Diretrizes pedagógicas (METAS)

I - A concepção de que a Educação e a Saúde são práticas sociais: subsidiar o residente no desenvolvimento e apropriação dos requisitos necessários à compreensão ampla da realidade na qual se inscrevem as práticas em saúde.

II - A concepção do homem como ser histórico-social: capaz de transformar-se e de transformar a realidade da qual faz parte.

III - Princípio da Integralidade e demais princípios do SUS: contemplando os diferentes níveis da Atenção à Saúde e à Gestão do Sistema, com ênfase na alta complexidade; princípio de organização contínua do processo de trabalho nos serviços de saúde.

IV - Conceito ampliado de saúde: entendendo os determinantes de saúde e a complexidade do processo saúde-doença-cuidado e suas relações com condições biológicas, ambientais, sócio-econômicas e políticas; contexto individual e familiar.

V - Dimensão do cuidado usuário-centrado: tendo como foco as necessidades e os direitos de saúde dos indivíduos e coletividades, reforçando suas características democráticas e pedagógicas, ajudando o sujeito a ser ativo no seu processo de vida/saúde, desenvolver redes sociais de apoio e colocando sua autonomia e co-responsabilidade no plano de cuidado, tendo como essência a clínica ampliada de atenção à saúde.

VI - Trabalho em equipe: ocupando centralidade no curso, na busca de práticas resolutivas pautadas na integralidade do cuidado.

VII - Educação permanente: processo contínuo de formação em equipe multiprofissional, com enfoque nos problemas cotidianos das práticas das equipes de saúde buscando a consolidação e desenvolvimento do SUS.

VIII - Pedagogia problematizadora/aprendizagem significativa: aplicação dos pressupostos da pedagogia da problematização, inserida na realidade, com o residente assumindo papel ativo em seu processo de formação.

IX - Integração de saberes: desenvolvimento de habilidades básicas – competências e conhecimentos gerais, essenciais para o mercado de trabalho e para a construção da cidadania, como a comunicação verbal e escrita, a leitura e compreensão de textos, raciocínio, saúde e segurança no trabalho, bioética, biossegurança; desenvolvimento de habilidades específicas – competências e conhecimentos relativos a processos de trabalho, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos; desenvolvimento de habilidades de gestão–competências e conhecimentos relativos a atividades de gestão, autogestão, melhoria da qualidade da assistência, do trabalho coletivo e individual, no processo saúde-doença – competências e conhecimentos específicos relativos à atenção à saúde do paciente traumatizado com comprometimento facial.

X - Rede de assistência enquanto espaço de aprendizagem: o residente acompanhará o “percurso assistencial” dos usuários, compreendendo a organização do fluxo de atendimento, a referência e a contra-referência.

XI - Articulações com as políticas de saúde locais: Política Nacional de Atenção ao Paciente Crítico, Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional da Saúde do Idoso e Comissão de Integração Ensino-Serviço do Mato Grosso do Sul (CIES).



Processo seletivo

Os candidatos ao programa de Residência Uniprofissional em Odontologia - Área de Concentração: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, serão selecionados por meio de processo seletivo do ENARE, exame nacional de residência. O perfil inicial dos Candidatos para ingresso será: Graduação em Odontologia - Ter disponibilidade para dedicação em tempo integral e exclusiva ao Programa de Residência - Não ter vínculo empregatício no ato da matrícula do Programa, em caso de aprovação no processo seletivo - No ato da matrícula, o candidato deve apresentar a formalização do seu registro no Conselho profissional. No momento da inscrição para o concurso o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação ou declaração de estar concluindo o último ano do curso expedida pela instituição de Ensino Superior de origem;
- Registro no Conselho Profissional, a ser apresentado no ato da matrícula pelo candidato aprovado na seleção;
- Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante de votação na última eleição e/ou declaração de estar quite com a justiça eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório;
- Comprovante de endereço;
- Currículo Vitae documentado.

O Exame Nacional de Residência (**Enare**), é um processo seletivo centralizado coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e foi lançado pelo Ministério da Educação (MEC) em 2020, voltado para distribuição de vagas de residências médica, multi e uniprofissionais.

O Humap/UFMS aderiu ao programa em 2021 e o processo seletivo das residências a partir de então, é de competência da Ebserh/MEC. Assim, todos os residentes que iniciaram seus programas em março/2022, no Humap, foram selecionados pelo ENARE.



Avaliação discente:

Como toda metodologia problematizadora, a avaliação visa a formação do residente, de forma ampla, participativa e contínua. De maneira geral, a avaliação compreenderá a análise das vivências nos territórios considerando a resolubilidade e responsabilização, o cumprimento de cronograma semanal e/ou mensal, a análise de relatórios das atividades de campo e dos seminários e conferências, entrevistas e elaboração de relatório individual das atividades diárias (registro das vivências no processo ensino-aprendizagem) e avaliações cognitivas. Nestas avaliações serão considerados os aspectos cognitivos, éticos e o desempenho profissional do egresso. Outros métodos poderão ser utilizados para medir habilidades clínicas específicas, atitudes e ética. Durante todo o processo de ensino-aprendizagem deverá ser realizadas avaliações pelos residentes, preceptores, tutores, juntamente com a coordenação, pois as concepções e práticas de avaliação precisam levar em conta um conjunto de princípios e cuidados de modo que o processo avaliativo seja consequente e possibilitador de mudanças substantivas e socialmente pertinentes.

A formação profissional é gradativa e cumulativa, atribuindo aos alunos/residentes atividades mais complexas, de acordo com o seu desenvolvimento.

Além disso, para a atribuição do conceito, serão levados em conta os seguintes fatores:

- Assiduidade
- Pontualidade
- Responsabilidade
- Relacionamento e receptividade à crítica
- Relacionamento profissional ↔ paciente, preceptor e demais profissionais envolvidos
- Qualidade de trabalho
- Iniciativa
- Ética profissional e moral

Autoavaliação do Programa:

A autoavaliação do programa será realizada por meio de instrumentos a serem elaborados e aplicados aos residentes, tutores e preceptores, ao final de cada módulo teórico e prático nos diferentes cenários. Os itens de avaliação do programa correspondem à infraestrutura, a metodologia de ensino e sua efetivação na prática, isto é o processo de aprendizagem.



Infraestrutura	
Instalações	Definido como hospital geral, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian presta assistência à saúde e serviços à comunidade, de média e alta complexidade, num total de 236 leitos hospitalares, sendo campo de estágio, ensino e pesquisa, para cursos de nível médio, graduação e pós-graduação. Ocupa uma área de 35.350 m², sendo 28.300 m² de área construída que engloba Ambulatórios de Especialidades, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTIs Adulto e Pediátrico, UTI Neonatal, além de Unidade Coronariana (UCO), Pronto Atendimento Médico (PAM), Diagnóstico por Imagem, Serviço de Radiologia, Banco de Leite Materno, Hemodiálise e conta com residência médica em inúmeras especialidades. O Humap/UFMS é referência estadual em doenças infectocontagiosas e procedimentos de alta complexidade no tratamento de pacientes com HIV, terapia renal, diagnose, cirurgia cardiovascular, hemodiálise e neurologia, além de gestação de alto risco, urologia, tratamento com tomografia e litotripsia ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Salas	Serão utilizados salas e auditórios do Humap, bem como salas de aula da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Estudo	O Setor de Gestão do Ensino do Humap apoia as atividades de ensino e de extensão realizados no hospital universitário, disponibilizando biblioteca, salas de aula, auditório e Laboratório de Simulação Realística Clínica.
Equipamentos	Serão utilizados os recursos existentes no Hospital Universitário e alocados nos setores envolvidos no Programa de Residência, assim como, serão utilizados equipamentos da Faculdade de Odontologia.
Bibliotecas e Periódicos	Será disponibilizado acesso à base de dados e periódicos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA

METODOLOGIA ADOTADA (Procedimentos, Estratégias e Ações):

O Programa de residência tem duração de três anos, em período integral e carga horária de 8.640 horas, em atendimento à Resolução CFO-027/2002, que baixou as normas sobre residência em CTBMF, e à PORTARIA CONJUNTA Nº 1 MEC/MS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 E À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE MAIO DE 2010, passando de 7.256 PARA 8.640 HORAS.

A formação profissional é gradativa e cumulativa, atribuindo aos alunos/residentes atividades mais complexas, de acordo com o seu desenvolvimento, tais como:

1º ano ou R1

- Conduta profissional em ambiente hospitalar
- Instrumentação cirúrgica
- Cirurgias ambulatoriais
- Pré e pós-operatório
- Prescrição terapêutica
- Participação em reuniões clínica
- Acompanhamento de plantões

2º ano ou R2

- Plantões hospitalares
- Cirurgias ambulatoriais
- Preparo de reuniões clínicas
- Participação nos planejamentos cirúrgicos
- Ato operatório a critério do orientador/preceptor

3º ano ou R3

- Plantões hospitalares
- Cirurgias ambulatoriais
- Preparo e condução de reuniões clínicas
- Planejamento cirúrgico
- Ato operatório a critério do orientador/preceptor
- Supervisão do R1 e R2.

ATIVIDADES DIDÁTICAS: AULAS E SEMINÁRIOS

As atividades teóricas como aulas expositivas, grupos de discussão e seminários são realizadas semanalmente com a participação dos tutores, preceptores, professores convidados e os profissionais residentes. O Programa é desenvolvido com 80% da carga horária total sob a forma de atividades práticas e com 20% sob forma de atividades teóricas ou teórico-práticas.

Atividades teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, em que o Profissional Residente conta, formalmente, com a orientação de docentes, preceptores ou convidados, visando à aquisição de conhecimentos teóricos e técnicos que possibilitem a elaboração de modelos teórico-práticos.

As atividades teórico-práticas são aquelas em que se faz a discussão sobre a aplicação do conteúdo teórico em situações práticas, com a orientação de docente, preceptor ou convidado, por meio de simulação em laboratórios e em ambientes virtuais de aprendizagem e análise de casos clínicos ou de ações de prática coletiva. Essas diretrizes, aliadas àquelas preconizadas pelo Sistema Único de Saúde, orientam o processo de aprendizado dos residentes.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TIPO	CRÉDITOS
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial	2205	Teórico- Prática	147
Atendimento Hospitalar	4875	Teórico- Prática	325
Anatomia	150	Teórico- Prática	10
Diagnóstico Clínico e histopatológico	240	Teórico- Prática	16
Total	7.470	Teórico- Prática	498

ÁREA DE CONEXA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TIPO	CRÉDITOS
Técnica Cirúrgica	510	Teórico-Prática	3 4
Anestesiologia	150	Teórico-Prática	1 0
Emergências Médicas	300	Teórico-Prática	2 0
Dor Orofacial	105	Teórico-Prática	0 7
Total	1.065	Teórico-Prática	7 1

OBRIGATÓRIA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TIPO	CRÉDITOS
Ética e Legislação Odontológica	30	Teórica	02
Metodologia do Trabalho Científico	60	Teórica	04
Bioética e Política da Saúde	15	Teórica	01
Total	105	Teórica	07

1º ANO OU R1

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	PROFESSOR(ES)
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial I	300	20	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro

			Gustavo Marques Tondin Julio Cesar Leite da Silva
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial II	300	20	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Gustavo Marques Tondin
Atendimento Hospitalar I	495	33	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Emerson Chaves Furlaneto Gustavo Marques Tondin Janayna Gomes Paiva Oliveira
Atendimento Hospitalar II	300	20	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Emerson Chaves Furlaneto Gustavo Marques Tondin Janayna Gomes Paiva Oliveira José Ferrao Peixoto Junior
Anatomia I	75	5	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Rosana Leite de Melo Jussara Peixoto Ennes
Anatomia II	75	5	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Rosana Leite de Melo Jussara Peixoto Ennes
Anestesiologia I	75	5	Ellen Cristina Gaetti Jardim Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Anestesiologia II	75	5	Ellen Cristina Gaetti Jardim Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Dor Orofacial I	26	1	Daisilene Baena Castillo Ellen Cristina Gaetti Jardim

			Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Dor orofacial II	26	1	Ellen Cristina Gaetti Jardim Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Diagnóstico Clínico e Histopatológico I	120	5	Daniella Moraes Antunes Gleyson Kleber do Amaral Silva Gabriela Moura Chicrala Toyoshima Yuri Nejaim
Diagnóstico Clínico e Histopatológico II	120	5	Daniella Moraes Antunes Gleyson Kleber do Amaral Silva Gabriela Moura Chicrala Toyoshima Yuri Nejaim
Emergências Médicas I	150	10	Daisilene Baena Castillo Ellen Cristina Gaetti Jardim
Técnica Cirúrgica I	255	17	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Gustavo Marques Tondin Tulio Marcos Kalife Coelho Alan Augusto Kalife Coelho
Técnica Cirúrgica II	255	17	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Gustavo Marques Tondin Tulio Marcos Kalife Coelho Alan Augusto Kalife Coelho
Ética e Legislação Odontológica	30	2	Paulo Zarate Pereira Ellen Cristina Gaetti Jardim
Metodologia do Trabalho Científico	60	4	Paulo Zarate Pereira Ellen Cristina Gaetti Jardim
Bioética e Política de Saúde	15	1	Paulo Zarate Pereira Ellen Cristina Gaetti Jardim

2º ANO OU R2

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	PROFESSOR(ES)
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial III	4 0 5	2 7	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Gustavo Marques Tondin
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial IV	4 0 5	2 7	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Gustavo Marques Tondin
Atendimento Hospitalar III	9 4 5	6 3	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Gustavo Marques Tondin Rosana Leite de Melo
Atendimento Hospitalar IV	9 4 5	6 3	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Emerson Chaves Furlaneto Gustavo Marques Tondin Rosana Leite de Melo Daniel Issao Nakamura Mario Augusto da Silva Freitas
Dor Orofacial III	2 7	1	Daisilene Maria do Carmo
Dor Orofacial IV	2 6	1	Daisilene
Emergências Médicas II	1 5 0	1 0	Maria do Carmo Córdia Julião Freitas Mario Augusto da Silva Freitas Rigoberto Américo de Oliveira Ellen Cristina Gaetti Jardim

3º ANO OU R3

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	PROFESSOR(ES)
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial V	4 0 5	2 7	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Marques Tondin Gustavo Silva Pelissaro Tulio Marcos Kalife Coelho Alan Augusto Kalife Coelho Luciana Mara Negrão Alves Victor Augusto Alves Bento
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial VI	3 9 0	2 6	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Marques Tondin Gustavo Silva Pelissaro Tulio Marcos Kalife Coelho Alan Augusto Kalife Coelho Luciana Mara Negrão Alves Victor Augusto Alves Bento
Atendimento Hospitalar V	1 0 0 5	6 7	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Emerson Chaves Furlaneto Gustavo Marques Tondin Rosana Leite de Melo Janayna Gomes Paiva Oliveira
Atendimento Hospitalar VI	9 9 0	6 6	Ellen Cristina Gaetti Jardim Gustavo Silva Pelissaro Emerson Chaves Furlaneto Gustavo Marques Tondin Rosana Leite de Melo Janayna Gomes Paiva Oliveira Rigoberto Américo de Oliveira

EMENTAS

Cirurgia Oral e Maxilo-Facial

A disciplina de Cirurgia Oral e Maxilo-Facial visa capacitar o residente para diagnosticar, planejar e executar procedimentos cirúrgicos de maior complexidade (dente inclusos, cistos do complexo maxilo-mandibular, neoplasias da cavidade bucal e estruturas anexas, noções de cirurgias ortognáticas, cirurgias do periápice, cirurgias pré-protéticas e lesões da cavidade oral, passíveis de serem realizadas sob anestesia local, nas policlínicas odontológicas da Faodo e/ou no ambulatório do Humap/Ebserh. Nos casos que necessitarem de cirurgia sob anestesia geral (enxertos ósseos, reconstruções dos maxilares) o residente realizará o tratamento cirúrgico, em centro cirúrgico do Humapa, e acompanha o pós-operatório até a alta do paciente. A disciplina é oferecida durante os 3 anos da residência, sendo divididas em 6 semestres.

Atendimento Hospitalar

A disciplina de Atendimento Hospitalar envolve a integração multiprofissional e multidisciplinar para suprir as necessidades de muitos pacientes na atenção às urgências e emergências no atendimento inicial ao politraumatizado da região maxilo-facial. A cooperação e coordenação entre cirurgiões dentistas e especialistas da medicina, odontologia e outras, é medida essencial para prover cuidados adequados. Traumatismo dento alveolar e fraturas dos ossos da face: nariz, mandíbula, zigomático-orbitarias, terço médio, superior e panfaciais. Cirurgia Ortognática. Cirurgia da articulação temporomandibular (ATM). Reconstrução da região crânio-maxilo-facial. Treinamento em procedimentos relacionados com o atendimento hospitalar como urgências e emergências, preparo pré-operatório e evolução pós-operatória com visitas diárias aos pacientes internados. Tratamento das fraturas simples e complexas dos ossos da face, das fraturas mandibulares e do tratamento das complicações em cirurgia Buco-Maxilo-Facial. A disciplina é oferecida durante os 3 anos de residência, sendo divididas em 6 semestres.

Anatomia

Preencher ementalIntrodução à Anatomia e orientação anatomia. Estudo anatômico, generalidades sobre osteologia, sindesmologia, miologia, angiologia, neuroanatomia, anatomia topográfica e regional da cabeça e do pescoço. A disciplina é oferecida em 2 semestres.

Diagnostico Clínico e Histopatológico

Introdução à disciplina de Patologia Oral e Maxilofacial; Alterações da Polpa, Periápice e do Periodonto; Anomalias do desenvolvimento dentário e bucal; Cistos - Odontogênicos e Não-odontogênicos; Lesões Reacionais (Processos proliferativos não-neoplásicos); Lesões ósseas; Doenças infecciosas da cavidade oral; Doenças auto-imunes de interesse para a Odontologia; Lesões e condições cancerizáveis; Carcinoma Epidermóide Oral; Lesões de origem mesenquimal; Tumores odontogênicos; Patologia das Glândulas Salivares. A disciplina é oferecida em 2 semestres.

Técnica Cirúrgica

A Disciplina de Técnica Cirúrgica, visa, primariamente, iniciar o residente nos princípios de técnica cirúrgica considerados necessários a todas as áreas médicas,



contribuindo assim para uma formação especializada do cirurgião dentista, e simultaneamente, aprofundar o ensino sobre as principais técnicas cirúrgicas realizadas no complexo buco-maxilo-facial, através de aulas teóricas e práticas em ambiente hospitalar. A Técnica Cirúrgica é matéria multidisciplinar na qual no centro cirúrgico é o local para as aulas práticas básicas de cirurgias, de uma maneira geral. Além disso, através da exposição de seminários, pode-se contar com a presença de alunos, residentes e pós-graduandos da equipe cirúrgica; Avaliação do paciente cirúrgico; Risco cirúrgico; Pré-operatório; Pós-operatório; Instrumental cirúrgico e mesa cirúrgica; Controle clínico do paciente cirúrgico; Técnicas assépticas; Princípios gerais sobre "infecção em cirurgia"; Vias de acesso cirúrgico; Métodos de hemostasia; Técnicas de síntese; Suturas; Feridas traumáticas; Técnicas de punção e cateterismos venosos e arteriais; Curativos; Drenos; Sondas; Cateteres; Regeneração tecidual pós-operatória; Ética em Cirurgia; Bases da anestesia geral; Princípios gerais da anestesia por bloqueios; Monitorização trans-operatória; Recuperação pós-anestésica; Reposição de volume e eletrólitos; Via aérea, etc. A Disciplina é oferecida em 2 semestres.

Anestesiologia

Anestesia, Classificação das anestésias, farmacologia e farmacocinética dos anestésicos locais, vasoconstritores, avaliação pré-anestésica e contra-indicações. Importância da anestesiologia e da terapia medicamentosa na cirurgia maxilofacial na realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, propiciando conforto e segurança para o paciente por meio da instituição de procedimentos medicamentosos. Atendimento odontológico em centro cirúrgico e sob sedação, voltado às cirurgias buco-maxilo-faciais: dinâmica do atendimento, anamnese, avaliações direcionadas para o atendimento de pacientes em centro cirúrgico e sedação. Conceitos de neurofisiologia, conceitos de controle da dor. A Disciplina é oferecida em 2 semestres.

Emergência Médicas

A finalidade da Disciplina Emergências Médicas é ministrar o ensino formal da assistência voltada às prioridades do paciente em situação de urgência/ emergência em ambiente hospitalar e não hospitalar. Reconhecer o paciente em situação de urgência e emergência como cidadão com direito à assistência com qualidade. Aborda os conteúdos teóricos e práticos no cuidado ao paciente com intercorrências traumatológicas. Atendimento de vítimas de trauma, urgências clínicas e cirúrgicas, dinâmica da unidade de pronto-socorro, aspectos éticos e relações interpessoais envolvidas neste tipo de atendimento. A Disciplina é oferecida em 2 semestres.

Dor Orofacial e Disfunção Temporomandibular

Mecanismo da dor. Etiologia das Disfunções Temporomandibulares (DTM). Diagnóstico, abordagem clínica e tratamento da DTM muscular. Diagnóstico, abordagem clínica e tratamento da DTM articular. Exames complementares em DTM. Análise e preenchimento de prontuário em DTM. Comorbidades. Cefaleias. Neuralgias craniofaciais, dores neuropáticas e diagnóstico diferencial das dores orofaciais. DTM na infância e adolescência. Dores odontogênicas. Fisioterapia no controle da DTM. Aparelhos interoclusais: indicações e funções. Depressão e ansiedade na DTM. Tratamentos invasivos na DTM. Atendimento às emergências relacionadas à DTM.

Ética e Legislação Odontológica

Código de ética odontológico. Documentos médicos legais, Entidades: CFO, CRO entre outros. Obrigações previdenciárias. Disposições legais, Exercício da profissão.

Metodologia do Trabalho Científico

Metodologia da pesquisa em Odontologia. Técnicas quantitativas. Instrumentos de análise quantitativa e qualidade. Normas técnicas ABNT. Estrutura e Componentes do Projeto de Pesquisa, Artigo Científico, TCR e Relatórios Técnicos – Científicos. A Disciplina é oferecida em um semestre.

Bioética e Política da Saúde

Origem do termo Bioética: conceitos de ética, bioética, moral, legalidade e justiça; histórico e desenvolvimento da bioética; dilemas bioéticos atuais; a ética na pesquisa científica; legislação internacional sobre ética na investigação científica em humanos; regulamentações brasileiras sobre ética na investigação científica em humanos; comitês de ética em pesquisa; a ética na experimentação animal; normas na experimentação animal. A Disciplina é oferecida apenas em um semestre.

TITULAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO DOS DOCENTES

Nome do Docente	Inscrição Conselho de Classe	Titulação	Especialidade	Lattes.cnpq.br
Alan Augusto Kalife Coelho	CROMS: 3161	Doutor	Periodontia	http://lattes.cnpq.br/7649839421868072
Daisilene Baena Castillo	CROMS: 1506	Doutora	Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial	http://lattes.cnpq.br/3957376940962396
Daniel Isao Nakamura	CRMMS: 3953	Especialista	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	-
Daniella Moraes Antunes	CROMS: 3135	Doutora	Patologia Oral e Maxilofacial	http://lattes.cnpq.br/2778436308505240
Ellen Cristina Gaetti Jardim	CROMS: 4901	Doutora	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais/Estomatologia	http://lattes.cnpq.br/3974310500533166
Emerson Chaves Furlaneto	CROMS: 2469	Doutor	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais	http://lattes.cnpq.br/7346983568699214
Fernando Roberto Ferreira Valente	CROMS: 2087	Especialista	Radiologia Oral Radiologia Maxilo Facial	http://lattes.cnpq.br/4812264802261211
Gabriela Moura Chicrala Toyoshima	CROMS: 5430	Doutora	Estomatologia	http://lattes.cnpq.br/7477252116131094

Gleyson Kleber do Amaral Silva	CROMS: 7661	Doutor	Patologia Oral e Maxilofacial	http://lattes.cnpq.br/2159469613476364
Gustavo Marques Tondin	CROMS: 6577	Mestre	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais	http://lattes.cnpq.br/6940653560000815
Gustavo Silva Pelissaro	CROMS: 3419	Doutor	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais/Odontologia Hospitalar	http://lattes.cnpq.br/6159948655289371
Janayna Gomes Paiva Oliveira	CROMS: 3637	Doutora	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais	http://lattes.cnpq.br/4864399267789925
José Peixoto Ferrão Júnior	CROMS: 1463	Doutor	Periodontia	http://lattes.cnpq.br/3254048933379640
Júlio Cesar Leite da Silva	CROMS: 1042	Doutor	Periodontia	http://lattes.cnpq.br/4249016742126484
Jussara Peixoto Ennes	CROMS: 1150	Doutora	Anatomia	http://lattes.cnpq.br/3282657974947003
Maria do Carmo Cardia Julião de Freitas	CRMMS: 4211	Doutora	Anestesiologia Dor	http://lattes.cnpq.br/9731412097235276
Mário Augusto da Silva Freitas	CRMMS: 4210	Doutor	Cirurgia Geral Cirurgia Vascular	http://lattes.cnpq.br/9807051530196365
Luciana Mara Negrão Alves	CROMS: 7840	Doutora	Odontologia hospitalar Prótese dental Prótese sobre implante	http://lattes.cnpq.br/5120954749625827
Victor Augusto Alves Bento	CROMS: 8694	Doutor	Prótese dental Prótese sobre implante	http://lattes.cnpq.br/3122517089585288
Paulo Zárate Pereira	CROMS: 1825	Doutor	Dentística Restauradora Odontologia em Saúde Coletiva	http://lattes.cnpq.br/3429692863055154
Rosana Leite de Melo	CRMMS: 4267	Mestre	Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Cancerologia	http://lattes.cnpq.br/6909027643231527
Rigoberto Américo de Oliveira	CRMMS: 4166	Doutor	Otorrinolaringologista	-
Tulio Marcos Kalife Coelho	CROMS: 2480	Doutor	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais/Odontogeriatría/Prótese Dentária	http://lattes.cnpq.br/8782527738000964
Yuri Nejaim	CROMS: 7088	Doutor	Radiologia Oral	http://lattes.cnpq.br/98338693237

			Radiologia Maxilo Facial	46100
--	--	--	--------------------------	-------



PERFIL DO EGRESSO

A educação na sociedade contemporânea já não pode ser entendida como um processo que se desenvolve apenas na escola/universidade. Precisa-se que as instituições estejam voltadas para perceber as ações que acontecem no meio social onde a instituição se insere.

O Programa de Residência Uniprofissional em Saúde - Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, requer dos futuros egressos uma formação humanista, crítica, reflexiva, com base no rigor técnico-científico para atuar junto ao paciente politraumatizado ou portadores de deformidades dento-esqueléticas congênitas e/ou adquiridas. O profissional contemporâneo deve estar capacitado ao exercício de atividades referentes à saúde da população, pautado em princípios éticos legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio voltado para atuar na transformação da realidade em benefício da sociedade.

O egresso será capaz de:

I. Exercer suas práticas profissionais com o conhecimento das políticas de saúde local, regional e do País, bem como do sistema de saúde local, sua rede de assistência, sistemas de referência e contra referência;

II. Analisar criticamente a realidade do serviço e área de abrangência sob sua responsabilidade;

III. Trabalhar em equipes multidisciplinares na perspectiva interdisciplinar, com vistas à humanização da assistência, a integralidade da atenção, a melhoria dos indicadores qualitativos da saúde, e redução do tempo de hospitalização;

IV. Planejar as intervenções à indivíduos e suas famílias, considerando o perfil epidemiológico da população, os princípios do Sistema Único de Saúde, os saberes do Campo de Saber e Prática e o conhecimento próprio de cada Núcleo de Saber e Prática;

V. Participar e promover ações voltadas ao controle social das ações em saúde;

VI. Identificar, analisar e avaliar as informações em saúde para o planejamento e intervenção, nos níveis individual e familiar, com vistas a prevenção de agravos, promoção e atenção à saúde;

VII. Contribuir para o processo de qualificação do Sistema Hospitalar Brasileiro e do SUS;

VIII. Programar e empreender ações educacionais voltadas ao desenvolvimento dos indivíduos e da instituição, reconhecendo e promovendo os talentos.

IX. Incentivar e favorecer o desenvolvimento de novas capacidades voltadas a superação de dificuldades e a busca ativa por atualizações e inovações.

X. Monitorar e avaliar processos, produtos e resultados relacionados as atividades praticas, clinicas, laboratoriais e educacionais realizadas.

XI. Participar da educação pelo exemplo e como co-orientador ou assessor de profissionais com os quais atua.

XII. Usar acertos e erros como insumo de aprendizagem profissional e organizacional.

XIII. Desenvolver pesquisas e gerar conhecimentos que contribuam para avaliação e aprimoramento das praticas em saude integradas ao SUS.

XIV. Promover e participar da produção científica e intelectual nas areas de interesse doHospital Universitario - UFMS e da avaliação dos resultados da gestão do conhecimento na cadeia de valor institucional.

Outras Informações:

Tipo do Programa:

Uniprofissional

Ano de Criação: 2005

Duração do programa em meses: 36

Carga horária semanal do curso: 60

Campo Grande, 30 de julho de 2026

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nakao Arashiro, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 20:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563803** e o código CRC **29478835**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000153/2020-46

SEI nº 6563803





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 459 - CGB/BIO/INBIO/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Aprova o plano de estudos e dispensa de disciplinas por aproveitamento."

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23104.031769/2023-10, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar o plano de estudos da estudante: VITÓRIA INFRAN DE MORAIS, RGA: 2022.2701.020-4, enquadrando-a no 7º semestre do curso.
2. Dispensá-la de cursar, por aproveitamento de estudos, a disciplina relacionada abaixo:

Denominação da Disciplina na UFMS	CH da UFMS	Tipo
2701.000.541-3 Embriologia	60 h	OBR

WILLIAM MARCOS DA SILVA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **William Marcos da Silva, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563802** e o código CRC **0BB31482**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7119

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 266-CGL-FIS/INFI/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Dispensar, por Análise de Currículo, a acadêmica SOFYA DE OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA, RGA 2024.2403.024-0, do Curso de Física Licenciatura, de cursar a disciplina obrigatória Matemática Elementar, código 2401.000.337-0, 60h.
2. Recomendar o enquadramento da acadêmica no terceiro período do curso.

VINICIUS BUSCIOLI CAPISTRANO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Buscioli Capistrano, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562039** e o código CRC **825C618F**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7036

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015372/2026-15

SEI nº 6562039





RESOLUÇÃO Nº 221-CGB-FIS/INFI/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE FÍSICA BACHARELADO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Aprovar os Planos de Ensino das disciplinas do segundo período letivo de 2026, relacionados na tabela:

Disciplinas do Curso de Física Bacharelado 2402	Turma(s)
1919.000.461-9 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	T01(P01)
2401.000.401-8 - ELETROMAGNETISMO 2	T01
2401.000.345-0 - FÍSICA F1	T01
2401.000.367-4 - FÍSICA F3	T01
2401.000.384-3 - FÍSICA MATEMÁTICA 2	T01
2401.000.346-9 - INTRODUÇÃO À FÍSICA DA ATMOSFERA	T01
2401.000.404-5 - INTRODUÇÃO À FÍSICA MATEMÁTICA	T01
2401.000.334-2 - LABORATÓRIO DE CIRCUITOS E ÓTICA	P01
2401.000.332-4 - LABORATÓRIO DE TERMODINÂMICA, FLUIDOS E ONDAS	P01
2401.000.379-0 - MECÂNICA CLÁSSICA 2	T01
2401.000.383-4 - MECÂNICA ESTATÍSTICA	T01
2401.000.385-2 - MECÂNICA QUÂNTICA 2	T01
2401.000.403-6 - MÉTODOS COMPUTACIONAIS DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL EM FÍSICA	T01
2201.000.257-5 - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	T04
2401.000.366-5 - QUÍMICA GERAL PARA FÍSICA E ENGENHARIA FÍSICA	T01
2201.000.251-0 - VETORES E GEOMETRIA ANALÍTICA	T05
Disciplinas do Curso de Física Bacharelado 2408	Turma(s)
2201.000.253-9 - CÁLCULO I	T06
2401.000.331-5 - INTRODUÇÃO AO LABORATÓRIO DE FÍSICA	P01

PAULO DE SOUSA CARVALHO JUNIOR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Sousa Carvalho Junior, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560828** e o código CRC **60DABFF5**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7955

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015449/2026-57

SEI nº 6560828





RESOLUÇÃO Nº 281-CGB-FIS/INISA/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 80/2024 - PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024, e considerando o contido no Processo n.º 23104.017114/2026-73, resolve, *ad referendum*:

Dispensar a acadêmica VERA LOURDES DE ALMEIDA RIBEIRO, RGA nº 202628020383, do curso de Fisioterapia – Bacharelado (2802), de cursar, por aproveitamento de estudos, a disciplina:

Código	Disciplina	CH	Tipo
2701.000.464-0	Microbiologia	30	OBR

LAIS ALVES DE SOUZA BONILHA,

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lais Alves de Souza Bonilha**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 29/07/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6557043** e o código CRC **F9D90108**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7836

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 949-CAS/ESAN/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, Inciso XVIII e Art. 7º, Inciso VIII, da Resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto no Art. 8º, Inciso III, da Instrução Normativa Proece nº 9, de 9 de maio de 2023, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao pedido de mobilidade acadêmica internacional do estudante JOÃO OTÁVIO DE REZENDE BEZERRA, RGA: 2024.2502.011-7, no período de 1º de setembro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

FABIO ORLANDO EICHENBERG

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Orlando Eichenberg, Presidente do Conselho, Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 23:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560100** e o código CRC **C0587BDD**.

CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15

SEI nº 6560100





RESOLUÇÃO Nº 950-CAS/ESAN/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, Inciso XVIII e Art. 7º, Inciso VIII, da Resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto no Art. 8º, Inciso III, da Instrução Normativa Proece nº 9, de 9 de maio de 2023, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao pedido de mobilidade acadêmica internacional da estudante MARIA LUIZA DA SILVA LOPES, RGA: 2024.2503.004-0, no período de 1º de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026.

FABIO ORLANDO EICHENBERG

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Orlando Eichenberg, Presidente do Conselho, Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 23:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560111** e o código CRC **23868839**.

CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15

SEI nº 6560111





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 579-CPOS-CCO/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, **resolve ad referendum:**

Fica aprovada a constituição da Banca de defesa intitulada “Conselho de administração, agressividade tributária e volatilidade do mercado no agronegócio: o papel das conexões políticas”, do estudante Walter Ravasco da Costa, RGA 2025.01299, sob a orientação do Prof. Dr. Itzhak David Simão Kaveski, para o dia 28 de agosto de 2026, com a seguinte composição:

Prof. Dr. Itzhak David Simão Kaveski - Presidente;

Prof. Dr. Antonio Zanin - Membro Titular Interno;

Prof. Dr. Rosemar José Hall - Membro Titular Externo;

Profa Dra Silvana Dalmutt Kruger - Membro Suplente Interno;

Prof. Dr. Marcus Vinicius Moreira Zittei - Membro Suplente Externo.

Antonio Zanin

Presidente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Zanin, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562441** e o código CRC **51586201**.



COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3560

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017132/2026-55

SEI nº 6562441





RESOLUÇÃO Nº 415-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo do estudante João Gabriel Garcia Gomes Lopes, RGA 2026.2509.064-0, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-lo no 1º semestre e dispensá-lo de cursar as disciplinas, em anexo.

MATHEUS WEMERSON GOMES PEREIRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 415-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2501.000.466-4	História do Pensamento Econômico	60	OBR
2501.000.467-3	Formação Econômica do Capitalismo	60	OBR
2501.000.363-0	2501.000.491- 3 Introdução à Economia	60	OBR
2501.000.505-3	Metódos e Técnicas de Pesquisa em Economia	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Wemerson Gomes Pereira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562888** e o código CRC **0CDE8465**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3573

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 416-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo do estudante Ariel Alves Acunha Ayala, RGA 2026.2509.062-3, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-lo no 1º semestre e dispensá-lo de cursar as disciplinas, em anexo.

MATHEUS WEMERSON GOMES PEREIRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 416-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2501.000.466-4	História do Pensamento Econômico	60	OBR
2501.000.467-3	Formação Econômica do Capitalismo	60	OBR
2501.000.505-3	Metódos e Técnicas de Pesquisa em Economia	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Wemerson Gomes Pereira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562901** e o código CRC **DC81A6C3**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3573

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 989-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições, resolve, **ad referendum**:

Fica aprovada a lista dos orientadores dos alunos ingressantes de 2026 dos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração, a contar de 02 de março de 2026, conforme Anexo I desta Resolução.

DENISE BARROS DE AZEVEDO

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 989-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Mestrado	Orientador(a)
Adailton Miguel Oliveira de Alencar	Dra. Thelma Lucchese Cheung* *Atual: Dra. Denise Barros de Azevedo (Resolução nº 981-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, de 15 de junho de 2026.)
Bárbarah Thaís Benites Alexandre	Dra. Silvia Morales de Queiroz Coleman
Brayan Correa de Campos	Dra. Rosamaria Cox Moura Leite Padgett
Isabel Valentim Vieira	Dra. Jaiane Aparecida Pereira
Izabella Gomes Escobar	Dr. Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva
Pedro Henrique Gomes de Mattos	Dr. Antonio Zanin
Rafaela Amorim de Oliveira	Dra. Thelma Lucchese Cheung* *Atual: Dr. Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo (Resolução nº 980-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, de 15 de junho de 2026.)
Doutorado	Orientador(a)
Alex de Almeida Uchoas	Dr. Matheus Wemerson Gomes Pereira
Andre Marcio Ferreira de Souza	Dra. Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo
Augusto Cesar Portella Malheiros	Dr. Milton Augusto Pasquotto Mariani
Ernani Mendes da Fonseca Junior	Dr. Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
Fernando Alves de Moura	Dr. Leonardo Francisco Figueiredo Neto
Ligia Amorim Rizzo	Dr. Geraldino Carneiro de Araújo



Lucimar Ferreira de Almeida	Dr. Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
Lucirlene Maciel Cavalheiro Quintana	Dr. Antonio Zanin
Obedias Miranda Belarmino	Dr. Elcio Gustavo Benini

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Denise Barros de Azevedo, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554757** e o código CRC **0E81A027**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3560

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015692/2026-75

SEI nº 6554757





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 556-CGB-CCO/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo da estudante Adriana Marques, RGA 2022.2504.043-2, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-la no 10º semestre e dispensá-la de cursar a disciplina, em anexo.

ELISABETH DE OLIVEIRA VENDRAMIN

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 556-CGB-CCO/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2501.000.526-9	Administração Financeira	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth de Oliveira Vendramin, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564440** e o código CRC **C5CF97EB**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3922

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.025768/2022-47

SEI nº 6564440





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 557-CGB-CCO/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo da estudante Adriana Marques, RGA 2022.2504.043-2, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-la no 10º semestre e dispensá-la de cursar a disciplina, em anexo.

ELISABETH DE OLIVEIRA VENDRAMIN

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 557-CGB-CCO/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2501.000.526-9	Administração Financeira	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth de Oliveira Vendramin, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564443** e o código CRC **12D6BAF5**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3922

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.025768/2022-47

SEI nº 6564443





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 646-CGB-ADM/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo do estudante PEDRO MENDES DE ASSUNÇÃO, RGA 202125020545, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-lo no 8º semestre e dispensá-lo de cursar a disciplina, em anexo.

YASMIN GOMES CASAGRANDA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 646-CGB-ADM/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2501.000.438-8	Análise financeira e de investimentos	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Gomes Casagranda, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564819** e o código CRC **6F9E40FB**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3913

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.025767/2022-01

SEI nº 6564819





RESOLUÇÃO Nº 417-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo do estudante Enzo Bringhenti, RGA 2025.2506.008-0, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-lo no 4º semestre e dispensá-lo de cursar a disciplina, em anexo.

MATHEUS WEMERSON GOMES PEREIRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 417-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2201.000.263-7	2501.000.502- 6 Matemática Financeira	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Wemerson Gomes Pereira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564476** e o código CRC **E62B1856**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3573

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





RESOLUÇÃO Nº 418-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo do estudante Mateus Miranda Ferreira de Souza, RGA 2025.2506.005-6, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-lo no 4º semestre e dispensá-lo de cursar as disciplinas, em anexo.

MATHEUS WEMERSON GOMES PEREIRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 418-CGB-ECN/ESAN/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2201.000.263-7	2501.000.502- 6 Matemática Financeira	60	OBR
2501.000.505-3	2501.000.505- 3 Métodos e Técnicas de Pesquisa em Economia	60	OBR
2501.000.499-6	2501.000.499- 6 Análise de Investimentos	60	OBR
2501.000.489-8	2501.000.489- 8 Mercados Financeiros e de Capitais	60	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Wemerson Gomes Pereira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564480** e o código CRC **4C286D2E**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3573

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 151-CGT/GSJ-EAD/AGEAD/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.019016/2026-71, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) LARISSA CARVALHO MENEZES, RGA: 2026.3296.002-6, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Matemática Básica	60h	OBR

Carolina Ellwanger
Presidente do Colegiado Especial de Curso

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ellwanger, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560848** e o código CRC **2BE78FF4**.

COLEGIADO ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS (TECNÓLOGO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7614

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003404/2026-30

SEI nº 6560848





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 503 -CGT-CDD-EAD/AGEAD/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23104.018594/2026-90, resolve **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) DARCIO JOSE DE SOUSA JUNIOR, RGA 2026.3290.033-3, do curso de Tecnologia de Ciência dos Dados, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Introdução a Conceitos de Computação	45h	OBR
Empreendedorismo e Inovação	30h	OBR
Algoritmos e Programação II	75h	OBR
Sistemas Computacionais	60h	OBR
Inglês	60H	OBR
Gestão de Inovação e Desenvolvimento de Produtos	30H	OBR
Banco de Dados	60H	OBR
3201.000.570-9 - Engenharia de Software	60H	OPT

Bianca de Almeida Dantas

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Almeida Dantas, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560814** e o código CRC **7D822B19**.

COLEGIADO ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS (TECNÓLOGO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária







Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 16-CGT-IAS/AGEAD/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23104.015846/2026-29, resolve, ad referendum:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) ALESSANDRA SANCHES MILHOMEM, RGA 202632085257, do Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
EaD e Sistemas de Informação da UFMS	30h	OBR
Pensamento Computacional	60h	OBR
Ética, Cidadania e Sociedade	30h	OBR
Algoritmos e Programação I	75h	OBR
Algoritmos e Programação II	75h	OBR
Introdução a Conceitos de Computação	45h	OBR
Banco de Dados	60h	OBR
Estrutura de Dados	60h	OBR
Geometria Analítica e Álgebra Linear	60h	OBR
Modelagem e Inferência Estatística	75h	OBR
Programação Orientada a Objetos	60h	OBR
Sistemas Computacionais	60h	OBR
Aplicações em Aprendizado de Máquina	75h	OBR
Mineração de Dados	75h	OBR
Visualização Computacional	75h	OBR
Redes Neurais	75h	OBR
Estatística e Probabilidade	60h	OBR
Matemática Básica	60h	OPT
Fundamentos de Web	60h	OPT
Formação Profissional em Computação	30h	OPT
Segurança da Informação	60h	OPT

DANIELA LUIZA CATELAN



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Luiza Catelan, Presidente de Colegiado**, em 28/07/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6553277** e o código CRC **020DA693**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TECNÓLOGO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7614

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003419/2026-06

SEI nº 6553277





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 17-CGT-IAS/AGEAD/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23104.018511/2026-62, resolve, ad referendum:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) NAGILA MAGALHAES CARDOSO, RGA 202632084307, do Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Programação Orientada a Objetos	60h	OBR
Fundamentos de Web	60h	OPT
Estudo de Libras	45h	OPT
Matemática Básica	60h	OPT

DANIELA LUIZA CATELAN

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Luiza Catelan, Presidente de Colegiado**, em 28/07/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6556238** e o código CRC **3F5D2261**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TECNÓLOGO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7614

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003419/2026-06

SEI nº 6556238





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 18-CGT-IAS/AGEAD/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23104.017126/2026-06, resolve, ad referendum:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) MARCOS DANIEL DO AMOR DIVINO, RGA 2026.3208.304-1, do Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Estudo de Libras	45h	OPT
Leitura e Produção de Textos	75h	OPT

DANIELA LUIZA CATELAN

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Luiza Catelan, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560881** e o código CRC **A6EE507C**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TECNÓLOGO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7614

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003419/2026-06

SEI nº 6560881





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 5 - DIGAB/RTR/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA DIRETORIA DE GABINETE DA REITORIA PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

A DIRETORA DE GABINETE SUBSTITUTA DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 1.408-RTR/UFMS, de 7 de maio de 2025, **torna pública a homologação e resultado final do processo de seleção de servidores da DIGAB/RTR para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD**, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI n. 24, de 28 de julho de 2023, na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68-GAB/Progep/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e nas disposições do Edital nº 1/2026-DIGAB/RTR.

1. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO
Arieli Davalos Marcondes	SECEA/DIGAB	INTEGRAL

2. RECURSOS:

2.1 Não houve interposição de recurso.

TAMIRIS RODRIGUES DE MIRANDA BASTOS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Rodrigues de Miranda Bastos, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



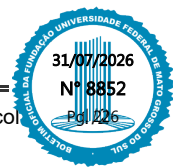
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6550848** e o código CRC **47F659C8**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7978

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







EDITAL Nº 109/2026-PROAES/UFMS

Suspensão dos Cadastros de Estudantes de Graduação do Curso de Medicina - Programa Mais Médicos - PBP-PMM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, torna público o presente Edital de Suspensão do cadastro de estudantes de graduação do curso de Medicina matriculados na UFMS, para cadastro no Programa de Bolsa Permanência no âmbito do Programa Mais Médicos - PBP-PMM.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a divulgação da suspensão de cadastros de estudantes de graduação do curso de Medicina beneficiários do Programa de Bolsa Permanência do MEC Programa Mais Médicos - PBP-PMM.

1.2. As finalizações e as suspensões dos cadastros dos estudantes beneficiários são realizadas conforme os casos apresentados no Art. 13, inciso IV da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025.

1.3. A relação de estudantes com cadastros suspensos encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de Finalização e Desligamento	30 de julho de 2026
Período de solicitação de recurso administrativo	de 30 de julho a 5 de agosto de 2026
Publicação do Edital de resultado dos recursos	10 de agosto de 2026

3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1. Os estudantes com cadastros suspensos podem solicitar revisão da situação, apresentando recurso com justificativa fundamentada do motivo pelo qual não alcançou aproveitamento de, pelo menos, 50% da carga horária das disciplinas cursadas, inserindo o Formulário de Recurso (Anexo II deste Edital).

3.2. Após preenchido e devidamente assinado, o Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios da justificativa devem ser encaminhados para o [e-mail seae.proaes@ufms.br](mailto:seae.proaes@ufms.br).

3.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para seae.proaes@ufms.br, com o assunto "BOLSA PERMANÊNCIA MAIS MÉDICOS DO MEC".

Campo Grande, 29 de julho de 2026.



EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.





ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTUDANTES COM CADASTROS SUSPENSOS
(Edital Proaes/UFMS nº 109, de 29 de julho de 2026.)

**RELAÇÃO DE ESTUDANTES COM CADASTROS SUSPENSOS POR APROVEITAMENTO INFERIOR
A 50% NO SEMESTRE 2026/1**

ORDEM	CPF	MOTIVO
1	XXX.808.921-XX	Suspensão por aproveitamento inferior a 50% no semestre 2026/1
2	XXX.136.818-XX	Suspensão por aproveitamento inferior a 50% no semestre 2026/1
3	XXX.512.861-XX	Suspensão por aproveitamento inferior a 50% no semestre 2026/1
4	XXX.044.038-XX	Suspensão por aproveitamento inferior a 50% no semestre 2026/1



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital Proaes/UFMS nº 109, de 29 de julho de 2026.)

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	RGA:
-------	------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Observação: é obrigatório o envio, junto ao formulário, de documentos que comprovem a situação relatada acima (não é necessário estar autenticado em cartório).

_____, ____ de _____ de 2026.
(Cidade e data)

Assinatura do Estudante

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561883** e o código CRC **1D5BF7EB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6561883





EDITAL Nº 428/2026 - PROECE/UFMS

Seleção para musculação no Programa Academia Escola UFMS 2026.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras para o uso dos Espaços Esportivos da UFMS (Resolução nº 469-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025) e as normas de Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução nº 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025) e da Resolução nº 224-COEX/UFMS, de 4 de maio de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para a modalidade Musculação no Programa Institucional "Academia Escola UFMS", mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Ofertar vagas para atividades de Musculação vinculadas ao Programa Institucional "Academia Escola UFMS", no período de agosto até 20 de dezembro de 2026, ação institucional com a finalidade de oportunizar a prática assistida do exercício físico, visando benefícios para a aptidão física relacionado à saúde, bem como a saúde mental do praticante.

1.2. Todos os beneficiários vinculados ao programa receberão orientações técnicas do coordenador, com o apoio dos bolsistas do curso de Educação Física da UFMS, para a prática de musculação pautada em evidências científicas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE		
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	31/07/2026		
Abertura das inscrições on-line pagantes e isentos em: https://conveniar.fapex.org/eventos/	De 03 a 07/08/2026	De 01 a 05/09/2026	De 01 a 07/10/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital via SIGPROJ.	De 03 a 07/08/2026	De 01 a 05/09/2026	De 01 a 07/10/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	11/08/2026	09/09/2026	09/10/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	12/08/2026	10/09/2026	14/10/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	14/08/2026	14/09/2026	16/10/2026
Início das aulas de Musculação na Academia Escola.	17/08/2026	15/09/2026	19/10/2026
Data máxima para preenchimento do formulário de anamnese e prontidão para atividade física.	28/08/2026	28/09/2026	28/10/2026

3. DAS VAGAS E DOS VALORES

3.1. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 500 vagas para atuação/ingresso no âmbito do Programa Academia Escola UFMS, modalidade musculação, disponibilizadas neste edital, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.3. O preenchimento das vagas observará:

- I - a ordem cronológica de inscrição, até o limite disponível,
- II - os critérios específicos de isenção previstos no item 3.9 deste Edital,
- III - os quantitativos de vagas fixados para cada turma no Anexo II.

3.4. Para garantir o pleno atendimento e acesso, será cobrada taxa única semestral referente ao período de 17 de agosto até 20 de dezembro de 2026, independente da data de inscrição, nos seguintes valores:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes da UFMS e alunos da Unapi/UFMS;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para servidores da UFMS, colaboradores (terceirizados) da UFMS e da Fapec;



c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o público externo.

3.5. Beneficiários Pagantes: deverão acessar o endereço eletrônico <https://conveniar.fapec.org/eventos/>, acessar a aba serviços, selecionar a turma desejada, realizar a inscrição, emitir e pagar o boleto.

Beneficiários Isentos: deverão solicitar a isenção diretamente no formulário do Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>), conforme os requisitos do item 3.9 deste edital.

3.6. A taxa única semestral não será devolvida em caso de desistência, abandono, trancamento ou desligamento do participante, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da oferta pela Administração ou outras situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela UFMS.

3.7. A UFMS oferecerá um número máximo de 20% (vinte por cento) das vagas totais do programa para estudantes que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.

3.8. Para fins de comprovação da vulnerabilidade, considera-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFMS que possuam registro ativo no CadÚnico e renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente, comprovado por meio da Folha Resumo ou Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único inserida no Perfil Acadêmico.

3.9. A classificação dos pedidos de isenção observará a ordem cronológica de inscrição e o número de vagas reservadas em cada turma.

3.10. Na hipótese de o número de solicitações de isenção superar o quantitativo de 20% das vagas, os candidatos excedentes comporão lista de espera de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, observados os prazos fixados no cronograma.

4.2. Após o pagamento, é obrigatório acessar o Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>) para preencher os dados e anexar o comprovante de pagamento.

4.3. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 3- da ONU - Boa Saúde e Bem Estar à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de setembronovembro de 2015.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão da isenção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece: <https://proece.ufms.br>.

5.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço academia.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA MATRÍCULA E DO ATENDIMENTO

6.1. Todos os beneficiários (pagantes e isentos) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de anamnese e prontidão para atividade física, disponível na página da Academia Escola (<https://proece.ufms.br/academia-escola-ufms>), no prazo previsto no cronograma para a liberação de uso.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico da Universidade.

7.2. A vigência para as atividades vinculadas ao pagamento da taxa única estende-se de 17 agosto até o dia 20 de dezembro de 2026.



8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO USUÁRIO

- 8.1. Apresentar a identidade estudantil ou funcional, física ou digital, para uso da academia.
- 8.2. Utilizar vestimenta apropriada para a prática esportiva. É expressamente proibido o treino com roupas de banho, calças jeans, chinelos ou sandálias.
- 8.3. Portar toalha de uso pessoal para forrar os aparelhos durante a execução dos exercícios e higienizar os equipamentos com os produtos disponibilizados pela UFMS imediatamente após o uso.
- 8.4. Acatar integralmente as orientações, correções e prescrições de treino elaboradas pelos profissionais de Educação Física e estagiários designados pela UFMS, respeitando a autoridade técnica dentro do recinto.
- 8.5. Guardar os pesos, anilhas, halteres e colchonetes em seus respectivos suportes após a utilização, garantindo a organização do espaço e a prevenção de acidentes.
- 8.6. Revezar os equipamentos com outros usuários sempre que solicitado, assegurando a fluidez e a democratização do uso do espaço público.

9. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 9.1. É terminantemente proibida a atuação de profissionais particulares ou personal trainers sem vínculo formal ou autorização prévia e expressa da UFMS, o que configura uso indevido de espaço público para exploração comercial privada.
- 9.2. É vedado a qualquer usuário, independentemente de sua formação acadêmica, prescrever treinos, corrigir posturas ou orientar outros frequentadores da academia, ato que configura risco à integridade física de terceiros e usurpação da função dos profissionais lotados no local.
- 9.3. É proibido facilitar, permitir ou convidar a entrada de pessoas não cadastradas no edital, incluindo familiares, amigos ou animais de estimação, sob pena de suspensão imediata do acesso.
- 9.4. Fica vedada a comercialização de qualquer produto dentro das instalações da academia, bem como o uso, porte ou distribuição de esteroides anabolizantes, drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou suplementos de procedência duvidosa.
- 9.5. É proibido modificar a estrutura dos aparelhos, soltar pesos de forma brusca contra o solo ou executar exercícios que coloquem em risco a própria integridade física, a de terceiros ou a conservação do patrimônio da Universidade.
- 9.6. É vedado o consumo de alimentos sólidos na área de treinamento, sendo permitida apenas a hidratação por meio de garrafas de uso individual com tampa.
- 9.7. Fica proibido o uso de aparelhos sonoros sem fones de ouvido, bem como qualquer conduta que configure assédio, discriminação, desrespeito ou importunação aos demais usuários e à equipe técnica da UFMS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento de qualquer cláusula de obrigação ou impedimento prevista neste edital sujeitará o usuário a penalidades administrativas, aplicadas de forma progressiva ou imediata, conforme a gravidade do ato.
- 10.2. A advertência será aplicada verbalmente ou por escrito em casos de infrações leves e na primeira ocorrência, como a falta de higienização de equipamentos, não devolução de pesos aos suportes, uso de vestimenta inadequada ou descumprimento de orientações rotineiras. O registro da advertência será feito pela coordenação do espaço no sistema de acompanhamento do usuário.
- 10.3. A suspensão temporária, com prazo de 7 a 30 dias, será aplicada em casos de reincidência documentada de infrações leves ou no cometimento de infrações de gravidade média. Exemplos incluem o empréstimo de identificação institucional, a insistência na entrada de pessoas não autorizadas e condutas desrespeitosas de baixa gravidade. Durante esse período, o acesso do usuário permanecerá bloqueado.
- 10.4. O cancelamento definitivo e desligamento do usuário ocorrerá imediatamente em casos de infrações graves ou após o esgotamento das sanções anteriores. São consideradas infrações graves a atuação irregular como *personal trainer*, a prescrição de treinos sem habilitação, agressões físicas ou verbais, práticas de assédio ou discriminação, comércio no local, porte de drogas ou anabolizantes e dano proposital ao patrimônio público.
- 10.5. O usuário declara ciência de que o descumprimento das normas resultará nas sanções descritas, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal por danos causados ao patrimônio da UFMS ou a terceiros.
- 10.6. Para os casos de suspensão e cancelamento definitivo, fica assegurado ao usuário o direito ao contraditório e à ampla defesa. O recurso deverá ser apresentado por escrito à coordenação responsável pelo espaço esportivo no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da ciência da penalidade.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital restringe-se ao uso das academias e não isenta o infrator de responder a processos sindicantes ou disciplinares nas instâncias competentes da Universidade.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão



fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

12.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail academia.proece@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital nº 428/2026-Proece/UFMS

Recurso contra decisão relativa ao resultado preliminar, publicado no Edital nº 428/2026-PROECE/UFMS, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____._____._____-_____, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Campo Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - TURMAS DE MUSCULAÇÃO ACADEMIA ESCOLA 2026.2

Edital nº 428/2026-Proece/UFMS

TURMA	QUANTIDADE DE VAGAS
Turma I Segunda à sexta, das 09:00 às 11:00	100 vagas pagantes
Turma II Segunda à sexta, das 11:00 às 12:00	75 vagas pagantes
Turma III Segunda à sexta, das 12:00 às 13:00	75 vagas pagantes
TURMA IV Segunda à sexta, das 17:30 às 18:30	75 vagas pagantes
TURMA V Segunda à sexta, das 18:30 às 19:30	75 vagas pagantes
TURMA VI Segunda à sexta, das 19:30 às 21:30	100 vagas pagantes

1. Aos sábados, das 08:00 às 12:00, e diariamente das 08:00 às 09:00, a musculação estará aberta a todos os usuários matriculados neste edital.
2. O uso da academia fora dos horários escolhidos está condicionado à disponibilidade de espaço, reconhecida in loco pelo responsável.

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563070** e o código CRC **1F41F046**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030748/2022-98

SEI nº 6563070





EDITAL Nº 429/2026-PROECE/UFMS

Seleção para Pilates no Programa Academia Escola UFMS 2026.2

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras para o uso dos Espaços Esportivos da UFMS (Resolução nº 469-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025) e as normas de Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução nº 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025) e da Resolução nº 224-COEX/UFMS, de 4 de maio de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para a modalidade Pilates no Programa Institucional “Academia Escola UFMS”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo de abertura de inscrições de beneficiários na modalidade Pilates Solo para o período de agosto a dezembro de 2026, vinculada ao Programa Institucional “Academia Escola UFMS”, com o objetivo de promover a qualidade de vida e a saúde, bem como fomentar a prática regular de exercícios físicos.

1.2. As atividades oportunizam a prática assistida de Pilates Solo para proporcionar benefícios como o ganho de força, flexibilidade e resistência muscular, redução de gordura corporal e melhoria da saúde física e mental, contando com orientações técnicas prestadas exclusivamente pelo professor responsável pela modalidade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	31/07/2026
Abertura das inscrições on-line pagantes. https://conveniar.fapex.org/eventos/	De 03 a 07/08/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital via SIGPROJ.	De 03 a 07/08/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	11/08/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	12/08/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	14/08/2026
Início das aulas de Pilates na Academia Escola.	17/08/2026
Data máxima para preenchimento do formulário de anamnese e prontidão para atividade física.	28/08/2026

3. DAS VAGAS E DOS VALORES

3.1. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 48 vagas para atuação/ingresso no âmbito do Programa Academia Escola UFMS, modalidade Pilates, disponibilizadas neste edital, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.3. O preenchimento das vagas observará:

- I - a ordem cronológica de inscrição, até o limite disponível,
- II - os critérios específicos de isenção previstos no item 3.9 deste Edital,
- III - os quantitativos de vagas fixados para cada turma no Anexo II.

3.4. Para garantir o pleno atendimento e acesso, será cobrada taxa única semestral referente ao período de 17 de agosto até 20 de dezembro de 2026, nos seguintes valores:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes da UFMS e alunos da Unapi/UFMS;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para servidores da UFMS, colaboradores (terceirizados) da UFMS e da Fapex;
- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o público externo.

3.5. Beneficiários Pagantes: deverão acessar o endereço eletrônico <https://conveniar.fapex.org/eventos/>, acessar a aba serviços, selecionar a turma desejada, realizar a inscrição, emitir e pagar o boleto.



3.6. Beneficiários Isentos: deverão solicitar a isenção diretamente no formulário do Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>), conforme os requisitos do item 3.9 deste edital.

3.6. A taxa única semestral não será devolvida em caso de desistência, abandono, trancamento ou desligamento do participante, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da oferta pela Administração ou outras situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela UFMS.

3.7. A UFMS oferecerá um número máximo de 20% (vinte por cento) das vagas totais do programa para estudantes que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.

3.8. Para fins de comprovação da vulnerabilidade, considera-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFMS que possuam registro ativo no CadÚnico e renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente, comprovado por meio da Folha Resumo ou Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único inserida no Perfil Acadêmico.

3.9. A classificação dos pedidos de isenção observará a ordem cronológica de inscrição e o número de vagas reservadas em cada turma.

3.10. Na hipótese de o número de solicitações de isenção superar o quantitativo de 20% das vagas, os candidatos excedentes comporão lista de espera de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, observados os prazos fixados no cronograma.

4.2. Após o pagamento, é obrigatório acessar o Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>) para preencher os dados e anexar o comprovante de pagamento.

4.3. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 3 da ONU - Boa Saúde e Bem Estar, acordado pela ONU em 25 de setembro de 2015.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão da isenção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece: <https://proece.ufms.br>.

5.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço academia.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA MATRÍCULA E DO ATENDIMENTO

6.1. Todos os beneficiários (pagantes e isentos) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de anamnese e prontidão para atividade física, disponível na página da Academia Escola (<https://proece.ufms.br/academia-escola-ufms>), no prazo previsto no cronograma para a liberação de uso.

6.2. A fim de garantir a organização pedagógica das aulas, os usuários deverão optar por uma das turmas no anexo II.

6.2. O usuário deverá frequentar exclusivamente os dias e horários da turma para a qual foi efetivamente homologado.

6.3. O início das aulas para a modalidade Pilates Solo está condicionado ao preenchimento de no mínimo 80% das vagas pagantes em sua respectiva turma.

6.4. A matrícula implicará na declaração de conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico da Universidade.
- 7.2. A vigência para as atividades vinculadas ao pagamento da taxa única estende-se de 17 agosto até o dia 20 de dezembro de 2026.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO USUÁRIO

- 8.1. Apresentar a identidade estudantil ou funcional, física ou digital, para uso da academia.
- 8.2. Utilizar vestimenta apropriada para a prática da modalidade. É expressamente proibido o treino com roupas de banho, calças jeans, ou calçados inadequados.
- 8.3. Portar toalha de uso pessoal para forrar os aparelhos durante a execução dos exercícios e higienizar os equipamentos com os produtos disponibilizados pela UFMS imediatamente após o uso.
- 8.4. Acatar integralmente as orientações, correções e prescrições de treino elaboradas pelos profissionais de Educação Física e estagiários designados pela UFMS, respeitando a autoridade técnica dentro do recinto.
- 8.5. Cumprir rigorosamente os horários agendados para as sessões, respeitando a capacidade máxima da aula e o fluxo de atendimento estabelecido pela coordenação.

9. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 9.1. É terminantemente proibida a atuação de profissionais particulares ou *personal trainers* sem vínculo formal ou autorização prévia e expressa da UFMS, o que configura uso indevido de espaço público para exploração comercial privada.
- 9.2. É vedado a qualquer usuário, independentemente de sua formação acadêmica, prescrever treinos, corrigir posturas ou orientar outros frequentadores da academia, ato que configura risco à integridade física de terceiros e usurpação da função dos profissionais lotados no local.
- 9.3. É proibido facilitar, permitir ou convidar a entrada de pessoas não cadastradas no edital, incluindo familiares, amigos ou animais de estimação, sob pena de suspensão imediata do acesso.
- 9.4. Fica vedada a comercialização de qualquer produto dentro das instalações da academia, bem como o uso, porte ou distribuição de esteroides anabolizantes, drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou suplementos de procedência duvidosa.
- 9.5. É vedado o consumo de alimentos sólidos na área de treinamento, sendo permitida apenas a hidratação por meio de garrafas de uso individual com tampa.
- 9.6. Fica proibido o uso de aparelhos sonoros sem fones de ouvido, bem como qualquer conduta que configure assédio, discriminação, desrespeito ou importunação aos demais usuários e à equipe técnica da UFMS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento de qualquer cláusula de obrigação ou impedimento prevista neste edital sujeitará o usuário a penalidades administrativas, aplicadas de forma progressiva ou imediata, conforme a gravidade do ato.
- 10.2. A advertência será aplicada verbalmente ou por escrito em casos de infrações leves e na primeira ocorrência, como a falta de higienização de equipamentos, não devolução de pesos aos suportes, uso de vestimenta inadequada ou descumprimento de orientações rotineiras. O registro da advertência será feito pela coordenação do espaço no sistema de acompanhamento do usuário.
- 10.3. A suspensão temporária, com prazo de 7 a 30 dias, será aplicada em casos de reincidência documentada de infrações leves ou no cometimento de infrações de gravidade média. Exemplos incluem o empréstimo de identificação institucional, a insistência na entrada de pessoas não autorizadas e condutas desrespeitosas de baixa gravidade. Durante esse período, o acesso do usuário permanecerá bloqueado.
- 10.4. O cancelamento definitivo e desligamento do usuário ocorrerá imediatamente em casos de infrações graves ou após o esgotamento das sanções anteriores. São consideradas infrações graves a atuação irregular como personal trainer, a prescrição de treinos sem habilitação, agressões físicas ou verbais, práticas de assédio ou discriminação, comércio no local, porte de drogas ou anabolizantes e dano proposital ao patrimônio público.
- 10.5. O usuário declara ciência de que o descumprimento das normas resultará nas sanções descritas, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal por danos causados ao patrimônio da UFMS ou a terceiros.
- 10.6. Para os casos de suspensão e cancelamento definitivo, fica assegurado ao usuário o direito ao contraditório e à ampla defesa. O recurso deverá ser apresentado por escrito à coordenação responsável pelo espaço esportivo no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da ciência da penalidade.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital restringe-se ao uso das academias e não isenta o infrator de responder a processos sindicantes ou disciplinares nas instâncias competentes da Universidade.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

12.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail academia.proece@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital nº 429/2026-Proece/UFMS

Recurso contra decisão relativa ao resultado preliminar, publicado no Edital nº 429/2026-PROECE/UFMS, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____._____._____-_____, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Campo Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - TURMAS DE PILATES ACADEMIA ESCOLA 2026.2

Edital nº 429/2026-Proece/UFMS

TURMA	QUANTIDADE DE VAGAS
Turma I Segunda, terça e quinta-feira, das 09:00 às 10:00	12
Turma II Segunda, terça e quinta-feira, das 11:30 às 12:30	12
Turma III Segunda, terça e quinta-feira, das 18:30 às 19:30	12
Turma IV Segunda, terça e quinta-feira, das 19:30 às 20:30	12

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563264** e o código CRC **96F53D3F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030748/2022-98

SEI nº 6563264



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 430/2026-PROECE/UFMS

Seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão Pibext - 2026 - 2ª chamada

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a 2ª chamada da seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão - Pibext - 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Conceder bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, para participação em projetos e ações de extensão, cultura e esporte, sob orientação de coordenadores da UFMS, visando à formação de recursos humanos qualificados, ao estímulo à atuação cidadã e extensionista, à integração entre a universidade e a sociedade, ao desenvolvimento de ações com impacto social e transformador direto, ao atendimento de demandas regionais e nacionais, ao fortalecimento do ecossistema de extensão em todos os campus da Instituição e à promoção da equidade de gênero, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 5.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão os cronogramas estipulados conforme o início da vigência das bolsas, devendo o candidato inscrever-se somente no período correspondente.

ETAPA	BOLSAS COM INÍCIO EM 08/2026	BOLSAS COM INÍCIO EM 09/2026	BOLSAS COM INÍCIO EM 10/2026 ou 11/2026
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	31/07/2026	31/07/2026	31/07/2026
Período de inscrição dos estudantes para as propostas contempladas	De 31/07/2026 a 07/08/2026	De 08/08/2026 a 24/08/2026	De 25/08/2026 a 14/09/2026
Divulgação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS	11/08/2026	27/08/2026	17/09/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao resultado preliminar	11 e 12/08/2026	27 e 28/08/2026	17 e 18/09/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS	14/08/2026	01/09/2026	23/09/2026
Data de início das atividades dos estudantes extensionistas	14/08/2026	01/09/2026	01/10/2026 ou 01/11/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

3.1. O presente Edital visa à seleção de estudantes como bolsistas no âmbito das ações de extensão aprovadas no Edital Paext 2026, que ainda constam com vagas, conforme anexo I deste Edital.

3.2. Será concedida uma cota de bolsa, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por candidato aprovado e convocado, podendo ser concedida por 1 (um), 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) meses, no período de:

- R\$ 2.800,00 - 4 bolsas - agosto/2026 a novembro/2026;
- R\$ 2.100,00 - 3 bolsas - agosto/2026 a outubro/2026; ou setembro/2026 a novembro/2026;
- R\$ 1.400,00 - 2 bolsas - agosto/2026 e setembro/2026; setembro/2026 e outubro/2026; ou outubro/2026 e novembro/2026;
- R\$ 700,00 - 1 bolsa - agosto/2026; setembro/2026; outubro/2026; ou novembro/2026.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. A Proece tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.



- 3.5. A gestão organizacional e operacional do Pibext será da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).
- 3.6. A Coordenação Geral do Pibext será de responsabilidade da Pró-reitora de Extensão Cultura e Esporte.
- 3.7. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 3.8. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.
- 3.9. Poderá ser formado cadastro reserva para convocações futuras, caso haja vacância ou desistência.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:
- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
 - b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no seu plano de trabalho;
 - c) Não estar em cumprimento de sanção disciplinar no momento da submissão da proposta;
 - d) Não ter sido excluído do programa de Bolsa de Extensão por motivo de desempenho insatisfatório;
 - e) Não ser beneficiário de qualquer bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme normas contidas no item 8 deste Edital;
 - f) Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa; e
 - g) Não ter qualquer relação parental com o Coordenador da ação de extensão.
- 4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ (www.sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.
- 4.3. Para concorrer às bolsas, somente o estudante deverá, no ato da submissão:
- I - Acessar o site <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte institucional e senha;
 - II - Selecionar o Edital Pibext 2026 - 2ª chamada e clicar em “Elaborar Proposta”, preencher o Formulário da Proposta, descrevendo um Plano de Trabalho para a ação, e anexar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão, assinado em conjunto com a coordenação da ação de extensão, (conforme anexo II deste Edital).
 - III - A vigência da bolsa deve seguir o indicado no item 3.2 deste Edital, seguindo corretamente a quantidade de meses de bolsas e os meses de recebimento.
 - IV - O recebimento da bolsa ocorrerá sempre no mês subsequente ao início das atividades.
- 4.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.
- 4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.6. As propostas submetidas neste Edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e ao ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.
- 4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.
- 4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão das bolsas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas pela Diretoria de Extensão com base nas informações fornecidas.
- 5.2. As análises dos candidatos serão realizadas com base nas informações registradas nos sistemas institucionais oficiais. Para tanto, será considerada a Média Geral de Aproveitamento (MGA), cabendo ao candidato a responsabilidade de manter seus dados devidamente atualizados nestas plataformas.
- 5.3. A distribuição das vagas previstas neste Edital será realizada seguindo as vagas que se encontram disponíveis nos projetos listados conforme anexo I.
- 5.4. Caso o estudante não anexe o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão, devidamente assinado, no momento da inscrição, será considerado como “não enquadrado”.

- 5.5. Os estudantes serão classificados, dentro de cada projeto, na seguinte ordem:
- Maior MGA; e
 - Data de submissão da proposta.
- 5.6. O resultado final apresentará a lista de candidatos selecionados, a classificação em lista de espera, e os candidatos não enquadrados.
- 5.7. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Termo de Compromisso, requisito obrigatório para o processamento financeiro e a viabilização do repasse.
- 5.8. A Proece não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto que acarrete atraso no pagamento da bolsa.
- 5.9. Caso o candidato seja selecionado, orientamos que envie uma comprovação dos dados bancários para o e-mail sepex.proece@ufms.br.
- 5.10. O Termo de Compromisso enviado no ato da inscrição será desconsiderado caso o acadêmico não seja selecionado.
- 5.11. Para as vagas que surgirem no decorrer do período e que não tenham acadêmicos em lista de espera, a Coordenação do Projeto deve enviar e-mail para diex.proece@ufms.br indicando a necessidade de participação neste Edital, para que a vaga seja liberada para novas inscrições.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).
- 6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 7.2. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:
- Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus); [opcional]
 - Curso (nome do curso de graduação) [opcional]; e
 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].
 - Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil".
- 7.3. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas ou voluntários contemplados neste Edital.
- 7.4. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:
- Orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;
 - Preencher e enviar o relatório final das atividades do bolsista pelo SIGProj, a partir da sua ação de extensão;
 - Comunicar à Proece e solicitar o desligamento do bolsista nos casos previstos no item 3.7 deste Edital; e
 - Orientar o bolsista na elaboração de pôster e apresentação oral no INTEGRA UFMS 2027, a ser realizado em outubro de 2027.
- 7.5. Constituem-se obrigações do bolsista de extensão:
- Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
 - Participar das reuniões e ações promovidas pela Proece;
 - Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo Pibext, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
 - Participar da elaboração do Relatório Final, que será submetido via SIGProj pelo coordenador, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês; e



V - Elaborar, com apoio do coordenador da ação, o pôster e a apresentação oral dos resultados do projeto, e apresentá-lo no INTEGRA UFMS 2027.

7.6. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;
- b) por solicitação do coordenador, mediante parecer;
- c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;
- e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- f) por desempenho insuficiente.

7.7. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 7.6, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

7.8. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste edital, possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência;

7.9. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste edital, acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas ou auxílios concedidos pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência;

7.10. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O bolsista que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail (gab.proece@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

9.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - PROJETOS CONTEMPLADOS PELO PAEXT COM VAGAS PARA INSCRIÇÃO

(Edital nº 430/2026 - Proece/UFMS)

Titulo do Projeto	Coordenação	Unidade	Valor total de Bolsas disponíveis	Quantidade de Bolsas
Brincar é Coisa Séria	Franchys Marizethe Nascimento Santana	CPAQ	R\$ 1.400,00	2
Enfermagem obstétrica no cuidado a mulher e família nas condições clínicas, parto e puerpério em hospital de ensino - contribuições para a formação da graduação a residência em Enfermagem Obstétrica	Ana Paula de Assis Sales	INISA	R\$ 700,00	1
Entrelaços: Diálogos entre cinema e dança	Felipe Correa Bomfim	FAALC	R\$ 1.400,00	2
Fisioterapia baseada em evidências: práticas cognitivo-motoras para a promoção da saúde da população idosa e de pessoas acometidas por doenças neurológicas	Gustavo Christofolletti	INISA	R\$ 1.400,00	2
Grupo Arandú de Tecnologias e Ensino de Ciências (GATEC)	Ivo Leite Filho	INQUI	R\$ 700,00	1
Jogo, Brinquedo e Brincadeira na Brinquedoteca da UFMS	Sarita de Mendonca Bacciotti	FAED	R\$ 700,00	1
LEPTA – Inovação, Tecnologia e Inclusão	Jucelia Linhares Granemann de Medeiros	INBIO	R\$ 700,00	1
Polo Aquidauanense de Treinamento Olímpico de Matemática: preparação para a OBMEP na E. M. Erso Gomes	Cecilia Orellana Castro	CPAQ	R\$ 700,00	1
Práticas Universitárias	Fabricia Gladys Fernandes da Silva Rossato	FAENG	R\$ 1.400,00	2
Resiliência Pantaneira: a floração da vitória-régia	Claudia Elizabete da Costa Moraes Mondini	CPAN	R\$ 1.400,00	2
Semana do Cinema e Audiovisual UFMS	Marcio Blanco Chavez	FAALC	R\$ 700,00	1
Trilha de Educação Ambiental e Saúde no CPTL	Maria Jose Alencar Vilela	CPTL	R\$ 1.400,00	2
XVI Curso de Plantas alimentícias do Cerrado e Pantanal	Bruna Gardenal Fina Cicalise	CPAQ	R\$ 700,00	1
FisioCAREFisioterapia Pélvica e Dermatofuncional na média Complexidade	Ana Beatriz Gomes de Souza Pegorare	INISA	R\$ 1.400,00	2
Virtualização do Acervo de Arqueologia do Pantanal	Luana Cristina da Silva Campos	CPAN	R\$ 2.800,00	4
Letramento Digital para Idosos	Ellen Marianne Bernal Cavalheiro	CPPP	R\$ 2.800,00	4
Extensão universitária na atenção à saúde de pessoas com condições crônicas: promoção do autocuidado apoiado.	Rosilene Rocha Palasson	INISA	R\$ 2.800,00	4
Aproveitamento de Resíduos do Barú para Fortalecer Economias Locais Vulneráveis	Aline Regina Hellmann Carollo	FACFAN	R\$ 2.800,00	4
Velas Repelentes: Uma Estratégia para Associar a Tecnologia e a Extensão em Prol do Combate a Vetores em Aldeias Urbanas de Campo Grande-MS	Everton do Nascimento Alencar	FACFAN	R\$ 2.800,00	4
Academias ao Ar Livre: Promoção da atividade física em Campo Grande-MS por meio da produção de materiais audiovisuais educativos	Venise Paschoal de Melo	FAALC	R\$ 2.800,00	4
AGROECOL 2026: Ciência, Movimento e Prática: como superar a crise climática?	Ana Paula Correia de Araujo	FAENG	R\$ 2.800,00	4
Agroextrativismo Sustentável	Raquel Pires Campos	FACFAN	R\$ 2.800,00	4
Alfabetizar Letrando: Descobrimos e Reconhecendo as Escrita e as suas Linguagens	Janaina Nogueira Maia Carvalho	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
Ambulatório de Práticas Integrativas e Complementares	Nathan Aratani	INISA	R\$ 2.800,00	4

Titulo do Projeto	Coordenação	Unidade	Valor total de Bolsas disponíveis	Quantidade de Bolsas
Animação Sociocultural, Bem-estar E Desenvolvimento Estudantil	Junior Vagner Pereira da Silva	FAED	R\$ 2.800,00	4
Atividades Aquáticas no CPAN	Mateus Betanho Campana	CPAN	R\$ 2.800,00	4
Atividades formativas em Educação, Capital e Sociedades	Ana Paula Salvador Werri	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
Audiovisual nas escolas	Julio Carlos Bezerra	FAALC	R\$ 2.800,00	4
Brinquedoteca - CPAQ: Aspectos Contributivos da Ludicidade para o Desenvolvimento Infantil	Franchys Marizethe Nascimento Santana	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
Brinquedoteca - CPAQ: Brincando se Aprende a Ler e a Escrever	Janaina Nogueira Maia Carvalho	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
Camerata Madeiras Dedilhadas da UFMS	Marcelo Fernandes Pereira	FAALC	R\$ 2.800,00	4
Conexões EFORGEO: formação, educação e questões étnico-raciais	Valeria Rodrigues Pereira	CPTL	R\$ 2.800,00	4
Criação e Manejo de Abelhas sem Ferrão	Gabriela Puhl Rodrigues	FAMEZ	R\$ 2.800,00	4
Cursinho Popular Adapte/CPTL/UFMS Pré-Vestibular e ENEM	Kaelly Virginia de Oliveira Saraiva	CPTL	R\$ 2.800,00	4
Ecojoias: do lixo ao luxo	Keilla Dayane da Silva Oliveira	CPTL	R\$ 2.800,00	4
Encontros do cinema brasileiro	Leon Orlanno Lobo Sampaio	FAALC	R\$ 2.800,00	4
Escola de Esportes	Joel Saraiva Ferreira	FAED	R\$ 2.800,00	4
Esportes de areia na Cidade Universitária	Edineia Aparecida Gomes Ribeiro	PROEC E	R\$ 2.100,00	3
Formação de Professores E Inovação Pedagógica para Escola do Campo em Territorios de Alternância Indigenas em Mato Grosso do Sul	Jorge Luis D Avila	FAED	R\$ 2.800,00	4
Fronteiras do Mundo: culturas musicais em Mato Grosso do Sul	Evandro Rodrigues Higa	FAALC	R\$ 2.800,00	4
Gestão de Operações: criação de novos negócios	Joice Chiareto	CPAN	R\$ 2.800,00	4
Grupo de Teatro Glauce Rocha	Alcione Maria dos Santos	FAALC	R\$ 2.800,00	4
Horta como ferramenta de aprendizagem sobre sustentabilidade e qualidade de vida	Sebastiao Ferreira de Lima	CPCS	R\$ 2.800,00	4
Institucionalização do uso de evidências: fortalecimento da Rede estadual em Mato Grosso do Sul	James Venturini	FAMED	R\$ 2.800,00	4
Irrigapasto: Modelo de produção sustentável de irrigação de pastagens para agricultura familiar – Fazenda Escola – UFMS e Assentamento 7 de Setembro e região	Alexandre Menezes Dias	FAMEZ	R\$ 2.800,00	4
Jovens Talentos em Ação: Problematisando Questões Sociais e Culturais Através de Vídeos Reflexivos	Vilson Crescencio de Jesus	CPCX	R\$ 2.800,00	4
JUDECO - Justiça e Desenvolvimento Comunitário	Carolina Ellwanger	CPTL	R\$ 2.800,00	4
KOKUE OROIPOTAVA – “A roça que queremos”: Fortalecimento agroecológico entre os Kaiowá e Guarani da Reserva Indígena de Caarapó	Antonio Hilario Aguilera Urquiza	FACH	R\$ 2.800,00	4
Levando a educação ambiental para a população de Campo Grande	Alexandra Penedo de Pinho	INBIO	R\$ 2.800,00	4
Meninas Cientistas do Pantanal	Mayna da Silveira Gomide	CPAN	R\$ 2.800,00	4
Mutirão de Limpeza e Educação Socioambiental para Combate à Dengue no Assentamento Urucum, Corumbá-ms	Rosa de Barros Ferreira de Almeida	CPAN	R\$ 2.800,00	4

Titulo do Projeto	Coordenação	Unidade	Valor total de Bolsas disponíveis	Quantidade de Bolsas
Nosso Papel	Deborah Nava Soratto	CPCS	R\$ 2.100,00	3
As Poesias de Manoel de Barros e a UFMS Possibilitando Caminhos entre a Criança Sua/s Infância/s	Janaina Nogueira Maia Carvalho	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
Os Solos Saem em Aventura	Eloise Mello Viana de Moraes	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
PCIU! - Projeto Coral Infantojuvenil da UFMS	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira	FAALC	R\$ 2.800,00	4
Políticas Públicas e Corpos Invisíveis no campo das práticas psicológicas	Gabriel Luis Pereira Nolasco	CPAR	R\$ 2.800,00	4
Prática Educativa: Repórter Júnior	Rose Mara Pinheiro	AGECOM	R\$ 2.800,00	4
Produção de materiais didáticos para Educação Ambiental: ações ligadas ao projeto Caixa Corta-Fogo	Ana Carolina Torelli Markezini Faccin	CPPP	R\$ 2.100,00	3
Programa de Extensão UFMS Digital	Daiani Damm Tonetto Riedner	AGEAD	R\$ 2.800,00	4
Projeto de Cultura Identidade: Arte, Educação e Saúde no Campus de Três Lagoas	Kaelly Virginia de Oliveira Saraiva	CPTL	R\$ 2.100,00	3
Projeto Ipê - Intervenção Psicossocial em Enfermagem	Bianca Cristina Ciccone Giacon Arruda	INISA	R\$ 2.800,00	4
Projeto Trabalho Justiça e Cidadania	Ynes da Silva Felix	FADIR	R\$ 2.800,00	4
RCP extra-hospitalar	Caroline Neris Ferreira Sarat	INISA	R\$ 2.100,00	3
Rede Brasileira de Instituições de Ensino Superior para o Desenvolvimento Sustentável - UniSustentável	Leonardo Chaves de Carvalho	PROCI DS	R\$ 2.800,00	4
Serviço contínuo de exames laboratoriais para diagnóstico de Doenças Parasitárias de animais domésticos	Dyego Goncalves Lino Borges	CPAR	R\$ 2.800,00	4
SI na Escola	Juliana Wolf Pereira	CPCX	R\$ 2.800,00	4
Sinapse Cia de Dança da UFMS	Mariana Cavalcante	PROECE	R\$ 2.100,00	3
Sociedade dos Leitores Vivos Nas Escolas - Ano Iv	Jose Alonso Torres Freire	CPAQ	R\$ 2.800,00	4
Tá na escola, tá na mídia - Educação digital e midiática na Educação Básica	Miriam Brum Arguelho	FAED	R\$ 2.800,00	4
Tênis de Quadra na Cidade Universitária - UFMS: Iniciação e Bem-estar	Sarah Jane Lemos de Melo	PROECE	R\$ 2.100,00	3
Conexão Acadêmica	Valéria Ramos Baltazar Quevedo	FAENG	R\$ 2.800,00	4
Informática para Idosos	Ines Francisca Neves Silva	CPTL	R\$ 2.800,00	4
Ambulatório de Dor Musculoesquelética como Estratégia de Integração Ensino-Serviço-Comunidade no SUS	Robson Moraes dos Santos	CPTL	R\$ 2.800,00	4

ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO
(Edital nº 430/2026 - Proece/UFMS)

1. FONTE PAGADORA

(X) UFMS

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO / UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS (preencher somente se a fonte pagadora for a UFMS)

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

5. VIGÊNCIA DA BOLSA

VALOR MENSAL: R\$ 700,00	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS:

Eu, discente acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS, aprovada por meio da Resolução CD nº 648, de 27 de novembro de 2025 e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa. DECLARO ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da coordenação do projeto e/ou programa aprovado institucionalmente;
- b) Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa da UFMS ou de agências de fomento.
- c) Não estou em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.
- d) Não fui excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.

Local e data

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura da Coordenação

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563945** e o código CRC **D9DA1675**.



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.016964/2026-54

SEI nº 6563945





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 431/2026-PROECE/PROGRAD/PROPP/PROAES/AGINOVA/AGINTER/AGEAD/UFMS

Seleção de trabalhos para o Integra UFMS 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, da Agência de Inovação - Aginova, da Agência de Internacionalização - Aginter, e da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção de trabalhos técnicos, científicos, culturais e artísticos para apresentação no Integra UFMS 2026, que será realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2026, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Fomentar a difusão e a popularização das produções técnicas, científicas, artísticas e culturais vinculadas à UFMS, por intermédio de apresentações acadêmicas e publicação em anais, visando à geração de novos conhecimentos, ao impacto na formação estudantil em todos os níveis de ensino e ao fortalecimento das ações de ciência, tecnologia e inovação perante a sociedade;
- 1.2. Promover a articulação indissociável entre o ensino, a pesquisa e a extensão, maximizando a integração da comunidade universitária com a sociedade externa, bem como assegurar a viabilidade de participação presencial de estudantes dos câmpus da Instituição no evento, mediante a concessão de auxílios e apoios institucionais, conforme as modalidades e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	31/07/2026
Período das inscrições dos trabalhos no SIGProj	03/08/2026 a 16/08/2026
Emissão de parecer no SIGProj	Até 11/09/2026
Prazo máximo para o envio do resumo e banner dos trabalhos que tenham seu status alterado para "Em ajuste", conforme parecer emitido no SIGProj, bem como para envio de aviso de desistência da apresentação do trabalho	Até 18/09/2026
Divulgação do resultado preliminar no Boletim Oficial da UFMS e no portal do Integra	Até 25/09/2026
Período de Recurso	Até 2 dias úteis da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS e no portal do Integra	Até 01/10/2026
Aviso de desistência da apresentação do trabalho ou de substituição do apresentador por outro autor da proposta, por e-mail (integra@ufms.br)	Até 30/09/2026
Divulgação do cronograma das apresentações no portal do evento	Até 02/10/2026
Período de realização do evento	De 19/10/2026 a 23/10/2023

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor máximo concedido será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por proposta aprovada.
- 3.2. O auxílio financeiro servirá para custear hospedagem e transporte urbano em Campo Grande.
- 3.3. Se contemplado, o apresentador receberá o auxílio financeiro em conta corrente própria, cujas informações bancárias deverão ser fornecidas durante o processo de inscrição.
- 3.4. É de responsabilidade do estudante realizar a reserva e o pagamento do serviço de hospedagem.
- 3.5. O transporte dos Campus para a Cidade Universitária (ida e volta) e a alimentação no restaurante universitário serão fornecidos pela UFMS, mediante a sua solicitação no ato da inscrição.
- 3.6. O recebimento do auxílio torna obrigatória a apresentação do trabalho aprovado no Integra UFMS 2026 pelo próprio beneficiário ou, em casos excepcionais, por outro autor da proposta aprovada, desde que autorizado pela Comissão Organizadora do Integra, respeitando as datas do cronograma no item 2.



3.7. O não comparecimento para apresentação do trabalho no Integra UFMS 2026 torna obrigatória a devolução do recurso à UFMS.

3.8. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.9. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

4. DOS REQUISITOS, DAS MODALIDADES E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão receber apoio financeiro, por meio deste Edital, estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu, apresentadores de trabalhos, que selecionarem a opção de apresentação presencial no ato de submissão e que estejam vinculados aos Campus de: Aquidauana, Pantanal - Corumbá, Ponta Porã, Nova Andradina, Naviraí, Chapadão do Sul, Coxim, Paranaíba, e Três Lagoas.

4.2. O auxílio financeiro poderá ser fornecido para apenas um apresentador por trabalho aprovado.

4.2.1. Caso a submissão ou apresentação do trabalho seja realizada por servidor da UFMS, este não poderá solicitar o auxílio descrito neste Edital.

4.3. Se o apresentador estiver designado para apresentar mais de um trabalho, os trabalhos deverão ser apresentados no mesmo dia e mesmo período, fazendo jus ao valor do auxílio correspondente a somente uma apresentação.

4.4. A proposta submetida por estudante de graduação em condição de vulnerabilidade socioeconômica fará jus ao atendimento prioritário com recurso PNAES e deverá informar e comprovar sua condição no formulário, por meio da Folha Resumo ou Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único inserida no Perfil Acadêmico.

4.5. As atividades do Integra UFMS 2026 contemplam apresentações dos trabalhos aprovados, atividades científicas e culturais, a serem realizadas entre 19 a 23 de outubro de 2026.

4.6. As atividades presenciais ocorrerão na Cidade Universitária, em Campo Grande-MS.

4.7. A programação do evento será divulgada na página oficial do evento (<https://integra.ufms.br>), conforme item 2. deste Edital.

4.8. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma, por um dos autores do trabalho, estudante, egresso ou servidor.

4.9. Serão aceitos trabalhos de estudantes, egressos ou servidores, executados entre 2024 a 2026, vinculados aos projetos, programas ou ações, institucionalmente aprovadas, nas modalidades a seguir:

UNIDADE RESPONSÁVEL	MODALIDADE - PROGRAMA OU AÇÃO VINCULANTE
Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece	Ações de extensão aprovadas nos Editais de Extensão (EXT) vigentes em 2025 e/ou 2026.
	Ações de extensão (eventos, projetos ou cursos), fomentadas pelos editais PAEXT e PROFE (participação obrigatória).
	Ações de extensão desenvolvidas pelos estudantes nos Programas Institucionais de Bolsas de Extensão - PIBEXT (participação obrigatória).
	Ações desenvolvidas por estudantes nos Programas Bolsa Atleta e de Esporte Universitário (participação obrigatória).
	Ações desenvolvidas por estudantes e fomentadas pelos Editais de Cultura (participação obrigatória).
	Ações desenvolvidas no âmbito dos Programas Institucionais de Extensão.
	Cursos de Especialização: trabalhos defendidos em 2025 ou 2026, ou trabalhos em andamento de alunos regularmente matriculados nos cursos lato sensu da UFMS.
Pró-reitoria de Graduação - Prograd	Atividades ou ações envolvendo os estudantes do Programa de Educação Tutorial (PET): no máximo três trabalhos, por grupo PET (participação obrigatória).
	Atividades ou ações envolvendo os estudantes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde): no máximo três trabalhos por programa (participação obrigatória).
	Atividades ou ações envolvendo os estudantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-CAPE): no máximo três trabalhos por projeto/curso do PIBID (participação obrigatória).
	Ações de Ensino de Graduação: no máximo um trabalho por ação aprovado na Unidade e cadastrado na Pró-Reitoria de Graduação.

UNIDADE RESPONSÁVEL	MODALIDADE - PROGRAMA OU AÇÃO VINCULANTE
	Equipes de Competição: no máximo três trabalhos por Equipe de Competição aprovada na Unidade e cadastrada na Pró-Reitoria de Graduação.
	Ligas Acadêmicas: no máximo três trabalhos por Liga Acadêmica, aprovada na Unidade e cadastrada na Pró-Reitoria de Graduação.
	Programa Institucional de Monitoria: no máximo um trabalho por estudante monitor (participação obrigatória para monitores bolsistas).
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-AF) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) (participação obrigatória).
	Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) e Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (PIVITI) (participação obrigatória).
	Iniciação Científica e Tecnológica com bolsa balcão (CNPq-Balcão, Fundect e outros órgãos de fomento).
	Programas de Pós-Graduação (PPGs): teses e dissertações defendidas em 2025 ou 2026, ou trabalhos em andamento de alunos regularmente matriculados nos PPGs stricto sensu da UFMS, incluindo o Qualifica UFMS 2025 e 2026, PPGs em Rede, PPGs participantes de convênios, Minter, Dinter.
Agência de Inovação - Aginova	Empresas Juniores (EJs): trabalhos técnicos e/ou científicos desenvolvidos por empresas juniores devidamente reconhecidas no programa UFMS Jr (participação obrigatória).
	Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): relatos sobre ativos de propriedade intelectual depositados (direito autoral, propriedade industrial e proteção Sui Generis).
	Trabalhos e projetos de inovação desenvolvidos por empreendimentos incubados na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME).
	Atividades ou ações envolvidas nos estudantes de Disciplinas de Empreendedorismo.
	Atividades ou ações envolvendo os estudantes dos Times ENACTUS da UFMS.
Agência de Internacionalização - Aginter	Internacionalização: relatos sobre experiências internacionais dos estudantes que participaram dos programas de mobilidade acadêmica e intercâmbios científicos internacionais (participação obrigatória dos estudantes bolsistas ou com auxílios).
Agência de Educação Digital e a Distância - Agead	Ações de extensão e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos estudantes, professores e técnicos no âmbito do Programa de Extensão UFMS Digital e do Projeto de Extensão Laboratório de Práticas e Inovação Pedagógica.
Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul - FETECMS	Ações aprovadas em Edital específico da FETEC, sendo que a formatação para apresentação se enquadra nos moldes deste Edital.

4.10. O trabalho submetido na condição de estudante ou egresso deve ter a devida anuência e revisão do orientador/coordenador da ação a qual o trabalho se vincula, conforme modelo disponível no SIGProj.

4.11. O orientador/coordenador, quando houver, deverá ser cadastrado como um dos autores da proposta.

4.12. O proponente deverá preencher o formulário do SIGProj os seguintes dados:

- a) Programa ou Ação Vinculante, conforme item 4.9 deste Edital;
- b) Área do conhecimento;
- c) Modalidade de apresentação; e
- d) Dados do trabalho a ser apresentado:
 - I - título do trabalho;
 - II - nome completo de todos os autores (independentemente de ser apresentador do trabalho ou proponente), com limite máximo de 10 autores por proposta;
 - III - CPF de todos os autores;
 - IV - e-mail institucional de todos os autores;
 - V - seleção do estudante apresentador, dentre todos os autores;
 - VI - unidade do apresentador; e-mail institucional do apresentador;
 - VII - resumo do trabalho, conforme orientações disponíveis no formulário;
 - VIII - no mínimo uma e no máximo três referências bibliográficas; e
 - IX - agradecimentos a UFMS e agências de fomento vinculados ao trabalho.

4.13. O proponente deverá fazer upload dos seguintes arquivos no SIGProj, no ato da submissão:

- a) anuência do Orientador ou Coordenador do projeto de vinculação da proposta no formato PDF, quando houver, seguindo modelo disponível no SIGProj (excetuando-se os casos em que o proponente é o próprio coordenador da ação ou projeto de vinculação da proposta);
- b) banner salvo no formato PDF, conforme modelo disponível no SIGProj e na página oficial do evento; e
- c) vídeo, conforme descrito entre os itens 4.17 e 4.23 deste edital.
- 4.14. O proponente poderá manifestar interesse, no formulário de submissão da proposta, em apresentar o mesmo trabalho (usando o mesmo banner) em escolas pelo Programa Vem Pra UFMS, com datas a serem definidas no Edital próprio do Programa, resultando em certificação extra vinculada a curricularização da extensão.
- 4.15. O proponente deverá manifestar interesse, no formulário de submissão da proposta, a modalidade de apresentação preferida: presencial ou a distância. Essa informação será considerada na organização da programação, respeitando-se a viabilidade técnica e logística de cada modalidade.
- 4.15.1. A participação on-line deverá ocorrer por meio de plataforma digital indicada pela comissão organizadora, devendo os proponentes garantir condições adequadas de conexão e equipamentos para a apresentação remota.
- 4.15.2. A indicação da modalidade de apresentação no momento da submissão não garante a confirmação da apresentação na forma escolhida. A definição final será realizada pela comissão organizadora, considerando a disponibilidade técnica, o equilíbrio entre as modalidades e o número de vagas disponíveis em cada formato.
- 4.16. Os trabalhos vinculados à FETEC terão submissão condicionada a edital específico.
- 4.17. O vídeo é a forma de interação do apresentador com o público e por isso, deverá expressar claramente:
- a) Objetivo do trabalho;
- b) Relevância social, cultural, científica e/ou tecnológica do trabalho;
- c) Metodologia empregada; e
- d) Resultados alcançados.
- 4.18. As orientações sobre como fazer o vídeo podem ser encontradas na página oficial do Integra UFMS 2026 e no SIGProj.
- 4.19. O vídeo deverá ser iniciado por vinheta institucional disponível para download no site do evento e seguir as demais orientações disponíveis neste site.
- 4.20. A vinheta deverá ser integrada ao vídeo pelo autor do trabalho e sua duração não será considerada como parte do vídeo.
- 4.21. O vídeo deve ter no máximo 5 minutos, desconsiderando o tempo da vinheta
- 4.22. O vídeo, já acrescido da vinheta institucional, deverá ser colocado no Google Drive do proponente e o link de compartilhamento do vídeo deve ser fornecido no SIGProj (o link deve ser gerado com compartilhamento "Público").
- 4.23. Ao submeter o link do vídeo de divulgação do trabalho, o proponente automaticamente autoriza sua divulgação na página oficial do evento e da UFMS, para fins acadêmicos, institucionais e de popularização da ciência.
- 4.24. Além de ser objeto de divulgação permanente dos trabalhos no portal do Integra, os vídeos também serão objetos de avaliação.
- 4.25. O estudante surdo poderá realizar a apresentação do vídeo em Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 4.26. Quando o vídeo contar com tradução ou interpretação em Libras, o tradutor e intérprete deverá permanecer visível, com enquadramento e iluminação adequados à compreensão dos sinais.
- 4.27. O proponente deverá informar, no formulário de submissão, eventual necessidade de recursos de acessibilidade para a apresentação do trabalho durante o evento.
- 4.28. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.
- 4.29. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.
- 4.30. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.31. A proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.
- 4.32. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.
- 4.33. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.34. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E PREMIAÇÃO

5.1. A avaliação dos trabalhos será realizada em duas etapas.

5.2. A etapa I, denominada Avaliação Prévia, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) envio dos dados e documentos anexos obrigatórios, pelo proponente, conforme item 4. deste Edital;
- b) correta vinculação da proposta aos projetos e programas, conforme item 4.9 deste Edital; e
- c) avaliação do mérito técnico-científico, da relevância e do impacto social e acadêmico do trabalho com base no conteúdo submetido, considerando os pesos conforme quadro abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Mérito técnico-científico do trabalho apresentado	3
2. Relevância do trabalho apresentado	2
3. Impacto social do trabalho apresentado	2
4. Impacto acadêmico do trabalho apresentado	3
TOTAL	10

5.3. Propostas de conteúdo discriminatório em termos de gênero, credo ou raça, ou ainda, que contiverem manifestações político-partidárias ou que comprometam a imagem da UFMS serão sumariamente reprovadas.

5.4. Os proponentes das propostas com o status alterado para "Em ajuste" no SIGProj receberão o parecer dos avaliadores pelo SIGProj e uma notificação via endereço de email cadastrado na submissão da proposta.

5.5. As propostas com o status alterado para "Em ajuste" serão retornadas ao proponente para edição.

5.6. As propostas "Em ajuste" deverão ser novamente submetidas no SIGProj, com as alterações requeridas pelos avaliadores, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da emissão do parecer, observado o prazo máximo estabelecido no cronograma conforme item 2. deste Edital.

5.7. As propostas não corrigidas adequadamente, não submetidas após ajustes ou submetidas fora do prazo estabelecido no item 2. deste Edital terão sua situação alterada para "Reprovada".

5.8. Após a etapa de ajustes, será publicado o resultado final, classificando cada proposta como: "Aprovada" ou "Reprovada".

5.8.1. Junto ao resultado final, será divulgada também a lista de trabalhos indicados à premiação, com base na avaliação prévia, considerando os critérios de mérito técnico, relevância e impacto do trabalho.

5.9. Apenas propostas aprovadas participarão da etapa de apresentações do evento e terão resumo publicado nos Anais do Integra UFMS 2026.

5.10. A apresentação dos trabalhos aprovados é obrigatória.

5.11. A desistência da apresentação será aceita até a data prevista no Cronograma do item 2 deste edital.

5.12. A substituição do apresentador por outro autor da proposta pode ser solicitada por e-mail (integra@ufms.br) até dia 30 de setembro de 2026.

5.13. É de responsabilidade do orientador garantir que haja a apresentação do trabalho no evento, assim como informar a desistência ou a substituição do apresentador.

5.14. A segunda etapa da avaliação dos trabalhos ocorrerá durante o evento Integra UFMS 2026 e consistirá na avaliação da apresentação do trabalho

5.15. A agenda de apresentações será divulgada pela organização do Integra UFMS 2026 na página oficial do evento, conforme o cronograma.

5.16. Os critérios de avaliação da apresentação, com seus respectivos pesos, são os seguintes:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Postura e desenvoltura do apresentador durante a apresentação	2
2. Qualidade técnica/acadêmica do trabalho apresentado	2
3. Domínio do tema e capacidade técnica do apresentador	2
4. Criatividade e qualidade dos materiais produzidos (banner e/ou outros resultados do trabalho expostos durante a apresentação)	1
5. Impacto social	1
6. Impacto do trabalho na formação técnica, acadêmica, social e/ou humana dos estudantes	2
TOTAL	10

5.17. A avaliação de mérito final para fins de premiação considerará os resultados das duas etapas de avaliação: a etapa prévia (realizada a partir do material submetido) e a etapa presencial/síncrona (durante o evento).

- 5.18. O resumo dos trabalhos apresentados será publicado nos Anais do Integra UFMS 2026, que será divulgado na página do evento até o dia 31/12/2026.
- 5.19. Todos os autores (orientadores e estudantes) de propostas apresentadas presencialmente serão igualmente certificados como (co)autores.
- 5.20. Os trabalhos apresentados por estudantes com os excelentes resultados nas avaliações, serão premiados conforme as seguintes categorias:
- a) Destaque de cada área do conhecimento;
 - b) Destaque da Extensão;
 - c) Destaque do Ensino;
 - d) Destaque da Pesquisa;
 - e) Destaque no Empreendedorismo;
 - f) Destaque na Sustentabilidade;
 - g) Destaque em Cidadania; e
 - h) Destaque na Inovação;
- 5.21. Os trabalhos premiados serão apresentados à comunidade, em sessão pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2026, em local a ser divulgado.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal do Integra UFMS 2026 (<https://integra.ufms.br/>).
- 6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço integra@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal do Integra 2026 e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no item 2 deste edital.
- 7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 23 de outubro de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. É responsabilidade do orientador ou coordenador da ação vinculante a revisão de todos os materiais que serão apresentados pelos estudantes durante o evento.
- 8.2. É responsabilidade do orientador informar a desistência da apresentação e/ou a substituição do apresentador por outro autor da proposta, nos prazos estabelecidos no Cronograma do Item 2 deste edital.
- 8.3. É responsabilidade do orientador ou coordenador da ação vinculante garantir que os trabalhos vinculados a ações previstas no Item 4.5 como “apresentação obrigatória” sejam apresentados no evento.
- 8.4. É responsabilidade do apresentador acompanhar os contatos feitos por e-mail pela organização do evento e a programação publicada na página <https://integra.ufms.br/>.
- 8.5. É responsabilidade do apresentador manter postura ética e adequada ao ambiente acadêmico durante todo o evento.
- 8.6. É responsabilidade do apresentador usar a camiseta fornecida pelo evento durante sua apresentação.
- 8.7. A Diretoria de Escola de Extensão providenciará a prestação de contas dos auxílios recebidos, no prazo de até 30 dias após o início do Integra UFMS 2026, condicionados a apresentação do trabalho nos dias do evento, sob pena de devolução dos recursos concedidos, apresentando relatório de participação dos estudantes.
- 8.8. Os beneficiários que não apresentarem no Integra UFMS 2026 terão até 30 dias após o início do Integra UFMS 2026 para realizarem a devolução dos recursos não utilizados.
- 8.9. Caso não realizem a devolução dos recursos, o beneficiário ficará com pendências no sistema nacional de bolsas e auxílios, impedindo o recebimento de futuros auxílios, mesmo após o término do período de graduação ou pós-graduação do estudante.
- 8.10. A Seapp/Diex/Proece (e-mail: seapp.proece@ufms.br) é a unidade responsável por orientar os beneficiários sobre os procedimentos para a devolução dos recursos.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- 9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.
- 10.2. A UFMS fará a impressão dos banners de todos os trabalhos aprovados a serem apresentados presencialmente, os quais deverão ser retirados em data estabelecida a ser informada pela organização do evento.
- 10.3. Será disponibilizado, em momento oportuno, o cadastro de avaliadores para o Integra UFMS 2026 na página <https://integra.ufms.br/>, a ser realizado por meio do Sistema de Avaliação de Feiras e Eventos Científicos - SAFEC.
- 10.4. É responsabilidade do avaliador avisar da desistência da avaliação, para que haja tempo de ser substituído.
- 10.5. É responsabilidade do avaliador utilizar crachá de identificação que será fornecido no setor de credenciamento durante o evento.
- 10.6. É responsabilidade do avaliador manter postura ética e adequada ao ambiente acadêmico durante todo o evento.
- 10.7. Informações adicionais ou informações serão disponibilizadas na página oficial do Integra UFMS 2026 (<https://integra.ufms.br/>).
- 10.8. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 10.9. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail integra@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-reitor de Graduação.

EDILSON JOSÉ ZAFALON
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

JOÃO BATISTA SARMENTO DOS SANTOS NETO,
Diretor da Agência de Inovação.

DAIANI DAMM TONETTO RIEDNER



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Sarmento dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Pauletto Spanhol, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564401** e o código CRC **3224801D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N° 267/2026-PROPP/UFMS

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS POR PESQUISADORES DA UFMS (EDITAL PROPP/AGINTER/UFMS N° 166/2026)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital UFMS/PROPP N° 166/2026, torna público o 4° Resultado Preliminar da seleção propostas para apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais por pesquisadores da UFMS.

1. PROPOSTAS ENQUADRADAS

1.1. Eventos Nacionais

1.1.1. Relação das propostas nacionais aprovadas **fora do limite** orçamentário do Edital

Protocolo SIGProj	Nome do Proponente	Vínculo	UAS	Valor Aprovado
CMPWN.130726	Leila Sabrina Ullmann	Docente	FAMEZ	R\$ 4.000,00

1.2. Eventos Internacionais

1.2.2. Relação das propostas internacionais aprovadas fora do limite orçamentário do Edital

Protocolo SIGProj	Nome do Proponente	Vínculo	UAS	Valor Aprovado
ROB6A.130726	Sheila Denize Guimaraes Barbosa	Docente	FAED	R\$ 6.798,27

2. PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS

2.1. Nacionais

Protocolo SIGProj	Proponente	Vínculo	UAS	Justificativa
YQLTL.130726	Daniela de Souza Silva Costa	Docente	FAALC	Não atendimento ao disposto no subitem 1.2 do item 1 do Edital UFMS/PROPP n° 166/2026.
AN8H2.160726	Ana Paula Ramos Pereira	Estudante de Doutorado	FACFAN	Não atendimento ao disposto na alínea "a" subitem 4.1 do item 4 do Edital UFMS/PROPP n° 166/2026.

GZLRQ.150726	Sebastião Ferreira de Lima	Docente	CPCS	Não atendimento ao disposto no subitem 4.12 do item 4 do Edital UFMS/PROPP nº 166/2026.
39W6V.150626	Ricardo Lopes Batista	Docente	CPAQ	Não atendimento ao disposto na alínea "b" no subitem 4.1 do item 4 do Edital UFMS/PROPP nº 166/2026

2.2. Eventos Internacionais

Protocolo SIGProj	Proponente	Vínculo	UAS	Justificativa
9QHYT.060726	Elen Viviani Pereira Spreafico	Docente	INMA	Não atendimento ao disposto no subitem 1.2 do item 1 do Edital UFMS/PROPP nº 166/2026.
FCPD3.150726	Silvana Dalmutt Krüge	Docente	CPNA	Não atendimento ao disposto no subitem 1.2 do item 1 do Edital UFMS/PROPP nº 166/2026.
DDVHG.170726	Ramon Fortunato Gomes	Docente	CPNV	Não atendimento ao disposto no subitem 4.12 do item 4 do Edital UFMS/PROPP nº 166/2026.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. As propostas listadas como APROVADAS FORA DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO DO EDITAL foram analisadas e atendem aos critérios do Edital nº 166/2026-PROPP/AGINTER/UFMS; entretanto, em razão do limite orçamentário disponível, a aprovação no presente resultado preliminar não assegura, por si só, a concessão dos recursos financeiros solicitados.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 O proponente que teve sua proposta NÃO ENQUADRADA poderá interpor recurso nos dias 31 de julho a 2 de agosto de 2026.

4.2. O recurso deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF para o e-mail dict.propp@ufms.br devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo I.

4.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente ou fora de prazo.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

CAROLINE PAULETTO SPANHOL,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

(EDITAL N° 267/2026 - UFMS/PROPP)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	PROTOCOLO SIGRPOJ:
Vínculo:	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

_____, DE _____ DE 2026.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Pauletto Spanhol, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562573** e o código CRC **018F3AC8**.



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6562573





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 269/2026 – PROPP/UFMS

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -Propp, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, o disposto na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016, e no processo SEI nº 23104.018081/2026-89, torna público o resultado preliminar do credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

Docente	Pontuação Total	Classificação
***-678-519-**	1577,2	1º
***-219-340-**	1505,5	2º
***-156-081-**	1350,9	3º
***-065-161-**	1327,8	4º
***-205-581-**	1056,6	Lista de espera
***-023-121-**	502	Lista de espera
***-742-291-**	561,1	Eliminado, não atendeu ao item 5.3.II do Edital 246/2026

2. DOS RECURSOS

2.1. Os participantes poderão, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, interpor recurso justificado, preenchido e assinado, conforme Anexo IV do Edital nº 246/2026, devendo enviá-lo para o e-mail posdip.famed@ufms.br, no formato PDF, ou pessoalmente, para a secretaria do Curso, sendo admitido um único recurso por candidato.

2.2. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

Campo Grande, 31 de julho de 2026.

CAROLINE PAULETTO SPANHOL,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Pauletto Spanhol, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564036** e o código CRC **E4F18DF2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6564036





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2026

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE COXIM** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7, inciso I, do Regimento Interno das Unidades da Administração Setorial, **CONVOCA**, pelo presente Edital, os membros do Conselho de Câmpus para Reunião Extraordinária, a realizar-se em 31 de julho de 2026 (sexta-feira), às 10h, por videoconferência, pelo link <https://meet.google.com/atc-xrxi-ntu>, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Apreciação de Solicitação de Alteração de Jornada de Trabalho (Processo Sei 23457.000249/2026-08).

Coxim, 30 de julho de 2026.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT,
Presidente do Conselho de Câmpus.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett, Presidente de Conselho**, em 30/07/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562884** e o código CRC **0A514D43**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE COXIM

Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2201
CEP 79400-000 - Coxim - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4-CGL-LEP/CPCX, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS DO CÂMPUS DE COXIM da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 11º, caput, da resolução nº 149, de 7 de dezembro de 2021, do Conselho Universitário, convoca, pelo presente edital, os membros do Colegiado de Curso para a 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA do ano de 2026, a realizar-se no dia 4 de agosto de 2026, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), via Google Hangouts Meet pelo link <https://meet.google.com/ikt-rybb-qsu>, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apreciação das atas da 18ª Reunião Ordinária de 2026 (Sei 23457.000124/2020-84);
- 2) Expediente;
- 3) Resoluções emitidas *ad referendum* (Sei 23457.000022/2020-69); e
- 4) Assuntos diversos.

JUÇARA ZANONI DO NASCIMENTO,
Presidente do Colegiado.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Juçara Zanoni do Nascimento, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564633** e o código CRC **C6A28706**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)

Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2209
CEP 79400-000 - Coxim - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026 CGB-ADM/CPNA/UFMS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA, pelo presente Edital os membros do Colegiado para a **3ª Reunião Ordinária/2026**, a realizar-se no dia **11 de agosto de 2026, às 9h**, por videoconferência, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária/2026;
2. Expediente;
3. Resoluções emitidas ad referendum;
4. Assuntos Diversos.

Nova Andradina, 30 de julho de 2026.

FABIANO GRETER MOREIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Greter Moreira, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561088** e o código CRC **D811D9D0**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67)3449-2518

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2026 - CGL/EDF/CPAN/UFMS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, convoca, pelo presente Edital, os membros do Colegiado do curso de Educação Física/CPAN para a **1ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia 31 de julho de 2026, às 10h, na sala de reuniões - Bloco 3, sala 5 (C5), para tratar dos seguintes assuntos:

1. Reorganização da oferta e distribuição de disciplinas.

Corumbá, 29 de julho de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zaim de Melo, Professor do Magisterio Superior**, em 30/07/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561961** e o código CRC **B4B67B6C**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)

Av. Rio Branco, 1270
Fone: 67 3234-6813/6889
CEP 79304-020 - Corumbá - MS





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026- CGL/MAT/CPAN

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA, pelo presente Edital, os membros do Colegiado do Curso Matemática para a 2ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2026, às 10hs, de forma on-line via Google Meet para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação das Atas da 26ª Reunião Ordinária do Colegiado de Matemática 2025, 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do curso de matemática 2025, 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Matemática do ano de 2026;

1.1. Homologação das atas do Núcleo Docente Estruturante referente à 1ª Reunião Ordinária e à 1ª Reunião Extraordinária de 2026;

2. Expediente;

3. Resoluções emitidas ad referendum;

4. Assuntos Diversos.

Corumbá, 30 de julho de 2026.

OSMAR DO NASCIMENTO SOUZA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Osmar do Nascimento Souza, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562763** e o código CRC **3B8DDC21**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)

Av. Rio Branco, 1270

Fone: 67 3234-6813/6889

CEP 79304-020 - Corumbá - MS





**EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL (PPGE)
Nº 06/2026**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 02/2026
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (DSE)**

Seleção interna obrigatória no âmbito do Programa de Pós-Graduação

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1. Disciplinar a seleção interna de doutorandos do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL para realização de estágio de pesquisa no exterior, com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE), e posterior indicação à RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

1.3. Este Edital disciplina exclusivamente o processo seletivo interno do Programa. Todos os requisitos de implementação da bolsa, concessão de benefícios, obrigações do(a) bolsista e demais condições serão regidos pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 e pelos normativos vigentes da CAPES.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em [LINK/FORMULÁRIO]	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	9 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	4	9 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	9 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 6 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI. 3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil ou com visto permanente anterior;

b) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, inserido no projeto aprovado da RECOLPRI e no tema correspondente;

c) ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado e possuir créditos compatíveis com a conclusão do curso após o retorno;

d) não ter sido contemplado(a) com bolsa DSE no curso atual ou em doutorado anterior;

e) possuir carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, com mês e ano de início e término;

f) apresentar as declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos oficiais da RECOLPRI;

g) contar com orientador(a) no Brasil credenciado(a) como docente permanente ou colaborador(a) de PPG participante da RECOLPRI e inserido no projeto aprovado da Rede, e com coorientador(a) no exterior de produção acadêmica consolidada e relevante para a pesquisa proposta.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) doutorando(a). O(A) Coordenador(a) do Programa é o proponente responsável pela inscrição das candidaturas selecionadas no Edital RECOLPRI nº 02/2026.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [LINK/FORMULÁRIO], dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Quando o sistema adotado permitir, o acesso de integrante da UFMS deverá ser realizado com perfil institucional.

5.3. A inscrição deverá conter, além dos demais documentos exigidos pelo edital externo:

a) histórico escolar, comprovante de matrícula e declaração de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;

- b) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, com o período da mobilidade;
- c) Curriculum Vitae do(a) coorientador(a) no exterior e Currículo Lattes do(a) orientador(a) no Brasil;
- d) declarações de reconhecimento de fluência linguística, nos modelos oficiais da RECOLPRI;
- e) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- f) Projeto de Cooperação Internacional de até 6 páginas, com todos os elementos exigidos pelo edital externo;
- g) aprovação ou submissão ao sistema CEP/Conep, ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto neste Edital ou no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 implicará o indeferimento da candidatura, ressalvadas apenas as hipóteses de complementação estritamente formal expressamente admitidas.

5.5. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 02/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.6. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

5.9. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.10. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada ou homologada, preferencialmente, pelo Colegiado do Programa ou, quando necessário, pela Coordenação do Programa, composta preferencialmente por, no mínimo, três membros com experiência acadêmica compatível. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios e pesos abaixo e os subitens detalhados no edital externo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Tradição acadêmico-científica e infraestrutura da instituição de destino	15%
Produção do(a) coorientador(a) no exterior	15%
Produção do(a) orientador(a) da UFMS nos últimos 5 anos	15%
Projeto de Cooperação Internacional	40%

Justificativa do estágio no exterior	15%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional
- b) maior nota na Justificativa do Estágio
- c) maior nota na produção do(a) orientador(a) da UFMS

6.5.1. Os critérios de desempate previstos no item 6.5 aplicam-se exclusivamente ao processo seletivo interno do Programa, sem prejuízo dos critérios próprios de julgamento e ranqueamento previstos no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 para a etapa da Rede.

6.6. O Programa poderá classificar mais de uma candidatura, devendo registrar todas em ata, obrigatoriamente em ordem de classificação. A classificação interna não significa indicação automática de todos os candidatos. Na seleção da Rede, os primeiros colocados dos PPGs serão inicialmente considerados, e, se o número superar a cota da UFMS, serão aplicados os critérios do item 7.2 do Edital RECOLPRI nº 02/2026. Os demais permanecerão como classificados subsequentes, nos limites e hipóteses do edital externo.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o

encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES. Após o encaminhamento à RECOLPRI, a tramitação relativa ao SCBA/CAPES será conduzida pelo Comitê Administrativo da Rede e pela CAPES, conforme as responsabilidades e os prazos definidos no edital externo.

8.5. A bolsa terá duração de 9 (nove) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do encaminhamento e da homologação final da seleção, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) obter a isenção de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada pela instituição estrangeira, nos termos do edital externo;
- f) adquirir passagens e seguro-saúde quando os auxílios correspondentes forem concedidos pela CAPES;
- g) fornecer os materiais de disseminação exigidos pela RECOLPRI, cumprir integralmente as obrigações de divulgação científica previstas no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o retorno, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo da prestação de contas perante a CAPES e a RECOLPRI.
- i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;
- k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares,

retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá, 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL nº 06/2026 -
RECOLPRI nº 02/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558785** e o código CRC **74074B47**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6558785





EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL Nº 07/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 01/2026
BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (CCDE)

Seleção interna de doutorandos do Programa de Pós-Graduação

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Bolsa de capacitação de curta duração no exterior (CCDE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, candidaturas de doutorandos para a modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE), destinada à realização de treinamentos e cursos técnicos, científicos ou pedagógicos no exterior, voltados ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento institucional, vedada a capacitação exclusivamente linguística.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em [LINK/FORMULÁRIO]	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

2.3. O cronograma poderá ser alterado mediante edital de retificação, desde que preservado o prazo final estabelecido pela RECOLPRI para encaminhamento das candidaturas.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	1	3 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	3	3 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsa(s). O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para 2026.



ano seguinte.

3.4. As candidaturas de servidores técnico-administrativos previstas no Edital RECOLPRI nº 01/2026 não integram esta seleção do Programa e deverão observar o fluxo institucional próprio.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, que deverá integrar o projeto aprovado da RECOLPRI e constar entre os Programas elegíveis para o tema da candidatura;
- b) ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- c) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação migratória admitida pela CAPES;
- d) não ter realizado, nos 24 meses anteriores à inscrição, estudos financiados pela CAPES na mesma modalidade;
- e) apresentar Carta de Aceite do(a) supervisor(a)/coorientador(a) no exterior, contendo o período da capacitação, conforme exigido pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, demonstrando aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) doutorando(a). Após a seleção e a homologação pelo Colegiado, o(a) Coordenador(a) do Programa atuará como proponente no encaminhamento da candidatura à RECOLPRI, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [\[LINK/FORMULÁRIO\]](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Quando o sistema adotado permitir, o acesso de integrante da UFMS deverá ser realizado com perfil institucional.

5.3. A inscrição deverá conter, além dos demais documentos exigidos pelo edital externo:

- a) comprovante de matrícula regular e histórico escolar do doutorado;
- b) anuência do(a) orientador(a) e do Programa;
- c) comprovante de inscrição, matrícula ou aceite na capacitação no exterior, em papel timbrado, datado e assinado;
- d) declarações de fluência linguística, nos modelos oficiais da RECOLPRI;
- e) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- f) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- g) Plano de Capacitação de até 5 páginas, com identificação, justificativa, objetivos, instituição de destino, cronograma, aplicabilidade e resultados esperados;
- h) documentação de ética em pesquisa ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 01/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

Parágrafo único. Todos os documentos previstos no item 7.3 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 deverão ser apresentados, observadas as exigências da RECOLPRI.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta preferencialmente por, no mínimo, três membros com experiência acadêmica compatível. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.



6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios e pesos abaixo e os subitens detalhados no edital externo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Plano de Capacitação: mérito, aplicabilidade, relevância e resultados esperados	40%
Currículo do(a) candidato(a): titulação, produção intelectual e atuação acadêmica	30%
Qualidade da instituição internacional de destino	30%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota no Plano de Capacitação
- maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota no Plano de Capacitação
- maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.6. O Programa poderá classificar mais de uma candidatura, que deverá constar em ata, em ordem decrescente de classificação. O encaminhamento e o eventual aproveitamento de classificados subsequentes dependerão da cota institucional, da decisão da RECOLPRI e da disponibilidade da CAPES.

6.7. As candidaturas classificadas deverão constar em ata do Colegiado, obrigatoriamente em ordem decrescente de classificação, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

6.8. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.9. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. A submissão da candidatura à RECOLPRI será realizada exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

8.4. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.5. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.6. A bolsa terá duração de 3 (três) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.7. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.8. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do encaminhamento e da homologação final da seleção, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) adquirir as passagens e o seguro-saúde, quando os respectivos auxílios forem concedidos pela CAPES, observadas as regras do edital externo;
- f) fornecer à RECOLPRI os materiais de disseminação previstos no edital externo e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- g) Incluem-se entre essas obrigações o envio de vídeo institucional, texto para divulgação e participação em seminário institucional anual da RECOLPRI, quando convocado(a).
- h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o encerramento da mobilidade, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo da prestação de contas exigida pela CAPES e pela RECOLPRI. Sem prejuízo das obrigações de prestação de contas perante a RECOLPRI e a CAPES.
- i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;
- k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.



10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá, 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL nº 07/2026 - RECOLPRI nº 01/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou passaporte	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material.

Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558891** e o código CRC **16BAF220**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6558891





EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL Nº08/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 03/2026
DOUTORADO SANDUÍCHE NO BRASIL (DSB)

Seleção de estudante de doutorado vinculado a instituição estrangeira para estágio na UFMS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Doutorado sanduíche no Brasil (DSB), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para recebimento, na UFMS, de estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado de instituições estrangeiras, para realização de estágio de pesquisa em Programa de Pós-Graduação da UFMS participante da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em Formulário de inscrição .	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	6 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	6 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	6 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de instituição estrangeira e ter cursado, pelo menos, o primeiro ano;
- não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa DSB financiada pela CAPES ou pelo CNPq, no curso atual ou em doutorado anterior;
- apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) da UFMS, docente permanente em Programa de Pós-Graduação com curso de doutorado inserido no projeto aprovado da RECOLPRI, com mês e ano de início e término do estágio no Brasil;
- contar com ciência e concordância do(a) orientador(a) da instituição estrangeira;



- e) ser recebido(a) por PPG da UFMS que ofereça curso de doutorado e esteja inserido no projeto aprovado da RECOLPRI;
- f) apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística suficiente, conforme modelos oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026.

4.2. A candidatura será apresentada ao Programa de Pós-Graduação pelo(a) orientador(a) da UFMS, na condição de proponente, observados os procedimentos internos estabelecidos neste Edital. A formalização externa observará a definição de proponente e o fluxo de encaminhamento do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, cabendo à Coordenação do Programa providenciar a documentação institucional e a ata de aprovação do Colegiado.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [Formulário de inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. A submissão deverá seguir o procedimento indicado pelo Programa, observado o uso de canal institucional quando aplicável.

5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 8 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, suas retificações e orientações oficiais posteriores, além dos demais documentos previstos neste edital interno, incluindo:

- a) comprovante de matrícula vigente e histórico escolar do(a) candidato(a) na instituição estrangeira;
- b) Currículo Lattes do(a) orientador(a) da UFMS e Curriculum Vitae do(a) candidato(a);
- c) carta de aceite do(a) orientador(a) da UFMS, com o período do estágio no Brasil;
- d) declaração de concordância do(a) candidato(a) e ciência do(a) orientador(a) no exterior, conforme modelos oficiais;
- e) declarações de reconhecimento de fluência linguística;
- f) CPF do(a) candidato(a), conforme exigido pelo edital externo, e demais documentos migratórios que venham a ser exigidos pela CAPES ou pela RECOLPRI;
- g) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- h) Projeto de Cooperação Internacional de até 8 páginas;
- i) aprovação ou submissão ao sistema de ética, ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 03/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo, três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membro(s) externo(s) quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios, pesos e respectivos subcritérios definidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, sintetizados no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Produção acadêmico-científica do(a) orientador(a) da UFMS nos últimos 5 anos	30%
Projeto de Cooperação Internacional	40%



Justificativa do estágio no Brasil e interação entre os orientadores	30%
--	-----

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota na produção acadêmico-científica do(a) orientador(a) da UFMS
- b) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional
- c) maior nota na justificativa do estágio

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente. A classificação produzida pelo Programa constitui indicação interna, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI a homologação final, a definição do ranqueamento institucional e eventual redistribuição das bolsas, conforme cotas disponíveis e regras do edital externo. Havendo inconsistência documental ou cancelamento, poderá ser aproveitado o(a) candidato(a) subsequente, observadas as regras do edital externo.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS. Compete ao Colegiado do Programa homologar o resultado da Comissão de Seleção e autorizar o encaminhamento da candidatura ou da lista de candidaturas à RECOLPRI.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) providenciar os documentos migratórios necessários à entrada e permanência no Brasil e manter seguro-saúde válido durante todo o período;
- f) dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Cooperação Internacional aprovado;
- g) fornecer à RECOLPRI os materiais de disseminação previstos e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o encerramento do estágio, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo das exigências da CAPES e da RECOLPRI.
- i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;
- k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá, 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL nº08/2026 - RECOLPRI nº 03/2026)

Nome do(a) recorrente
CPF ou documento de identificação
E-mail
Título da proposta
Item ou decisão contestada

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558951** e o código CRC **EB880795**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6558951



EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL Nº 09/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 04/2026

PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVSE)

Mobilidade de docente permanente da UFMS para instituição estrangeira

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Pesquisador visitante sênior no exterior (PVSE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar docentes permanentes da UFMS para realização de período de pesquisa em instituição de educação superior ou instituto de pesquisa no exterior, com vistas à cooperação internacional, à produção conjunta e ao fortalecimento dos Programas participantes da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em Formulário de inscrição .	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	6 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	6 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	6 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- a) ser docente do quadro permanente da UFMS, em efetivo exercício, com doutorado obtido há mais de 10 anos na data da inscrição;
- b) estar credenciado(a) como docente permanente em PPG da UFMS inserido no projeto aprovado da RECOLPRI e registrado na Plataforma Sucupira;
- c) não ter realizado, nos 24 meses anteriores, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade;
- d) apresentar carta de aceite da instituição estrangeira e do(a) supervisor(a), com período de permanência e aceitação do projeto;
- e) demonstrar aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. O próprio docente é candidato e proponente da inscrição interna. A candidatura dependerá de homologação pelo Colegiado do Programa. Para fins desta minuta, adota-se a sigla PVSE, utilizada no título do Edital RECOLPRI nº 04/2026; eventuais referências a “PVES” no edital externo deverão ser compreendidas como a mesma modalidade.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [Formulário de inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. O sistema ou formulário para submissão será definido pelo Programa de Pós-Graduação, devendo ser assegurado meio oficial para comprovação da inscrição e acesso institucional quando aplicável.

5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026 e, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) ata do Colegiado homologando a candidatura;
- b) carta de aceite da instituição estrangeira de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo(a) supervisor(a) estrangeiro(a), informando a aceitação do Projeto de Cooperação Internacional e o período de permanência, com mês/ano de início e término;
- c) cópia do diploma de doutorado (frente e verso), Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) nos últimos 5 anos e currículo do(a) supervisor(a) na instituição internacional, em inglês, francês ou espanhol;
- d) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável, para fins de extensão do período de avaliação da produção acadêmica em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 15.124/2025;
- e) Projeto de Cooperação Internacional, em PDF, com até 8 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5 cm, contendo os itens previstos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026;
- f) documento de aprovação ou comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 04/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo, três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membros externos quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, observando exatamente os critérios, pesos e subcritérios.



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino, infraestrutura disponível e relações prévias com a instituição	20%
Projeto de Cooperação Internacional	30%
Potencial de formação de redes para colaboração internacional	10%
Currículo Lattes do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos	30%
Currículo do(a) supervisor(a) na instituição internacional	10%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional;
- b) maior nota no Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- c) maior tempo de titulação de doutorado, conforme a data de defesa registrada no diploma.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente no âmbito do Programa. O quantitativo apresentado neste Edital corresponde à cota institucional da UFMS e não representa reserva de vaga para o Programa. A indicação interna constitui apenas etapa preliminar, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI, com base na avaliação multidisciplinar e nas cotas disponíveis, realizar o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES, incluindo mensalidade, auxílio deslocamento, seguro-saúde, auxílio-instalação e adicional de localidade, quando aplicável. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) obter isenção de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada pela instituição estrangeira, nos termos do edital externo;
- f) adquirir passagens e seguro-saúde quando os auxílios correspondentes forem concedidos pela CAPES;
- g) após o retorno, ministrar ao menos 15 horas de conteúdo em língua estrangeira em disciplina do PPG, conforme previsto no edital externo;
- h) fornecer os materiais de disseminação exigidos pela RECOLPRI e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- i) apresentar ao Programa e ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de até 30 dias após o retorno ao Brasil, relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior e demais documentos comprobatórios, sem prejuízo das exigências da CAPES;
- j) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- k) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES e, ao divulgar ações ou resultados no escopo da RECOLPRI/CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00), além de outros financiadores pertinentes;
- l) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- m) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente al



desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital interno serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS, sem afastar a competência do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES para as etapas externas, a homologação final e os casos omissos do edital externo.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá, 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL nº 09/2026 - RECOLPRI nº 04/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559016** e o código CRC **FB0DAB6A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6559016





EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO SOCIAL Nº 10/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 05/2026
PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL (PVB)

Seleção de propostas para recebimento de professor ou pesquisador residente no exterior

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Professor visitante no Brasil (PVB), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas de docentes da UFMS para receber professor ou pesquisador doutor, residente e atuante no exterior, para atividades de pesquisa, formação e internacionalização em Programas de Pós-Graduação participantes da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em Formulário de inscrição	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	15 dias
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	15 dias
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	15 dias

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- a) o proponente deverá ser docente permanente da UFMS, em efetivo exercício, vinculado a PPG inserido no projeto da RECOLPRI, e atuará como tutor do visitante;
 - b) o visitante deverá possuir doutorado, reconhecida competência e produção intelectual relevante, além de residir e atuar em instituição no exterior;
 - c) o Projeto de Cooperação Internacional deverá prever atividades contínuas envolvendo, no mínimo, dois Programas de Pós-Graduação da UFMS inseridos no projeto aprovado da RECOLPRI, incluindo atividades de pesquisa e formação;
 - d) o projeto deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos uma atividade em formato híbrido, ofertada a todas as instituições participantes da RECOLPRI;
 - e) a proposta deverá estar aderente a um dos temas da Rede.
- 4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) docente da UFMS que atuará como professor(a) responsável/tutor(a) do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil. A candidatura deverá contar com ata de anuência do Colegiado do PPG de vínculo do(a) tutor(a) e, quando o projeto envolver outros PPGs, com manifestação formal de anuência das respectivas Coordenações ou Colegiados.
- 4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.
- 4.4. O mesmo professor ou pesquisador visitante poderá ser indicado para mais de uma cota de PVB em diferentes instituições da RECOLPRI, em períodos imediatamente subsequentes, observadas as limitações de pagamento de auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e mensalidades previstas no Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [Formulário de inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 5.2. O sistema ou formulário para submissão será definido pelo Programa de Pós-Graduação, devendo ser assegurado meio oficial para comprovação da inscrição e acesso institucional quando aplicável.
- 5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 6 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026 e, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) ata do Colegiado do PPG ao qual está vinculado(a) o(a) professor(a) responsável/tutor(a), com anuência da participação do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil, e anuências formais dos demais PPGs participantes, quando houver;
 - b) cópia do diploma de doutorado, cópia do passaporte e Curriculum Vitae do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil, em português, inglês ou espanhol, incluindo as produções mais destacadas nos últimos 5 anos;
 - c) declaração do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil atestando concordância com a participação no processo de seleção e com a apresentação da candidatura pelo(a) tutor(a) proponente no Brasil, conforme modelo oficial da RECOLPRI;
 - d) Currículo Lattes atualizado do(a) professor(a) responsável/tutor(a), referente aos últimos 5 anos, e autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável, para fins de extensão do período de avaliação da produção acadêmica em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) Projeto de Cooperação Internacional, em português ou inglês, com até 5 páginas, contendo os itens obrigatórios previstos no Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, incluindo identificação da proposta, resumo em português e inglês, objetivos, atividades, relações prévias com a instituição internacional, cronograma, atividade híbrida para toda a Rede e potencial de formação de redes de pesquisa, ensino e extensão;
 - f) quando houver previsão de atividade em outra instituição da RECOLPRI, carta assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da instituição parceira, responsabilizando-se pela logística de deslocamento até a cidade onde se localiza essa instituição;
 - g) Termo de Compromisso do(a) professor(a) responsável/tutor(a), conforme modelo oficial disponibilizado pela RECOLPRI.
- 5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 05/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.
- 5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.
- 5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.
- 5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.
- 5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.



5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo, três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membros externos quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, observando exatamente os critérios, pesos e subcritérios definidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Qualidade e regularidade da produção intelectual do(a) professor(a) responsável/tutor(a), incluindo produções destacadas e projetos dos últimos 5 anos	15%
Qualidade e consistência do Projeto de Cooperação Internacional, incluindo relevância das atividades, relações prévias com a instituição internacional e cronograma	30%
Potencial de formação de redes para colaboração internacional	10%
Currículo do(a) candidato(a) a PVB, incluindo produções mais destacadas nos últimos 5 anos e experiência profissional	45%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota no Projeto de Cooperação Internacional;
- maior nota no Currículo do(a) candidato(a) a PVB;
- maior tempo de titulação de doutorado do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante, conforme a data de defesa registrada no diploma.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente no âmbito do Programa. O quantitativo indicado corresponde à cota institucional da UFMS, não representando reserva de vaga para o Programa. A indicação interna constitui apenas etapa preliminar, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI, com base na avaliação multidisciplinar e nas cotas disponíveis, realizar o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A visita terá duração de 15 (quinze) dias, com possibilidade de realização no período de março a junho de 2027 ou de julho a novembro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma oficialmente confirmado pela RECOLPRI/CAPES. As datas propostas na candidatura serão consideradas provisórias até a confirmação formal da Rede.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES, incluindo meia mensalidade correspondente a 15 dias, auxílio-instalação, auxílio-deslocamento e auxílio seguro-saúde, quando aplicáveis. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) o(a) visitante deverá providenciar os documentos migratórios necessários à entrada e permanência no Brasil, na categoria correspondente às atividades acadêmicas ou de pesquisa a serem desenvolvidas, e manter seguro-saúde válido durante todo o período de permanência;
- f) o visitante deverá dedicar-se às atividades do projeto aprovado e cumprir as exigências de relatório e prestação de contas da CAPES;
- g) o(a) tutor(a) deverá assinar o Termo de Compromisso, estar em efetivo exercício na instituição durante o período da visita, orientar e assessorar o(a) visitante no que for necessário para sua vinda ao Brasil e apoiar a prestação de contas perante a CAPES;
- h) o tutor e o visitante deverão fornecer os materiais de disseminação previstos no edital externo e participar das ações de internacionalização para as quais forem convocados;
- i) o(a) tutor(a) deverá apresentar ao Programa e ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de até 30 dias após a visita, relatório das atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo(a) professor(a) responsável/tutor(a) e pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, sem prejuízo das demais exigências da CAPES e da RECOLPRI;
- j) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- k) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES e, ao divulgar ações ou resultados no escopo da RECOLPRI/CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, conforme processo indicado no edital externo, além de outros financiadores pertinentes;
- l) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;



m) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital interno serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS, sem afastar a competência do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES para as etapas externas, a homologação final e os casos omissos do edital externo.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO SOCIAL nº 10/2026 - RECOLPRI nº 05/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559199** e o código CRC **0F18112B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6559199





EDITAL Nº 22, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria nº 67-FAALC/UFMS, de 21 de julho de 2026, e, considerando o contido no Processo SEI 23104.017605/20236-14, torna público, pelo presente Edital, as Inscrições de Candidatura Deferidas e Indeferidas do Processo de Escolha de Representante Docente para Complementação de Mandato do Colegiado do Curso de Música - Licenciatura, conforme segue:

DOCENTE	SIAPE	SITUAÇÃO
Letícia Dias de Lima	227XXXX	DEFERIDA

Campo Grande, 30 de julho de 2026

MARIANA DE ARAÚJO STOCCHERO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Araujo Stocchero, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 30/07/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563325** e o código CRC **164FC189**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7591

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 21/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026 - CPOS-COM/FAALC/UFMS

PROCESSO SELETIVO - ESTUDANTE ESPECIAL 2026.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Coordenação dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no processo SEI nº 23104.016800/2026-27 torna pública a **segunda retificação do resultado da seleção de candidatos a estudante especial** em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, divulgado pelo Edital nº 19/2026 – CPOS-COM/FAALC/UFMS, já retificado pelo Edital nº 20/2026 – CPOS-COM/FAALC/UFMS, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Discentes selecionados:

Disciplina: LINGUAGENS DA MÍDIA CONTEMPORÂNEA (Quintas-feiras, das 8h às 12h)

Não houve candidato selecionado.

Leia-se:

Discentes selecionados:

Disciplina: LINGUAGENS DA MÍDIA CONTEMPORÂNEA (Quintas-feiras, das 8h às 12h)

Mestrado

1) Isis Borges Figueira

Doutorado

1) Camila Soares Holanda

Campo Grande, 30 de Julho de 2026.

MARCOS PAULO DA SILVA



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo da Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558360** e o código CRC **63B4C510**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7437

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000496/2026-04

SEI nº 6558360





EDITAL PPGFARM Nº 10/2026 - CPOS/FAR/FACFAN/UFMS

Processo seletivo interno para indicação de candidaturas ao Edital conjunto RECOLPRI nº 01/2026 - Bolsa de capacitação de curta duração no Exterior (CCDE)
Seleção interna de doutorandos do Programa de Pós-Graduação

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Bolsa de capacitação de curta duração no exterior (CCDE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº23104.019821/2026-02.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, candidaturas de mestrandos e doutorandos para a modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE), destinada à realização de treinamentos e cursos técnicos, científicos ou pedagógicos no exterior, voltados ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento institucional, vedada a capacitação exclusivamente linguística.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	31/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições on-line em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAykhlvxLEi9Y4nKsg_XrKCzU7LJtrSVwlsHqn38mLPifQYw/viewform?usp=publish-editor	06/08/2028 a 15/08/2028
Divulgação das inscrições homologadas	17/08/2028
Recurso contra a homologação das inscrições	18/08/2026
Resultado definitivo da homologação	19/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	26/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	27/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

2.3. O cronograma poderá ser alterado mediante edital de retificação, desde que preservado o prazo final estabelecido pela RECOLPRI para encaminhamento das candidaturas.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	1	3 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	3	3 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsa(s). O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

3.4. As candidaturas de servidores técnico-administrativos previstas no Edital RECOLPRI nº 01/2026 não integram esta seleção do Pro



deverão observar o fluxo institucional próprio.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de mestrado ou doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, que deverá integrar o projeto aprovado da RECOLPRI e constar entre os Programas elegíveis para o tema da candidatura;
- b) ter cursado, pelo menos, o primeiro semestre do curso de mestrado ou o primeiro ano do curso de doutorado;
- c) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação migratória admitida pela CAPES;
- d) não ter realizado, nos 24 meses anteriores à inscrição, estudos financiados pela CAPES na mesma modalidade;
- e) apresentar Carta de Aceite do(a) supervisor(a)/coorientador(a) no exterior, contendo o período da capacitação, conforme exigido pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, demonstrando aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) mestrando(a) ou doutorando(a). Após a seleção e a homologação pelo Colegiado, o Coordenador do Programa atuará como proponente no encaminhamento da candidatura à RECOLPRI, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAykhvxlEi9Y4nKsg_XrKCzU7LJtrSVwlsHqn38mLPifQYw/viewform?usp=publish-editor, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Quando o sistema adotado permitir, o acesso de integrante da UFMS deverá ser realizado com perfil institucional.

5.3. A inscrição deverá conter, além dos demais documentos exigidos pelo edital externo:

- a) comprovante de matrícula regular e histórico escolar do mestrado ou doutorado;
- b) anuência do(a) orientador(a) e do Programa;
- c) comprovante de inscrição, matrícula ou aceite na capacitação no exterior, em papel timbrado, datado e assinado;
- d) declarações de fluência linguística, nos modelos oficiais da RECOLPRI;
- e) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- f) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- g) Plano de Capacitação de até 5 páginas, com identificação, justificativa, objetivos, instituição de destino, cronograma, aplicabilidade e resultados esperados;
- h) documentação de ética em pesquisa ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 01/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede. Parágrafo único. Todos os documentos previstos no item 7.3 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 deverão ser apresentados, observadas as exigências da RECOLPRI.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta preferencialmente por, no mínimo, três membros com experiência acadêmica compatível. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios e pesos abaixo e os subitens detalhados no edital externo:



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Plano de Capacitação: mérito, aplicabilidade, relevância e resultados esperados	40%
Currículo do(a) candidato(a): titulação, produção intelectual e atuação acadêmica	30%
Qualidade da instituição internacional de destino	30%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior nota no Plano de Capacitação

b) maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior nota no Plano de Capacitação

b) maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.6. O Programa poderá classificar mais de uma candidatura, que deverá constar em ata, em ordem decrescente de classificação. O encaminhamento e o eventual aproveitamento de classificados subsequentes dependerão da cota institucional, da decisão da RECOLPRI e da disponibilidade da CAPES.

6.7. As candidaturas classificadas deverão constar em ata do Colegiado, obrigatoriamente em ordem decrescente de classificação, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

6.8. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.9. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgfarmacia.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. A submissão da candidatura à RECOLPRI será realizada exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

8.4. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.5. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.6. A bolsa terá duração de 3 (três) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.7. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.8. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do encaminhamento e da homologação final da seleção, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade



de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) adquirir as passagens e o seguro-saúde, quando os respectivos auxílios forem concedidos pela CAPES, observadas as regras do edital externo;
- f) fornecer à RECOLPRI os materiais de disseminação previstos no edital externo e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- g) Incluem-se entre essas obrigações o envio de vídeo institucional, texto para divulgação e participação em seminário institucional anual da RECOLPRI, quando convocado(a).
- h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o encerramento da mobilidade, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo da prestação de contas exigida pela CAPES e pela RECOLPRI. Sem prejuízo das obrigações de prestação de contas perante a RECOLPRI e a CAPES.
- i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;
- k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensão, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

SAULO EUCLIDES SILVA FILHO
Coordenador

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas nº 10/2026 - RECOLPRI nº 01/2026)



Nome do(a) recorrente CPF ou passaporte E-mail
Título da proposta Item ou decisão contestada

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data:

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Euclides Silva Filho**, **Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562615** e o código CRC **7C8F57DA**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7358

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001899/2022-39

SEI nº 6562615





EDITAL PPGFARM Nº 11/2026 - CPOS/FAR/FACFAN/UFMS

Processo seletivo interno para indicação de candidaturas ao Edital conjunto RECOLPRI nº 02/2026 - Doutorado
Sanduíche no exterior (DSE)
Seleção interna de doutorandos do Programa de Pós-Graduação

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23104.019821/2026-02.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS.

1. DO OBJETO

1.1. Disciplinar a seleção interna de doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas para realização de estágio de pesquisa no exterior, com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE), e posterior indicação à RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

1.3. Este Edital disciplina exclusivamente o processo seletivo interno do Programa. Todos os requisitos de implementação da bolsa, concessão de benefícios, obrigações do(a) bolsista e demais condições serão regidos pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 e pelos normativos vigentes da CAPES.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	31/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições on-line em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIAEny4bf-nmh-MDiUdwT8nX3cDGPCoDS6UK1L7X3KH3ARQw/viewform?usp=publish-editor	06/08/2028 a 15/08/2028
Divulgação das inscrições homologadas	17/08/2028
Recurso contra a homologação das inscrições	18/08/2026
Resultado definitivo da homologação	19/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	26/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	27/08/2026



Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h
---------------------------	------------------------

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	9 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	4	9 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	9 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 6 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil ou com visto permanente anterior;

b) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, inserido no projeto aprovado da RECOLPRI e no tema correspondente;

c) ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado e possuir créditos compatíveis com a conclusão do curso após o retorno;

d) não ter sido contemplado(a) com bolsa DSE no curso atual ou em doutorado anterior;

e) possuir carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, com mês e ano de início e término;

f) apresentar as declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos oficiais da RECOLPRI;

g) contar com orientador(a) no Brasil credenciado(a) como docente permanente ou colaborador(a) de PPG participante da RECOLPRI e inserido no projeto aprovado da Rede, e com coorientador(a) no exterior de produção acadêmica consolidada e relevante para a pesquisa proposta.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) doutorando(a). O(A) Coordenador(a) do Programa é o proponente responsável pela inscrição das candidaturas selecionadas no Edital RECOLPRI nº 02/2026.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário instituci

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIAEny4bf-nmh-MDiUdwT8nX3cDGPCoDS6UK1L7X3KH3ARQw/viewform?usp=publish-editor>, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Quando o sistema adotado permitir, o acesso de integrante da UFMS deverá ser realizado com perfil institucional.

5.3. A inscrição deverá conter, além dos demais documentos exigidos pelo edital externo:

- a) histórico escolar, comprovante de matrícula e declaração de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- b) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, com o período da mobilidade;
- c) Curriculum Vitae do(a) coorientador(a) no exterior e Currículo Lattes do(a) orientador(a) no Brasil;
- d) declarações de reconhecimento de fluência linguística, nos modelos oficiais da RECOLPRI;
- e) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- f) Projeto de Cooperação Internacional de até 6 páginas, com todos os elementos exigidos pelo edital externo;
- g) aprovação ou submissão ao sistema CEP/Conep, ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto neste Edital ou no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 implicará o indeferimento da candidatura, ressalvadas apenas as hipóteses de complementação estritamente formal expressamente admitidas.

5.5. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 02/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.6. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

5.9. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.10. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada ou homologada, preferencialmente, pelo Colegiado do Programa ou, quando necessário, pela Coordenação do Programa, composta preferencialmente por, no mínimo, três membros com experiência acadêmica compatível. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios e pesos abaixo e os subitens detalhados no edital externo:



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Tradição acadêmico-científica e infraestrutura da instituição de destino	15%
Produção do(a) coorientador(a) no exterior	15%
Produção do(a) orientador(a) da UFMS nos últimos 5 anos	15%
Projeto de Cooperação Internacional	40%
Justificativa do estágio no exterior	15%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional
- b) maior nota na Justificativa do Estágio
- c) maior nota na produção do(a) orientador(a) da UFMS

6.5.1. Os critérios de desempate previstos no item 6.5 aplicam-se exclusivamente ao processo seletivo interno do Programa, sem prejuízo dos critérios próprios de julgamento e ranqueamento previstos no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 para a etapa da Rede.

6.6. O Programa poderá classificar mais de uma candidatura, devendo registrar todas em ata, obrigatoriamente em ordem de classificação. A classificação interna não significa indicação automática de todos os candidatos. Na seleção da Rede, os primeiros colocados dos PPGs serão inicialmente considerados, e, se o número superar a cota da UFMS, serão aplicados os critérios do item 7.2 do Edital RECOLPRI nº 02/2026. Os demais permanecerão como classificados subsequentes, nos limites e hipóteses do edital externo.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgfarmacia.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.



8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES. Após o encaminhamento à RECOLPRI, a tramitação relativa ao SCBA/CAPES será conduzida pelo Comitê Administrativo da Rede e pela CAPES, conforme as responsabilidades e os prazos definidos no edital externo.

8.5. A bolsa terá duração de 9 (nove) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do encaminhamento e da homologação final da seleção, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;

b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;

c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;

d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;

e) obter a isenção de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada pela instituição estrangeira, nos termos do edital externo;

f) adquirir passagens e seguro-saúde quando os auxílios correspondentes forem concedidos pela CAPES;

g) fornecer os materiais de disseminação exigidos pela RECOLPRI, cumprir integralmente as obrigações de divulgação científica previstas no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);

h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o retorno, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo da prestação de contas perante a CAPES e a RECOLPRI.

i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;

j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil”.



(Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;

k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;

l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

SAULO EUCLIDES SILVA FILHO

Coordenador

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas nº 11/2026 - RECOLPRI nº 02/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Euclides Silva Filho, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562670** e o código CRC **106079B4**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7358

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







EDITAL PPGFARM Nº 12/2026 - CPOS/FAR/FACFAN/UFMS

Processo seletivo interno para indicação de candidaturas ao Edital conjunto RECOLPRI nº 03/2026 - Doutorado
Sanduíche no Brasil (DSB)
Seleção de estudante de doutorado vinculado a instituição estrangeira para estágio na UFMS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Doutorado sanduíche no Brasil (DSB), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23104.019821/2026-02.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para recebimento, na UFMS, de estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado de instituições estrangeiras, para realização de estágio de pesquisa em Programa de Pós-Graduação da UFMS participante da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	31/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições on-line em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiTrApituLIIdRhBzt8-ZVaNLQjyt26PCPNr9JTYVDTalHBIg/viewform?usp=publish-editor	06/08/2028 a 15/08/2028
Divulgação das inscrições homologadas	17/08/2028
Recurso contra a homologação das inscrições	18/08/2026
Resultado definitivo da homologação	19/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026



Recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	26/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	27/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	6 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	6 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	6 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de instituição estrangeira e ter cursado, pelo menos, o primeiro ano;

b) não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa DSB financiada pela CAPES ou pelo CNPq, no curso atual ou em doutorado anterior;

c) apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) da UFMS, docente permanente em Programa de Pós-Graduação com curso de doutorado inserido no projeto aprovado da RECOLPRI, com mês e ano de início e término do estágio no Brasil;

d) contar com ciência e concordância do(a) orientador(a) da instituição estrangeira;

e) ser recebido(a) por PPG da UFMS que ofereça curso de doutorado e esteja inserido no projeto aprovado da RECOLPRI;

f) apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística suficiente, conforme modelos oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026.

4.2. A candidatura será apresentada ao Programa de Pós-Graduação pelo(a) orientador(a) da UFMS, na condição de proponente, observados os procedimentos internos estabelecidos neste Edital. A formalização externa observará a definição de proponente e o fluxo de encaminhamento do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, cabendo à Coordenação do Programa providenciar a documentação institucional e a ata de aprovação do Colegiado.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qual

alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiTrAptuLIdRhBzt8-ZVaNLQjyt26PCPNr9JTYVDTalHBIg/viewform?usp=publish-editor>, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. A submissão deverá seguir o procedimento indicado pelo Programa, observado o uso de canal institucional quando aplicável.

5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 8 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, suas retificações e orientações oficiais posteriores, além dos demais documentos previstos neste edital interno, incluindo:

- a)** comprovante de matrícula vigente e histórico escolar do(a) candidato(a) na instituição estrangeira;
- b)** Currículo Lattes do(a) orientador(a) da UFMS e Curriculum Vitae do(a) candidato(a);
- c)** carta de aceite do(a) orientador(a) da UFMS, com o período do estágio no Brasil;
- d)** declaração de concordância do(a) candidato(a) e ciência do(a) orientador(a) no exterior, conforme modelos oficiais;
- e)** declarações de reconhecimento de fluência linguística;
- f)** CPF do(a) candidato(a), conforme exigido pelo edital externo, e demais documentos migratórios que venham a ser exigidos pela CAPES ou pela RECOLPRI;
- g)** autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- h)** Projeto de Cooperação Internacional de até 8 páginas;
- i)** aprovação ou submissão ao sistema de ética, ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 03/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo, três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membro(s) externo(s) quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios, pesos e respectivos subcritérios definidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, sintetizados no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Produção acadêmico-científica do(a) orientador(a) da UFMS nos últimos 5 anos	30%
Projeto de Cooperação Internacional	40%
Justificativa do estágio no Brasil e interação entre os orientadores	30%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior nota na produção acadêmico-científica do(a) orientador(a) da UFMS

b) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional

c) maior nota na justificativa do estágio

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente. A classificação produzida pelo Programa constitui indicação interna, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI a homologação final, a definição do ranqueamento institucional e eventual redistribuição das bolsas, conforme cotas disponíveis e regras do edital externo. Havendo inconsistência documental ou cancelamento, poderá ser aproveitado o(a) candidato(a) subsequente, observadas as regras do edital externo.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgfarmacia.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa e divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS. Compete ao Colegiado



Programa homologar o resultado da Comissão de Seleção e autorizar o encaminhamento da candidatura ou da lista de candidaturas à RECOLPRI.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;

b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;

c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;

d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;

e) providenciar os documentos migratórios necessários à entrada e permanência no Brasil e manter seguro-saúde válido durante todo o período;

f) dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Cooperação Internacional aprovado;

g) fornecer à RECOLPRI os materiais de disseminação previstos e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);

h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o encerramento do estágio, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo das exigências da CAPES e da RECOLPRI.

i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil” com Unidade e Programa quando aplicável;



j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;

k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;

l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

SAULO EUCLIDES SILVA FILHO

Coordenador



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas nº 12/2026 - RECOLPRI nº 03/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Euclides Silva Filho, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562715** e o código CRC **499B01E2**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7358

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001899/2022-39

SEI nº 6562715





EDITAL PPGFARM Nº 13/2026 - CPOS/FAR/FACFAN/UFMS

Processo seletivo interno para indicação de candidaturas ao Edital conjunto RECOLPRI nº 04/2026 - Pesquisador visitante sênior no exterior (PVSE)
Mobilidade de docente permanente da UFMS para instituição estrangeira

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Pesquisador visitante sênior no exterior (PVSE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23104.019821/2026-02.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar docentes permanentes da UFMS para realização de período de pesquisa em instituição de educação superior ou instituto de pesquisa no exterior, com vistas à cooperação internacional, à produção conjunta e ao fortalecimento dos Programas participantes da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	31/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições on-line em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIA5EENfmPht7BQGXLBspQQzoYm6w1VlBkz56UoTYVpF2tQ/viewform? usp=publish-editor	06/08/2026 a 15/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	17/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	18/08/2026
Resultado definitivo da homologação	19/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	26/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	27/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	6 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	6 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	6 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA



4.1. São requisitos para participação:

- a) ser docente do quadro permanente da UFMS, em efetivo exercício, com doutorado obtido há mais de 10 anos na data da inscrição;
- b) estar credenciado(a) como docente permanente em PPG da UFMS inserido no projeto aprovado da RECOLPRI e registrado na Plataforma Sucupira;
- c) não ter realizado, nos 24 meses anteriores, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade;
- d) apresentar carta de aceite da instituição estrangeira e do(a) supervisor(a), com período de permanência e aceitação do projeto;
- e) demonstrar aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. O próprio docente é candidato e proponente da inscrição interna. A candidatura dependerá de homologação pelo Colegiado do Programa. Para fins desta minuta, adota-se a sigla PVSE, utilizada no título do Edital RECOLPRI nº 04/2026; eventuais referências a “PVES” no edital externo deverão ser compreendidas como a mesma modalidade.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIA5EENfmPht7BQGXLBspQQZoYm6w1VibBkz56UoTYVpF2tQ/viewform?usp=publish-editor>, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. O sistema ou formulário para submissão será definido pelo Programa de Pós-Graduação, devendo ser assegurado meio oficial para comprovação da inscrição e acesso institucional quando aplicável.

5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026 e, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) ata do Colegiado homologando a candidatura;
- b) carta de aceite da instituição estrangeira de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo(a) supervisor(a) estrangeiro(a), informando a aceitação do Projeto de Cooperação Internacional e o período de permanência, com mês/ano de início e término;
- c) cópia do diploma de doutorado (frente e verso), Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) nos últimos 5 anos e currículo do(a) supervisor(a) na instituição internacional, em inglês, francês ou espanhol;
- d) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável, para fins de extensão do período de avaliação da produção acadêmica em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 15.124/2025;
- e) Projeto de Cooperação Internacional, em PDF, com até 8 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5 cm, contendo os itens previstos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026;
- f) documento de aprovação ou comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 04/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo, três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membros externos quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, observando exatamente os critérios, pesos e subcritérios definidos no item 8 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino, infraestrutura disponível e relações prévias com a instituição	20%
Projeto de Cooperação Internacional	30%
Potencial de formação de redes para colaboração internacional	10%



Curriculum Lattes do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos	30%
Curriculum do(a) supervisor(a) na instituição internacional	10%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional;
- b) maior nota no Curriculum Lattes do(a) candidato(a);
- c) maior tempo de titulação de doutorado, conforme a data de defesa registrada no diploma.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente no âmbito do Programa. O quantitativo apresentado neste Edital corresponde à cota institucional da UFMS e não representa reserva de vaga para o Programa. A indicação interna constitui apenas etapa preliminar, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI, com base na avaliação multidisciplinar e nas cotas disponíveis, realizar o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgfarmacia.ufms.br/e> publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES, incluindo mensalidade, auxílio deslocamento, seguro-saúde, auxílio-instalação e adicional de localidade, quando aplicável. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;



- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) obter isenção de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada pela instituição estrangeira, nos termos do edital externo;
- f) adquirir passagens e seguro-saúde quando os auxílios correspondentes forem concedidos pela CAPES;
- g) após o retorno, ministrar ao menos 15 horas de conteúdo em língua estrangeira em disciplina do PPG, conforme previsto no edital externo;
- h) fornecer os materiais de disseminação exigidos pela RECOLPRI e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- i) apresentar ao Programa e ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de até 30 dias após o retorno ao Brasil, relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior e demais documentos comprobatórios, sem prejuízo das exigências da CAPES;
- j) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- k) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES e, ao divulgar ações ou resultados no escopo da RECOLPRI/CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00), além de outros financiadores pertinentes;
- l) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- m) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensão, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, observadas as normas da UFMS, sem afastar a competência do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES para as etapas externas, a homologação final e os casos omissos do edital externo.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

SAULO EUCLIDES SILVA FILHO
Coordenador



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas nº 13/2026 - RECOLPRI nº 04/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material.
Data: _____.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Euclides Silva Filho**, **Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562769** e o código CRC **673F4C53**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7358

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001899/2022-39

SEI nº 6562769





EDITAL PPGFARM Nº 14/2026 - CPOS/FAR/FACFAN/UFMS

Processo seletivo interno para indicação de candidaturas ao Edital conjunto RECOLPRI nº 05/2026 - Professor visitante no Brasil (PVB)
Seleção de propostas para recebimento de professor ou pesquisador residente no exterior

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Professor visitante no Brasil (PVB), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23104.019821/2026-02.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas de docentes da UFMS para receber professor ou pesquisador doutor, residente e atuante no exterior, para atividades de pesquisa, formação e internacionalização em Programas de Pós-Graduação participantes da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	31/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições on-line em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScs9K5d24xHu9FxuDTJJB9FWCqEnyFWVgGqBSuaieTLe_6GEQ/viewform?usp=publish-editor	06/08/2028 a 15/08/2028
Divulgação das inscrições homologadas	17/08/2028
Recurso contra a homologação das inscrições	18/08/2026
Resultado definitivo da homologação	19/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	26/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	27/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	15 dias
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	15 dias
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	15 dias

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA



4.1. São requisitos para participação:

- a) o proponente deverá ser docente permanente da UFMS, em efetivo exercício, vinculado a PPG inserido no projeto da RECOLPRI, e atuará como tutor do visitante;
- b) o visitante deverá possuir doutorado, reconhecida competência e produção intelectual relevante, além de residir e atuar em instituição no exterior;
- c) o Projeto de Cooperação Internacional deverá prever atividades contínuas envolvendo, no mínimo, dois Programas de Pós-Graduação da UFMS inseridos no projeto aprovado da RECOLPRI, incluindo atividades de pesquisa e formação;
- d) o projeto deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos uma atividade em formato híbrido, ofertada a todas as instituições participantes da RECOLPRI;
- e) a proposta deverá estar aderente a um dos temas da Rede.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) docente da UFMS que atuará como professor(a) responsável/tutor(a) do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil. A candidatura deverá contar com ata de anuência do Colegiado do PPG de vínculo do(a) tutor(a) e, quando o projeto envolver outros PPGs, com manifestação formal de anuência das respectivas Coordenações ou Colegiados.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

4.4. O mesmo professor ou pesquisador visitante poderá ser indicado para mais de uma cota de PVB em diferentes instituições da RECOLPRI, em períodos imediatamente subsequentes, observadas as limitações de pagamento de auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e mensalidades previstas no Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScs9K5d24xHu9FxDtJJB9FWCqEnyFWVgGqBSuaieTLe_6GEQ/viewform?usp=publish-editor, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. O sistema ou formulário para submissão será definido pelo Programa de Pós-Graduação, devendo ser assegurado meio oficial para comprovação da inscrição e acesso institucional quando aplicável.

5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 6 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026 e, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) ata do Colegiado do PPG ao qual está vinculado(a) o(a) professor(a) responsável/tutor(a), com anuência da participação do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil, e anuências formais dos demais PPGs participantes, quando houver;
- b) cópia do diploma de doutorado, cópia do passaporte e Curriculum Vitae do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil, em português, inglês ou espanhol, incluindo as produções mais destacadas nos últimos 5 anos;
- c) declaração do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil atestando concordância com a participação no processo de seleção e com a apresentação da candidatura pelo(a) tutor(a) proponente no Brasil, conforme modelo oficial da RECOLPRI;
- d) Currículo Lattes atualizado do(a) professor(a) responsável/tutor(a), referente aos últimos 5 anos, e autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável, para fins de extensão do período de avaliação da produção acadêmica em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Projeto de Cooperação Internacional, em português ou inglês, com até 5 páginas, contendo os itens obrigatórios previstos no Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, incluindo identificação da proposta, resumo em português e inglês, objetivos, atividades, relações prévias com a instituição internacional, cronograma, atividade híbrida para toda a Rede e potencial de formação de redes de pesquisa, ensino e extensão;
- f) quando houver previsão de atividade em outra instituição da RECOLPRI, carta assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da instituição parceira, responsabilizando-se pela logística de deslocamento até a cidade onde se localiza essa instituição;
- g) Termo de Compromisso do(a) professor(a) responsável/tutor(a), conforme modelo oficial disponibilizado pela RECOLPRI.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 05/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo,



três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membros externos quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, observando exatamente os critérios, pesos e subcritérios definidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Qualidade e regularidade da produção intelectual do(a) professor(a) responsável/tutor(a), incluindo produções destacadas e projetos dos últimos 5 anos	15%
Qualidade e consistência do Projeto de Cooperação Internacional, incluindo relevância das atividades, relações prévias com a instituição internacional e cronograma	30%
Potencial de formação de redes para colaboração internacional	10%
Currículo do(a) candidato(a) a PVB, incluindo produções mais destacadas nos últimos 5 anos e experiência profissional	45%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional;

b) maior nota no Currículo do(a) candidato(a) a PVB;

c) maior tempo de titulação de doutorado do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante, conforme a data de defesa registrada no diploma.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente no âmbito do Programa. O quantitativo indicado corresponde à cota institucional da UFMS, não representando reserva de vaga para o Programa. A indicação interna constitui apenas etapa preliminar, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI, com base na avaliação multidisciplinar e nas cotas disponíveis, realizar o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgfarmacia.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A visita terá duração de 15 (quinze) dias, com possibilidade de realização no período de março a junho de 2027 ou de julho a novembro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma oficialmente confirmado pela RECOLPRI/CAPES. As datas propostas na candidatura serão consideradas provisórias até a confirmação formal da Rede.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES, incluindo meia mensalidade correspondente a 15 dias, auxílio-instalação, auxílio-deslocamento e auxílio seguro-saúde, quando aplicáveis. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a)** cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b)** manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c)** executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d)** atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e)** o(a) visitante deverá providenciar os documentos migratórios necessários à entrada e permanência no Brasil, na categoria correspondente às atividades acadêmicas ou de pesquisa a serem desenvolvidas, e manter seguro-saúde válido durante todo o período de permanência;
- f)** o visitante deverá dedicar-se às atividades do projeto aprovado e cumprir as exigências de relatório e prestação de contas da CAPES;
- g)** o(a) tutor(a) deverá assinar o Termo de Compromisso, estar em efetivo exercício na instituição durante o período da visita, orientar e assessorar o(a) visitante no que for necessário para sua vinda ao Brasil e apoiar a prestação de contas perante a CAPES;
- h)** o tutor e o visitante deverão fornecer os materiais de disseminação previstos no edital externo e participar das ações de internacionalização para as quais forem convocados;
- i)** o(a) tutor(a) deverá apresentar ao Programa e ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de até 30 dias após a visita, relatório das atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo(a) professor(a) responsável/tutor(a) e pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, sem prejuízo das demais exigências da CAPES e da RECOLPRI;
- j)** fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- k)** inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES e, ao divulgar ações ou resultados no escopo da RECOLPRI/CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, conforme processo indicado no edital externo, além de outros financiadores pertinentes;
- l)** não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- m)** ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e encaminhado ao e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, observadas as normas da UFMS, sem afastar a competência do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES para as etapas externas, a homologação final e os casos omissos do edital externo.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br.

11.4. Os campos destacados em amarelo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e conferidos antes da publicação.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

SAULO EUCLIDES SILVA FILHO

Coordenador





ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas nº 14/2026 - RECOLPRI nº 05/2026)

Nome do(a) recorrente CPF ou documento de identificação E-mail	
Título da proposta Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Euclides Silva Filho, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562786** e o código CRC **123C2F76**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7358
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001899/2022-39

SEI nº 6562786





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, convoca, pelo presente Edital, os membros do Colegiado de Curso do Curso de Ciência da Computação para a Segunda Reunião Ordinária do ano de 2026, a realizar-se no dia 5 de agosto de 2026, às 10 horas, por meio da ferramenta Google Meet, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata da Primeira Reunião Ordinária de 2026;
2. Expediente;
3. Resoluções emitidas *ad referendum*;
4. Homologação de Atas de Trabalho de Conclusão de Curso; e
5. Assuntos Diversos.

Campo Grande, 29 de julho de 2026.

SAID SADIQUE ADI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Said Sadique Adi, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560831** e o código CRC **C49B3BE4**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA, pelo presente Edital, os membros do Colegiado de Curso para a **104ª Reunião Ordinária**, a realizar-se em **3 de agosto de 2026**, às 16 horas, por meio de videoconferência, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação de Ata;
2. Expediente;
3. Homologação das Resoluções **ad referendum**;
4. Assuntos Diversos.

Campo Grande, 29 de julho de 2026.
VINÍCIUS BUSCIOLI CAPISTRANO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Buscioli Capistrano, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562974** e o código CRC **DC39834D**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA (LICENCIATURA)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7036

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





EDITAL Nº 15/2026 - CPOS-ENF/INISA

Processo seletivo de alunos especiais no Programa
de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) -
Mestrado Acadêmico

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ALUNOS ESPECIAIS – 2026.2**

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Curso de Mestrado Acadêmico, do Instituto Integrado de Saúde da UFMS, torna público o resultado final dos candidatos selecionados para ingresso na condição de Aluno Especial em 2026/2, conforme anexo I deste Edital.

Campo Grande, 30 de julho de 2026

ROSILENE ROCHA PALASSON

Coordenadora de curso substituta

ANEXO I - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ALUNOS ESPECIAIS 2026/2
(Edital nº 15/2026 - CPOS-ENF/INISA)

Disciplina	Candidato	Situação
Epidemiologia Aplicada à Pesquisa	Letícia de Castilho Peralta	Classificada
Epidemiologia Aplicada à Pesquisa	Júlio Cesar Silva de Andrade	Classificado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Rocha Palasson, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 30/07/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **6563184** e o código CRC **25FEE83D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7768

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003652/2024-19

SEI nº 6563184





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 164, DE 23 DE JULHO DE 2026 (*)

CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS MEDIADORES PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA UFMS DIGITAL – 2026.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais, com base nas diretrizes da Resolução CD-UFMS Nº 366, de 27 de março de 2023, da Resolução CD-UFMS Nº 467, de 20 de março de 2024, da Resolução COGRAD-UFMS nº 387, de 19 de novembro de 2021, na Resolução CD-UFMS nº 406, de 19 de julho de 2023, e nos Editais Agead de Cadastro de Reserva do Banco de Talentos para Educação Digital e a Distância da UFMS, torna pública a **concessão de bolsas**, a serem pagas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), em favor dos bolsistas institucionalmente autorizados a participar do “Programa UFMS Digital - Apoio ao fortalecimento e manutenção dos cursos digitais e EaD da UFMS”, nos termos do Plano de Trabalho do Contrato nº 155/2025, firmado entre UFMS e Fapec.

1. Este Edital objetiva divulgar a convocação e a concessão de bolsa para a função MEDIADOR PEDAGÓGICO do Programa UFMS Digital, com base nos Editais de constituição e atualizações do Cadastro de Reserva do Banco de Talentos para Educação Digital e a Distância da UFMS (Editais Agead nº 15/2025, nº 64/2025, nº 103/2025, nº 156/2025, nº 187/2025, nº 213/2025, nº 86/2026 e nº 110/2026).

2. A listagem dos convocados para atuação na mediação pedagógica em cada subconjunto de disciplinas consta no **Anexo** deste Edital.

3. A vigência de concessão das bolsas estabelecidas neste Edital será **de agosto de 2026 a novembro de 2026** (4 parcelas).

3.1 Para as disciplinas cuja carga horária seja 100% extensionista, a vigência de concessão da bolsa de que trata o **caput** será de **agosto a dezembro de 2026** (5 parcelas).

4. O valor mensal da bolsa para a função de MEDIADOR PEDAGÓGICO é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme estabelecido no item 7.3 dos Editais de seleção.

5. A concessão de bolsas poderá ser revogada a qualquer momento por decisão da Direção da Agead, nos seguintes casos, conforme disposto no item 7.7 dos Editais de seleção:

I – Se o desempenho do bolsista não atender às necessidades pedagógicas e/ou administrativas estabelecidas para a função;

II – Se o bolsista não executar adequadamente as atividades inerentes ao cargo ou descumprir as atribuições previstas em Edital;

III – Por imposição de órgão de fomento ou em razão de necessidades institucionais relacionadas à adequação financeira.

6. Os candidatos convocados por meio deste Edital que precisarem encerrar o vínculo antes do período final de concessão indicado no item 3 deverão informar à Direção da Agead com 30 dias de antecedência. Os candidatos que descumprirem esse prazo de aviso prévio de saída ficarão **impedidos de participar de outros processos seletivos e/ou serem convocados para atuação por dois semestres consecutivos**.



7. As bolsas serão pagas diretamente pela Fapex, com recursos financeiros provenientes do Contrato nº **155/2025-UFMS-Fapex**.
8. Este Edital poderá ser revogado por decisão unilateral da Agência de Educação Digital e a Distância, desde que motivada administrativamente.
9. As comunicações, solicitações e eventuais recursos referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao.agead@ufms.br, observado o prazo de até cinco dias úteis para interposição de recurso, contado da data de publicação deste Edital.

Daiani Damm Tonetto,
Diretora - Agead/RTR



ANEXO - CONVOCAÇÃO PARA MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA - AGEAD 2026.2

(EDITAL AGEAD Nº 164, DE 23 DE JULHO DE 2026)

Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
ANDRE VIDAL DABELA LANOVA	Subconjunto 84-85 - 32010008925 - ÉTICA E GOVERNANÇA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	4
THIAGO ALVES SPONTONI	Subconjunto 119 - 32010005861 - MODELAGEM E INFERÊNCIA ESTATÍSTICA	4
THIAGO EDGAR BAUCE VENANCIO	Subconjunto 113 - 32010005852 - MINERAÇÃO DE DADOS	4
THIAGO GIMENEZ SANTIAGO	Subconjunto 71-74 - 32010005594 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	4
THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA	Subconjunto 30 - 32010004837 - CURRÍCULO E EDUCAÇÃO 32010005020 - GESTÃO ESCOLAR	4
TIAGO DE FREITAS PEREIRA	Subconjunto 44-46 - 01000000011 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	4
VALDECIR CAHONI RODRIGUES	Subconjunto 39-40 - 01000000030 - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	4
VANESSA PEREIRA MARTINS DUARTE	Subconjunto 143-144 - 32010006107 - MATEMÁTICA FINANCEIRA	4
VICELMO DA COSTA DA SILVA	Subconjunto 84-85 - 32010008925 - ÉTICA E GOVERNANÇA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	4
VICTOR PEREIRA DO PRADO	Subconjunto 10 - 32010005066 - ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA 32010004908 - HISTÓRIA DA ÁFRICA	4
VINÍCIUS DE OLIVEIRA BEZERRA	Subconjunto 3 - 32010004917 - HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA I 32010005164 - HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA II	4
VINICIUS DE OLIVEIRA LOPES ECHEVERRIA	Subconjunto 131 - 32010005404 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4
WALACE JOSÉ DE LIMA	Subconjunto 12 - 32010004935 - ENSINO DE HISTÓRIA, JUVENTUDE E CULTURA	4
WILLYAN CANDIDO SILVA	Subconjunto 36-38 - 32010005280 - EAD E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UFMS	4
YARA KAROLINA SANTANA DE MATTOS MESSIAS	Subconjunto 183 - 32010004087 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM HISTÓRIA I 32010004069 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM HISTÓRIA II 32010004078 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM HISTÓRIA III 32010004050 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM HISTÓRIA IV	5

(*) REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NA VERSÃO PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 8847, DE 24 DE JULHO DE 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564996** e o código CRC **6A21BA5B**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6564996





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 169, DE 30 DE JULHO DE 2026

CONCESSÃO DE BOLSA A MEMBROS DA EQUIPE DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais e das disposições constantes do Edital SEB MEC nº 35/2021, do Edital SEB MEC nº 66/2021, da Resolução nº 387-COGRAD/UFMS, torna pública a **Concessão de Bolsas para membros da Equipe de Consultoria Estratégica em Desenvolvimento Curricular**, vinculados ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, nos termos do Plano de Trabalho do Contrato nº 102/2021, firmado entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1. A Concessão de Bolsas a membros da equipe de CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM DESENVOLVIMENTO CURRICULAR, constituídos pela Portaria nº 87-AGEAD/RTR/UFMS, de 30 de julho de 2026, vinculada ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, está disposta no **Anexo** deste Edital.
2. As bolsas serão pagas diretamente pela Fapec e o recurso financeiro para o pagamento das bolsas será proveniente do **Contrato nº 98/2021-UFMS-Fapec**
3. Este Edital poderá ser revogado por decisão unilateral da Agência de Educação Digital e a Distância, desde que motivada administrativamente.
4. As comunicações, solicitações e eventuais recursos referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao.agead@ufms.br, observado o prazo de até cinco dias úteis para interposição de recurso, contado da data de publicação deste Edital.

Daiani Damm Tonetto,

Diretora - Agead/RTR



ANEXO - CONCESSÃO DE BOLSA A MEMBROS DA EQUIPE DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

(EDITAL AGEAD Nº 169, DE 30 DE JULHO DE 2026)

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	PARCELAS
GLAUBER LUCIO ALVES SANTIAGO	Consultoria Estratégica em Desenvolvimento Curricular	Julho/2026	R\$ 10.000,00	3
ISAMARA ALVES CARVALHO	Consultoria Estratégica em Desenvolvimento Curricular	Julho/2026	R\$ 10.000,00	3

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563718** e o código CRC **12C43DFC**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6563718





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 170, DE 30 DE JULHO DE 2026

CONCESSÃO DE BOLSA A MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais e das disposições constantes na Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 (alterada pela Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a concessão de bolsas, a serem pagas diretamente pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), em favor de bolsista integrante do Plano de Trabalho vigente do Contrato nº 117/2025, firmado entre UFMS e Fapec.

1. Conceder bolsa a membros da **Equipe Técnico-Pedagógica** do Curso de Especialização em Docência na Educação Básica do **Programa Mais Professores** (membro **estudante** vinculados à UFMS), constituída pela Portaria nº 88-AGEAD/RTR/UFMS, de 30 de julho de 2026, vinculada ao Plano de Trabalho do Contrato nº 117/2025-UFMS-Fapec, nos termos do **Anexo** deste Edital.
2. As bolsas serão pagas diretamente pela Fapec e o recurso financeiro para o pagamento das bolsas será proveniente do **Contrato nº 117/2025-UFMS-Fapec**
3. Este Edital poderá ser revogado por decisão unilateral da Agência de Educação Digital e a Distância, desde que motivada administrativamente.
4. As comunicações, solicitações e eventuais recursos referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao.agead@ufms.br, observado o prazo de até cinco dias úteis para interposição de recurso, contado da data de publicação deste Edital.

Daiani Damm Tonetto,

Diretora - Agead/RTR



ANEXO - CONCESSÃO DE BOLSA A MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES

(EDITAL AGEAD Nº 170, DE 30 DE JULHO DE 2026)

BOLSISTA	FUNÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	QUANT. PARCELAS
JOANA VITÓRIA SILVA SOUSA	Apoio Administrativo-Pedagógico	Agosto/2026	R\$ 700,00	6

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC****UFMS
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564960** e o código CRC **22FBEC88**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6564960





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2026

CONCESSÃO DE BOLSA A MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais e das disposições constantes do Edital SEB MEC nº 35/2021, do Edital SEB MEC nº 66/2021, da Resolução nº 387-COGRAD/UFMS, torna pública a **Concessão de Bolsas para membros da Equipe Multidisciplinar de Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais**, vinculados ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, nos termos do Plano de Trabalho do Contrato nº 102/2021, firmado entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1. A Concessão de Bolsas para membros de EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, constituídos pela Portaria nº 89-AGEAD/RTR/UFMS, de 16 de julho de 2026, vinculada ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, está disposta no **Anexo** deste Edital.
2. As bolsas serão pagas diretamente pela Fapec e o recurso financeiro para o pagamento das bolsas será proveniente do **Contrato nº 102/2021-UFMS-Fapec**
3. Este Edital poderá ser revogado por decisão unilateral da Agência de Educação Digital e a Distância, desde que motivada administrativamente.
4. As comunicações, solicitações e eventuais recursos referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao.agead@ufms.br, observado o prazo de até cinco dias úteis para interposição de recurso, contado da data de publicação deste Edital.

Daiani Damm Tonetto,

Diretora - Agead/RTR



ANEXO - CONCESSÃO DE BOLSAS A MEMBROS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

(EDITAL AGEAD Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2026)

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	PARCELAS
ERIKA GIACOMETTI ROCHA BERRIBILI	Equipe Multidisciplinar de Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais	agosto/2026	R\$ 6.000,00	4
FRED SIQUEIRA CAVALCANTE	Equipe Multidisciplinar de Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais	agosto/2026	R\$ 6.000,00	4
GUSTAVO CARVALHO MAURICIO	Equipe Multidisciplinar de Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais	agosto/2026	R\$ 6.000,00	4
PABLO VINICIUS PIZZELLI CAROBA	Equipe Multidisciplinar de Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais	agosto/2026	R\$ 6.000,00	4

NOTA
MÁXIMA
NO MEC*****
UFMS
É 10!!!
*****

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564979** e o código CRC **DA9BB518**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6564979





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 2026

CONCESSÃO DE BOLSA A MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO TÉCNICO À PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais e das disposições constantes do Edital SEB MEC nº 35/2021, do Edital SEB MEC nº 66/2021, da Resolução nº 387-COGRAD/UFMS, torna pública a Concessão de Bolsas para membros da Equipe Multidisciplinar de Apoio Técnico à Produção de Material Didático, vinculados ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, nos termos do Plano de Trabalho do Contrato nº 102/2021, firmado entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1. A Concessão de Bolsas para membros de Equipe Multidisciplinar de Apoio Técnico à Produção de Material Didático, constituídos pela Portaria nº 85-AGEAD/RTR/UFMS, de 30 de julho de 2026 (*), vinculada ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, está disposta no **Anexo** deste Edital.

2. As bolsas serão pagas diretamente pela Fapec e o recurso financeiro para o pagamento das bolsas será proveniente do **Contrato nº 102/2021-UFMS-Fapec**

3. Este Edital poderá ser revogado por decisão unilateral da Agência de Educação Digital e a Distância, desde que motivada administrativamente.

4. As comunicações, solicitações e eventuais recursos referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao.agead@ufms.br, observado o prazo de até cinco dias úteis para interposição de recurso, contado da data de publicação deste Edital.

Daiani Damm Tonetto,

Diretora - Agead/RTR



ANEXO - CONCESSÃO DE BOLSAS A MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO TÉCNICO À PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

(EDITAL AGEAD Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 2026)

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	PARCELAS
FERNANDINA FERNANDES DE LIMA MEDEIROS	Equipe Multidisciplinar de Apoio Técnico à Produção de Material Didático	agosto/2026	R\$ 6.000,00	4

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564987** e o código CRC **0945F892**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6564987





EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 38/2026-UFMS, Processo nº 23104.018966/2026-88, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e o Instituto PROE (agente de integração). Objeto: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto oportunizar estágio obrigatório e não obrigatório aos acadêmicos matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância da UFMS. Data de assinatura: 29.07.2026. Vigência: O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor na data da última assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Assinam: A Reitora, Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, pela “UFMS”, e os representantes pelas outras partes.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 95/2025-UFMS, Processo n.º 23104.010747/2025-70, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e a empresa Target Engenharia e Consultoria LTDA. Objeto: 1.1. O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04.08.2026 a 04.08.2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, *na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)*. 1.2. O valor total do presente Termo Aditivo para o período da prorrogação é de **R\$16.060,21 (dezesseis mil sessenta reais e vinte e um centavos)**. 1.3. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos preços, nas condições previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)** do Contrato. Valor do Aditivo: **R\$16.060,21**. Vigência: 04.08.2026 a 04.08.2027. Data de Assinatura: 28.07.2026. Assinam: o Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, pela UFMS, e o Representante Legal pela contratada.



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 52/2026-UFMS. Processo n.º 23104.017215/2026-44. Partícipes: celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Televisão Morena LTDA e a Sociedade Campograndense de Radiodifusão LTDA EPP. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a parceria institucional entre a UFMS, legítima realizadora do evento denominado "ARRAIÁ UFMS 2026", e a RMC, que atuarão na divulgação, promoção e comunicação institucional do evento, a ser realizado nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2026, no Espaço Auto Cine UFMS, em Campo Grande/MS. Data de Assinatura: 10.07.2026. Vigência: O instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes. Assinam: Camila Celeste Brandão Ferreira Itavo, Reitora, pela UFMS, e o representante da outra parte.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº 58/2026 - CPTL/UFMS, Processo SEI nº 23448.003361/2026-00, celebrado entre a UFMS e KARINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Objeto: uso do Anfiteatro Dercir Pedro de Oliveira para a realização do evento **"Ensaio de uma peça teatral pela equipe do projeto de extensão Ciência e Ludicidade"**, nos dias 03, 05, 11, 17 e 31/08/2026, das 17h00 às 20h00. Data de assinatura: 30/07/2026. Valor: Gratuito. Assinam: Diretora do Câmpus de Três Lagoas, pela "UFMS", e a "AUTORIZADA".

LARISSA DA SILVA BARCELOS

Diretora do Câmpus de Três Lagoas

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560995** e o código CRC **65BD8BD3**.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67)3509-3740

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS





EXTRATO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Acordo de Confidencialidade nº 03/2026-UFMS. Processo nº 23104.006553/2026-51. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa Propomel Produtos Alimentícios LTDA. Objeto: O presente ACORDO tem por objeto a proteção da informação confidencial trocada entre as PARTES no âmbito das tratativas, execução e/ou avaliação de parceria para o desenvolvimento de estudos na área de nutrição esportiva, com foco na formulação, produção, avaliação e validação de bebidas esportivas à base de tereré (*Ilex paraguariensis*), incluindo, mas não se limitando a: desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico; compartilhamento de infraestrutura, insumos e recursos técnico-científicos; participação integrada de pesquisadores, docentes, discentes e equipe técnica; prototipagem e escalonamento produtivo; avaliação de viabilidade tecnológica e potencial de mercado; publicações científicas; e estratégias de transferência de tecnologia. Data de Assinatura: 28.07.2026. Vigência: Este ACORDO vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, no entanto a obrigação de confidencialidade permanecerá produzindo efeito pelo tempo em que as informações permanecerem sigilosas.



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE ESTUDANTE

Processo	23104.014203/2026-68
Compromissário	Ryan Henrique Lopes Santana (ESAN)
Autoridade Celebrante	Claudio Cesar da Silva (Diretor-ESAN)
Conduta sob apuração	Art. 9º, I, e no art. 10, II, da Resolução COUN nº 497/2026

Campo Grande, 30 de julho de 2026

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Silveira, Corregedor(a)**, em 30/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563944** e o código CRC **BEECCDAA**.

CORREGEDORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014203/2026-68

SEI nº 6563944





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA CONJUNTA Nº 15-RTR/UFMS, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL e a **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, e considerando o contido no Processo nº 23538.011438/2026-06, resolvem:

Alterar, a pedido, de vinte para quarenta horas semanais, a jornada de trabalho do Servidor ROGÉRIO NASCIMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Médico-área, lotado na Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO,
Reitora.

ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG,
Superintendente-Humap/Ebserh.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 21/07/2026, às 01:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6541835** e o código CRC **0D4238E3**.

REITORIA
Cidade Universitária, s/nº



Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018225/2025-16

SEI nº 6541835





PORTARIA Nº 1.260-RTR/UFMS, DE 27 DE JULHO DE 2026. (*)

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, caput, inciso II, da Resolução nº 549, CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.008293/2026-58, resolve:

Autorizar o deslocamento de ANDRÉ LUÍS WILKEN ROSARIO para realizar a Cerimônia de Colação de Grau dos concluintes do ano 2026.1, em Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no período de 3 a 5 de agosto de 2026, com trânsito incluso e ônus para a UFMS.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

(*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no Boletim nº 8849, de 28 de julho de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564042** e o código CRC **489B237F**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 1.272-RTR/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026. (*)

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, *caput*, inciso II, da Resolução nº 549, CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.031543/2024-91, resolve:

Autorizar o deslocamento de HERCULES DA COSTA SANDIM, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, para participar de Eventos de Colação de Grau, em Corumbá e Aquidauana, Mato Grosso do Sul, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, com trânsito incluso e ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

(*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no Boletim nº 8851, de 30 de julho de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 22:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564089** e o código CRC **C6F695BC**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 9-AGECOM/UFMS, DE 16 DE JULHO DE 2026. (*)

A DIRETORA DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o condão no Processo nº 23104.017730/2026-24, resolve:

Autorizar o deslocamento de Carlos Eduardo Jara Arakaki, lotado na Agecom, para assessoramento nas cerimônias de Colação de Grau, com trânsito incluso e ônus para a UFMS, conforme segue:

- UFMS de Três Lagoas, de 4 a 5 de agosto de 2026;
- UFMS do Pantanal, em Corumbá, e de Aquidauana, de 10 a 12 de agosto de 2026.

ROSE MARA PINHEIRO

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Nº 8842 do Boletim Oficial da UFMS, em 17/07/2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rose Mara Pinheiro, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564101** e o código CRC **4DE17C60**.

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CIENTÍFICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7988

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 85-AGEAD/RTR/UFMS, DE 22 DE JULHO DE 2026 (*)

A DIRETORA DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Processos SEI nº 23104.033093/2021-29 e nº 23104.033093/2021-29, que tratam, respectivamente do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 10777/2021 e do Contrato nº 102/2021, celebrado entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), resolve:

1. Constituir, como Comissão, a Equipe Multidisciplinar de Apoio Técnico à Produção de Material Didático, vinculada ao Programa UFMS Digital (Resolução nº 406-CD/UFMS, de 19 de julho de 2023), nos termos do Plano de Trabalho do Contrato nº 102/2021, firmado entre a UFMS e a Fapec, os seguintes membros:

ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS GOMES;
ANDRÉ LUIZ REGIS DE OLIVEIRA;
EDITH FANY JOBBINS;
EDUARDO LUÍS FIGUEIREDO DE LIMA;
FERNANDINA FERNANDES DE LIMA MEDEIROS;
GUSTAVO KATAOKA;
MARCOS SERGIO TIAEN;
NEIDI LIZIANE COPETTI DA SILVA;
ROGÉRIO CARVALHO ANDRADE;
SAYLON NOSREDNAW PEREIRA DE SOUZA.

DAIANI DAMM TONETTO

(*) Republicação por conter incorreções na versão publicada no Boletim Oficial nº 8846, de 23 de julho de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564988** e o código CRC **5F53915C**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000487/2026-13

SEI nº 6564988





RESOLUÇÃO Nº 285-CGL-MAT/CPTL/UFMS, DE 23 DE JULHO DE 2026. (*)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, caput, inciso IV do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 80-GAB/PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23448.002762/2026-34, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Estudos e a solicitação de Aproveitamento de Estudos do estudante WASHINGTON JOSE DIAS DOS SANTOS JUNIOR, RGA: 2026.0789.033-8, enquadrando-o no 1º Período e dispensando-o de cursar as disciplinas, nos termos do anexo a esta Resolução.

JOSÉ ANTÔNIO MENONI

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8847 do Boletim Oficial da UFMS, em 24/07/2026.

ANEXO - QUADRO DAS DISPENSAS DE DISCIPLINAS
(RESOLUÇÃO nº 285, CGL-MAT/CPTL/UFMS, de 23 de julho de 2026.(*))

Denominação do Componente Curricular na UFMS	CH da UFMS	OBR/OPT
Estudo de Libras	45	OBR
Fundamentos Históricos, Sociológicos e filosóficos da Educação	45	OBR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Menoni, Presidente de Colegiado**, em 29/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6557860** e o código CRC **71792E7F**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3794

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002762/2026-34

SEI nº 6557860





RESOLUÇÃO Nº 166-CGB-GEO/CPTL/UFMS, DE 21 DE JULHO DE 2026. (*)

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº 430- COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.003186/2026-42, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, da estudante JAMILLE FERREIRA DA SILVA, RGA nº 2026.0701.003-6, dispensando-a de cursar as seguintes disciplinas:

Cartografia — 60 horas
Geografia da População — 60 horas
Geologia — 60 horas
História do Pensamento Geográfico — 60 horas
Climatologia — 60 horas
Geografia Econômica — 60 horas
Cultura e Relações Étnico-raciais — 60 horas
Geografia Urbana — 60 horas
Geomorfologia — 60 horas
Cartografia Temática — 60 horas
Geografia Agrária — 60 horas
Métodos e Técnicas de Pesquisa — 60 horas
Avaliação de Impactos Ambientais — 60 horas
Elaboração de Projetos e Relatórios Técnicos — 60 horas
Geografia e Movimentos Sociais — 60 horas
Geografia Regional — 60 horas
Sensoriamento Remoto — 60 horas
Hidrologia — 60 horas
Pedologia — 60 horas
Teoria e Métodos da Geografia — 60 horas
Geografia dos Espaços Globais — 60 horas
Biogeografia — 60 horas
Estudo de Libras — 45 horas
Geomorfologia Ambiental — 60 horas
Geografia das Redes e dos Territórios — 60 horas

Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica — 60 horas

Geografia da Saúde — 60 horas

Geografia Política — 60 horas

Morfologia do Solo — 60 horas

Climatologia Urbana — 60 horas

2. Aprovar o enquadramento da estudante no 6º semestre.

GISLENE FIGUEIREDO ORTIZ PORANGABA

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8848 do Boletim Oficial da UFMS, em 27/07/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Figueiredo Ortiz Porangaba, Presidente de Colegiado**, em 30/07/2026, às 08:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562208** e o código CRC **CAC62F99**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (BACHARELADO)

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: 67 3509-3796

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003186/2026-42

SEI nº 6562208





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 185-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.*

A PRESIDENTE A **COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA** da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na PORTARIA Nº 881-RTR/UFMS, DE 30 DE JUNHO DE 2025 e RESOLUÇÃO Nº 1.035-COPP/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025 e na RESOLUÇÃO Nº 897-COPP/UFMS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024., resolve, ad referendum:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora para a Defesa do estudante ALEQUISANDRO FERREIRA DE SOUZA, CPF ***.446.141-**, cujo trabalho é intitulado: "A FILOSOFIA ESTOICA E O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL NO ENSINO MÉDIO: UMA APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DAS CARTAS A LUCÍLIO DE SÊNECA".

Art. 2º A Banca Examinadora será composta pelos seguintes membros:

Ronaldo Amaral - UFMS (Orientador / Presidente),

Marta Rios Nunes da Costa - UFMS (Membro Titular),

Andre Koutchinski de Almeida - UFMS (Membro Titular),

Weiny Cesar Freitas Pinto - UFMS (Membro Suplente Interno).

Art. 3º A defesa realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2026 (21/08/2026), às 14h, em formato virtual, ocorrendo via ambiente virtual da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por incorreção quanto ao publicado no Boletim Oficial nº 8851, 30/07/2026 Nº 8851 em consonância à [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rios Alves Nunes da Costa, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560509** e o código CRC **5089EE7D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PROFISSIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7686

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







RESOLUÇÃO Nº 621-CPOS-RNA/FAENG/UFMS, DE 10 DE JULHO DE 2026(*).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve *ad referendum*:

Aprovar a composição da banca de Defesa da aluna de mestrado **Jonir Castilho Lopes de Carvalho**, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 08:00h por videoconferência, composta pelos membros a seguir:

Título da dissertação “Verde que conecta. Aspectos socioambientais de parques lineares. Uma percepção do Parque Linear do Lagoa, Campo Grande, MS”

Banca examinadora:

Flavio Macedo Alves

Douglas Luciano Lopes Gallo - IFSP

Roberto Macedo Gamarra - PGRN

Suplentes:

Bruno Moreno Bonfim UEG

Alexandre Meira de Vasconcelos PGRN

Patricia Colombo Mescolotti
Coordenadora

* Originalmente publicada no Boletim Nº 8838, de 13/07/2026. Republicada por conter erros na original.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Colombo Mescolotti, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561729** e o código CRC **33964A65**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7392

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001066/2023-59

SEI nº 6561729





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 638, DE 28 DE JULHO DE 2026. (*)

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo da estudante JENIFER MARTINEZ DE LIMA KNONER, RGA 2023.2501.079-9, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-la no 8º semestre e dispensá-la de cursar a disciplina, em anexo.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 638-CGB-ADM/ESAN/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2201.000.259-3	MATEMÁTICA	60	OBR

YASMIN GOMES CASAGRANDA

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8850 do Boletim Oficial da UFMS, em 29/07/2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Gomes Casagrande, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 29/07/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561746** e o código CRC **B302C470**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3913

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 644, DE 28 DE JULHO DE 2026. (*)

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11, Inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e considerando a análise de currículo do estudante JOÃO LUCAS DE FREITAS NOGUEIRA, RGA 2021.2501.051-5, resolve *ad referendum*:

Enquadrá-lo no 8º semestre e dispensá-lo de cursar a disciplina, em anexo.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 644-CGB-ADM/ESAN/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Código	Disciplina	CH	OBR/OPT
2201.000.259-3	Matemática	60	OBR

YASMIN GOMES CASAGRANDA

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8850 do Boletim Oficial da UFMS, em 29/07/2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Gomes Casagranda, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 29/07/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561758** e o código CRC **E5B65337**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-3913

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.025767/2022-01

SEI nº 6561758





EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGEdu) Nº 14/2026
()**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL
CONJUNTO RECOLPRI Nº 01/2026

BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (CCDE)

Seleção interna de **mestrandos** e doutorandos do Programa de Pós-Graduação, e de servidores(as) técnico(a)-administrativos(as)

O Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu), da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Bolsa de capacitação de curta duração no exterior (CCDE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23104.019381/2026-85.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS.

1. DO OBJETO

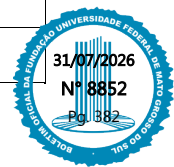
1.1. Selecionar, no âmbito do Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu), candidaturas de **mestrandos**, doutorandos **ou servidores técnico-administrativos** para a modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE), destinada à realização de treinamentos e cursos técnicos, científicos ou pedagógicos no exterior, voltados ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento institucional, vedada a capacitação exclusivamente linguística.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	27/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	28 a 31/07/2026
Período de inscrições on-line em [LINK/FORMULÁRIO]	30/07/2026 a 10/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	11/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	12/08/2026
Resultado definitivo da homologação	13/08/2026



Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	14/08/2026 a 19/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	21/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	24/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	25/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

2.3. O cronograma poderá ser alterado mediante edital de retificação, desde que preservado o prazo final estabelecido pela RECOLPRI para encaminhamento das candidaturas.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	1	3 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	3	3 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsa(s). O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu). O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de **mestrado** ou doutorado do Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu), que deverá integrar o projeto aprovado da RECOLPRI e constar entre os Programas elegíveis para o tema da candidatura, ou ser servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação com, no mínimo, a titulação de mestre e vinculado(a) ao quadro permanente das instituições participantes da rede;

b) ter cursado, pelo menos, o primeiro semestre do mestrado e o primeiro ano do doutorado, no caso de candidatos(as) discentes;

c) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação migratória admitida pela CAPES;

d) não ter realizado, nos 24 meses anteriores à inscrição, estudos financiados pela CAPES na mesma modalidade;

e) apresentar Carta de Aceite do(a) supervisor(a)/coorientador(a) no exterior, contendo o período da capacitação, conforme exigido pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, demonstrando aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) doutorando(a). Após a seleção e a homologação pelo Colegiado, o(a) Coordenador(a) do Programa atuará como proponente no encaminhamento da candidatura à RECOLPRI, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [\[LINK/FORMULÁRIO\]](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Quando o sistema adotado permitir, o acesso de integrante da UFMS deverá ser realizado com perfil institucional.

5.3. A inscrição deverá conter, além dos demais documentos exigidos pelo edital externo:

- a) comprovante de matrícula regular e histórico escolar;
- b) anuência do(a) orientador(a) e do Programa;
- c) comprovante de inscrição, matrícula ou aceite na capacitação no exterior, em papel timbrado, datado e assinado;
- d) declarações de fluência linguística, nos modelos oficiais da RECOLPRI;
- e) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- f) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- g) Plano de Capacitação de até 5 páginas, com identificação, justificativa, objetivos, instituição de destino, cronograma, aplicabilidade e resultados esperados;
- h) documentação de ética em pesquisa ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. No caso de servidores técnico(a)-administrativos(as), serão ainda exigidos:

a) Declaração de anuência do dirigente máximo do órgão de lotação no qual o(a) servidor(a) integra o quadro funcional, atestando a aceitação do plano de capacitação e o período da bolsa (mês/ano de início e término);

b) Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior (impresso em papel timbrado, datado e assinado, que comprove a matrícula ou a inscrição para a realização da capacitação, com período de atividade coincidente com o período da bolsa no exterior anuído pelo dirigente máximo do órgão de lotação);

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 01/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

Parágrafo único. Todos os documentos previstos no item 7.3 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 deverão ser apresentados, observadas as exigências da RECOLPRI.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppgedu.faed@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta preferencialmente por, no mínimo, três membros com experiência acadêmica compatível. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios e pesos abaixo e os subitens detalhados no edital externo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Plano de Capacitação: mérito, aplicabilidade no ambiente de trabalho e potenciais impactos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e ou internacionalização da pós-graduação em na instituição ou no desenvolvimento da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, relevância e resultados esperados	40%
Currículo do(a) candidato(a): titulação, produção intelectual e atuação acadêmica	30%
Qualidade da instituição internacional de destino	30%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Plano de Capacitação
- b) maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Plano de Capacitação
- b) maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.6. O Programa poderá classificar mais de uma candidatura, que deverá constar em ata, em ordem decrescente de classificação. O encaminhamento e o eventual

aproveitamento de classificados subsequentes dependerão da cota institucional, da decisão da RECOLPRI e da disponibilidade da CAPES.

6.7. As candidaturas classificadas deverão constar em ata do Colegiado, obrigatoriamente em ordem decrescente de classificação, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

6.8. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.9. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgedu.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppgedu.faed@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. A submissão da candidatura à RECOLPRI será realizada exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

8.4. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.5. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.6. A bolsa terá duração de 3 (três) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.7. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.8. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do encaminhamento e da homologação final da seleção, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;

b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;

c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;

d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;

e) adquirir as passagens e o seguro-saúde, quando os respectivos auxílios forem concedidos pela CAPES, observadas as regras do edital externo;

f) fornecer à RECOLPRI os materiais de disseminação previstos no edital externo e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);

g) Incluem-se entre essas obrigações o envio de vídeo institucional, texto para divulgação e participação em seminário institucional anual da RECOLPRI, quando convocado(a).

h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o encerramento da mobilidade, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo da prestação de contas exigida pela CAPES e pela RECOLPRI. Sem prejuízo das obrigações de prestação de contas perante a RECOLPRI e a CAPES.

i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;

j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;

k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;

l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou

irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu) e encaminhado ao e-mail ppgedu.faed@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu), observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppgedu.faed@ufms.br.

11.4. Os campos destacados em amarelo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e conferidos antes da publicação.

(*) Republicado em 27 de julho de 2026, por conter incorreções no documento original.

(**) Republicado em 30 de julho de 2026, por alterações da CAPES no documento original.

Campo Grande, 30 de Julho de 2026.

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS

Coordenador do Programa de pós-Graduação em Educação (PPGEdu)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6554747** e o código CRC **ADFA96D5**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7212

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019381/2026-85

SEI nº 6554747





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 163, DE 23 DE JULHO DE 2026 (*)

CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS MEDIADORES PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA UFMS DIGITAL – 2026.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais, com base nas diretrizes da Resolução CD-UFMS Nº 366, de 27 de março de 2023, da Resolução CD-UFMS Nº 467, de 20 de março de 2024, da Resolução COGRAD-UFMS nº 387, de 19 de novembro de 2021, na Resolução CD-UFMS nº 406, de 19 de julho de 2023, e nos Editais Agead de Cadastro de Reserva do Banco de Talentos para Educação Digital e a Distância da UFMS, torna pública a **concessão de bolsas**, a serem pagas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), em favor dos bolsistas institucionalmente autorizados a participar do “Programa UFMS Digital - Apoio ao fortalecimento e manutenção dos cursos digitais e EaD da UFMS”, nos termos do Plano de Trabalho do Contrato nº 145/2025, firmado entre UFMS e Fapec.

1. Este Edital objetiva divulgar a convocação e a concessão de bolsa para a função MEDIADOR PEDAGÓGICO do Programa UFMS Digital, com base nos Editais de constituição e atualizações do Cadastro de Reserva do Banco de Talentos para Educação Digital e a Distância da UFMS (Editais Agead nº 15/2025, nº 64/2025, nº 103/2025, nº 156/2025, nº 187/2025, nº 213/2025, nº 86/2026 e nº 110/2026).

2. A listagem dos convocados para atuação na mediação pedagógica em cada subconjunto de disciplinas consta no **Anexo** deste Edital.

3. A vigência de concessão das bolsas estabelecidas neste Edital será **de agosto de 2026 a novembro de 2026** (4 parcelas).

3.1 Para as disciplinas cuja carga horária seja 100% extensionista, a vigência de concessão da bolsa de que trata o **caput** será de **agosto a dezembro de 2026** (5 parcelas).

4. O valor mensal da bolsa para a função de MEDIADOR PEDAGÓGICO é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme estabelecido no item 7.3 dos Editais de seleção.

5. A concessão de bolsas poderá ser revogada a qualquer momento por decisão da Direção da Agead, nos seguintes casos, conforme disposto no item 7.7 dos Editais de seleção:

I – Se o desempenho do bolsista não atender às necessidades pedagógicas e/ou administrativas estabelecidas para a função;

II – Se o bolsista não executar adequadamente as atividades inerentes ao cargo ou descumprir as atribuições previstas em Edital;

III – Por imposição de órgão de fomento ou em razão de necessidades institucionais relacionadas à adequação financeira.

6. Os candidatos convocados por meio deste Edital que precisarem encerrar o vínculo antes do período final de concessão indicado no item 3 deverão informar à Direção da Agead com 30 dias de antecedência. Os candidatos que descumprirem esse prazo de aviso prévio de saída ficarão **impedidos de participar de outros processos seletivos e/ou serem convocados para atuação por dois semestres consecutivos**.



7. As bolsas serão pagas diretamente pela Fapex, com recursos financeiros provenientes do Contrato nº **145/2025**-UFMS-Fapex.
8. Este Edital poderá ser revogado por decisão unilateral da Agência de Educação Digital e a Distância, desde que motivada administrativamente.
9. As comunicações, solicitações e eventuais recursos referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao.agead@ufms.br, observado o prazo de até cinco dias úteis para interposição de recurso, contado da data de publicação deste Edital.

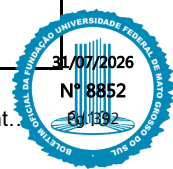
Daiani Damm Tonetto,
Diretora - Agead/RTR



ANEXO - CONVOCAÇÃO PARA MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA - AGEAD 2026.2

(EDITAL AGEAD Nº 163, DE 23 DE JULHO DE 2026)

Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
ADRIANA PEREIRA CLAUDIO	Subconjunto 60 - 32010005271 - ESTUDO DE LIBRAS	4
AGATHA SUZUKI KOUCHI	Subconjunto 155 - 32010006500 - DIREITO, PODER JUDICIÁRIO E FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA 32010006519 - SISTEMAS ELETRÔNICOS JUDICIAIS 32010006386 - NEGÓCIO JURÍDICO E CONTRATOS 32010005932 - DIREITO EMPRESARIAL	4
ALBERTO YOSHIRIKI HISANO HIGUTI	Subconjunto 129 - 32010005585 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4
ALEXANDER DA COSTA BRITO JUNIOR	Subconjunto 86-87 - 32010005530 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS	4
ALEXANDRE SUZUKI KOUCHI	Subconjunto 96-99 - 32010005610 - FUNDAMENTOS DE WEB	4
ALINE CRISTINA MAZIERO	Subconjunto 33 - 32010004980 - PROCESSOS DE LEITURA, PRODUÇÃO E ANÁLISE DE TEXTOS MULTIMODAIS	4
AMANDA CAROLINE ORTEGA DE OLIVEIRA ZAMBELLI	Subconjunto 174 - 32010005914 - CAMPANHA DE VENDAS	4
ANA CAROLINA DAQUILA GARCIA PALUDETTI	Subconjunto 31 - 32010007202 - INFÂNCIA E SOCIEDADE 32010007220 - EDUCAÇÃO, MULTICULTURALIDADE E INTERCULTURALIDADE	4
ANA CAROLINA PEREIRA PRAXEDES DA SILVA	Subconjunto 171 - 32010006072 - GESTÃO FINANCEIRA 32010006537 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	4
ANA CAROLINA TRINDADE	Subconjunto 160 - 32010006180 - FUNDAMENTOS DAS MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS 32010006054 - MARKETING DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS 32010005960 - RELACIONAMENTO COM CLIENTES	4
ANDERSON MALAQUIAS CARDOSO	Subconjunto 132 - 32010005520 - GERÊNCIA DE PROJETOS 32010005360 - ANÁLISE E PROJETO DE SOFTWARE ORIENTADO A OBJETOS	4
ANDRÉ LUÍS DE BAIRROS ROCHA	Subconjunto 96-99 - 32010005610 - FUNDAMENTOS DE WEB	4
ANDRE VIDAL DABELA LANOVA	Subconjunto 120 - 32010005692 - TÉCNICAS AVANÇADAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	4
ANDREIA COSTA MALDONADO	Subconjunto 153 - 32010006297 - FUNDAMENTOS DE CONTABILIDADE	4
ANGELO AMÂNCIO DUARTE	Subconjunto 44-46 - 01000000011 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	4
ANGELO MONTANHER JUNIOR	Subconjunto 126 - 32010005576 - SISTEMAS COMPUTACIONAIS	4
ANI CAROLINE MACHADO	Subconjunto 41-43 - 01000000020 - VIDA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	4



Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
BÁRBARAH THAÍS AQUINO PEREIRA	Subconjunto 138 - 32010006303 - LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4
BERNARDO DE OLIVEIRA IGNACIO	Subconjunto 176 - 32010006582 - PROJETO INTEGRADOR DE GESTÃO III	5
BRAYAN CORRÊA DE CAMPOS	Subconjunto 88-89 - 32010005431 - COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	4
BRUNO MAZER GARCIA	Subconjunto 81 - 32010005511 - GESTÃO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	4
CAIO CESAR SANTOS BORIN GARCIA	Subconjunto 54-56 - 32010006125 - GESTÃO E PROCESSOS DE TRABALHO	5
CAMILA ANDRADE ZANIN	Subconjunto 28 - 32010005262 - EDUCAÇÃO, MÍDIAS E TECNOLOGIAS 32010004962 - EDUCAÇÃO MIDIÁTICA E EDUCOMUNICAÇÃO	4
CAMILA GONÇALVES DA COSTA	Subconjunto 57-58 - 32010005450 - LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS	4
CANDIDO DA COSTA SILVA	Subconjunto 169 - 32010006260 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO 32010006250 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS 32010006232 - GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	4
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Subconjunto 114 - 32010005674 - INFRAESTRUTURA PARA SISTEMAS DE SOFTWARE	4
CÁSSIA JESUINO MENDES	Subconjunto 137 - 32010005905 - CANAIS ESTRATÉGICOS	4
CÁSSIO JÚNIOR NERIS DA SILVA	Subconjunto 54-56 - 32010006125 - GESTÃO E PROCESSOS DE TRABALHO	5
CHARLENE MARCONDES AVELAR	Subconjunto 90-92 - 32010005496 - CÁLCULO I	4
CÍCERO ROCHA DE LIMA	Subconjunto 90-92 - 32010005496 - CÁLCULO I	4
CINTHIA DE ALMEIDA CARVALHO	Subconjunto 54-56 - 32010006125 - GESTÃO E PROCESSOS DE TRABALHO	5
CLÁUBER ALBRES SILVA	Subconjunto 178 - 32010006798 - PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUAS E LITERATURA I: LINGUAGEM E ENSINO DE LÍNGUAS 32010006742 - PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUAS E LITERATURA II: PRÁTICAS DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO 32010006671 - PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUAS E LITERATURA III: ENSINO DE ESPANHOL 32010007006 - PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUAS E LITERATURA IV: ENSINO DE LITERATURA	4
CLÁUDIA REGINA DE SOUZA NOGUEIRA	Subconjunto 86-87 - 32010005530 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS	4
Clislenio de Souza Carvalho	Subconjunto 39-40 - 01000000030 - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	4
DALINE MOINA MATSUNAKA DUTRA	Subconjunto 57-58 - 32010005450 - LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS	4
DANIELLE SANTIAGO NEPOMUCENO DE SOUZA PAVEI	Subconjunto 167 - 32010006555 - ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES 32010006241 - GESTÃO DE PROCESSOS	4

Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
DAYSE CENTURION DA SILVA	Subconjunto 179 - 32010007276 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS I 32010007060 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS II 32010007310 - FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	4
DENIZE COELHO DE ALMEIDA	Subconjunto 44-46 - 01000000011 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	4
DIANA KÁTIA DE LIMA	Subconjunto 163 - 32010006116 - COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR NA ERA DIGITAL 32010006027 - GESTÃO DE MARCAS 32010006199 - GESTÃO DE RELACIONAMENTO	4
DOUGLAS FERREIRA LOPES	Subconjunto 88-89 - 32010005431 - COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	4
EDUARDO RODRIGUES	Subconjunto 104-107 - 32010005478 - INGLÊS	4
EGLER DE OLIVEIRA PASSONE RODRIGUES	Subconjunto 13 - 32010007140 - DIDÁTICA I 32010007300 - DIDÁTICA II 32010007383 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I 32010007150 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II 32010007104 - SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO 32010007122 - EDUCAÇÃO, LUDICIDADE E BRINCADEIRAS	4
ELIAS RODRIGUES DA CUNHA	Subconjunto 93-95 - 32010005502 - ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	4
ELISANGELA MITIKO HIGA KUBOTA MAEKAWA	Subconjunto 185 - 32010007015 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO I - CRECHE 32010007024 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO II - PRÉ-ESCOLA	5
ELISÂNGELA SANCHES DA SILVA	Subconjunto 64 - 32010006911 - LÍNGUA ESPANHOLA VI	4
ELIZA CRISTINA DIAS NOTARANGELI	Subconjunto 104-107 - 32010005478 - INGLÊS	4
ELIZEU JUSTINO DOS SANTOS JÚNIOR	Subconjunto 166 - 32010006170 - ENDOMARKETING 32010006152 - GESTÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS	4
ELTON BEZERRA ARRIERO	Subconjunto 145-146 - 32010006205 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	4
ELTON RIVANOR SENA DOS SANTOS	Subconjunto 67 - 32010005398 - PROJETO INTEGRADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO III	5
ELVIS MAR DE SOUZA SILVA	Subconjunto 130 - 32010005333 - DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS 32010005370 - VERIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTE DE SOFTWARE	4
EMILY PACHE DE SOUZA COIMBRA	Subconjunto 161 - 32010006045 - INTRODUÇÃO AO METAVERSO 32010005988 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E SOCIEDADE	4
ESTEVÃO DINIZ BROERING	Subconjunto 65 - 32010005351 - PROJETO INTEGRADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	5
EVELYN DE SOUZA SANTIAGO CANDIDO DA SILVA	Subconjunto 181 - 32010005128 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM HISTÓRIA I 32010004944 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM HISTÓRIA II	4
EVERTON LAURIANO DOS SANTOS	Subconjunto 177 - 32010006395 - PRÁTICAS DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS I 32010006401 - PRÁTICAS DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS II	4

Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
FABIANA CRISTINA BERTONI	Subconjunto 133 - 32010005816 - REDES NEURAIAS 32010005763 - GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR	4
FABIANE MELO CARCUCHINSKI OLYMPIO	Subconjunto 35 - 32010005208 - DESIGN THINKING	4
FABIO LUIS MORAES NUNES	Subconjunto 69 - 32010005807 - PROJETO INTEGRADOR DE CIÊNCIA DOS DADOS II	5
FELIPE ESTEVAN CARDOSO SARMENTO	Subconjunto 47-49 - 32010005182 - TÓPICOS INTERDISCIPLINARES III	5
FERNANDA PONTES COSTA	Subconjunto 168 - 32010006321 - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL 32010006312 - SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	4
FERNANDO DELAPRIA	Subconjunto 50-51 - 32010005469 - MATEMÁTICA BÁSICA	4
FLÁVIA MARTINS MALAQUIAS	Subconjunto 18 - 32010007267 - LITERATURA E EDUCAÇÃO LITERÁRIA 32010007356 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4
FLAVIANA MIRANDA DA SILVA DE SÁ	Subconjunto 139 - 32010006288 - ROTINAS TRABALHISTAS E DEPARTAMENTO PESSOAL	4
GABRIEL MARTINS XAVIER DE OLIVEIRA	Subconjunto 62 - 32010004971 - METODOLOGIAS ATIVAS E TECNOLOGIAS DIGITAIS 32010005235 - EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	4
GABRIEL MELO DOS SANTOS	Subconjunto 122-123 - 32010005647 - ESTRUTURA DE DADOS	4
GEZIELA IENSUE	Subconjunto 172 - 32010006484 - MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS 32010006063 - GESTÃO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO	4
GIOVANNA BORGES BATISTA	Subconjunto 170 - 32010006377 - DIREITOS REAIS 32010006359 - REGISTRO DE IMÓVEIS 32010006368 - SISTEMA JURÍDICO DA PRIVACIDADE E INFORMAÇÃO	4
GREGÓRIO TAKASHI HIGASHIKAWA	Subconjunto 108-111 - 32010005629 - INTRODUÇÃO A CONCEITOS DE COMPUTAÇÃO	4
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE LISBOA	Subconjunto 149-150 - 32010006143 - GESTÃO DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4
GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES MARIA	Subconjunto 14 - 32010007365 - MATEMÁTICA: CONTEXTOS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM 32010007374 - CIÊNCIAS NATURAIS: CONTEXTOS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM 32010007131 - LÍNGUA PORTUGUESA: CONTEXTOS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM 32010007249 - PEDAGOGIA EMPRESARIAL, ORGANIZACIONAL E SOCIAL	4
GUSTAVO LOPEZ FLORES	Subconjunto 100-103 - 32010005487 - PENSAMENTO COMPUTACIONAL	4
GUSTAVO MEDINA ARAUJO	Subconjunto 11 - 32010004873 - PESQUISA HISTÓRICA 32010005324 - HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA	4



Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
HALFH MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO	Subconjunto 96-99 - 32010005610 - FUNDAMENTOS DE WEB	4
HELDER MITSURO TERUYA	Subconjunto 108-111 - 32010005629 - INTRODUÇÃO A CONCEITOS DE COMPUTAÇÃO	4
HÉLDER SAMUEL DOS SANTOS LIMA	Subconjunto 136 - 32010005979 - E-COMMERCE	4
HENRIQUE WENZ DOS SANTOS	Subconjunto 93-95 - 32010005502 - ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	4
HUMBERTO LIDIO ANTONELLI	Subconjunto 121 - 32010005665 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	4
INGRID QUEIROZ OLIVEIRA DE SOUZA	Subconjunto 52-53 - 32010005440 - ÉTICA, CIDADANIA E SOCIEDADE	4
IZABELY MORAES PESSOA	Subconjunto 82-83 - 32010005549 - ESTUDO DE LIBRAS	4
JACKSON LUIZ EMMANUEL PALARO ADAMS	Subconjunto 75-78 - 32010005600 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II	4
JAMILSON ROSA ARAÚJO	Subconjunto 151-152 - 32010006081 - FUNDAMENTOS DA ECONOMIA	4
JEAN PAULO DE SÁ AJALA	Subconjunto 175 - 32010006546 - PROJETO INTEGRADOR DE GESTÃO I 32010006564 - PROJETO INTEGRADOR DE GESTÃO II	5
JENIFFER DA CRUZ SIQUEIRA	Subconjunto 141 - 32010006018 - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS	4
JÉSSICA APARECIDA GREFFE MONTANIA	Subconjunto 6 - 32010005119 - HISTÓRIA DA AMÉRICA I 32010004864 - HISTÓRIA DA AMÉRICA II 32010005306 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	4
JÉSSICA BILTCHES COSTA	Subconjunto 25 - 32010006949 - LITERATURA CONTEMPORÂNEA EM LÍNGUA ESPANHOLA 32010006920 - LITERATURA HISPANO-AMERICANA 32010006930 - LITERATURA E INFÂNCIA	4
JESSICA SERRA CORREA DA COSTA	Subconjunto 50-51 - 32010005469 - MATEMÁTICA BÁSICA	4
JOICE MENEZES LUPINETTI	Subconjunto 2 - 32010007543 - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E PROCESSOS DE TRABALHO NA SECRETARIA ESCOLAR 32010007552 - PRÁTICAS DE GESTÃO NA SECRETARIA ESCOLAR I 32010007561 - LEGISLAÇÃO E PROCESSOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 32010007490 - SECRETARIA ESCOLAR: GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO 32010007507 - PRÁTICAS DE GESTÃO NA SECRETARIA ESCOLAR II 32010007516 - GESTÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DIGITAIS	4
JÔNATAM MOREIRA RODRIGUES	Subconjunto 162 - 32010006161 - GESTÃO DE PROJETOS DIGITAIS 32010005923 - PENSAMENTO CRIATIVO	4
JORGE EMILIO DA COSTA WALDER	Subconjunto 118 - 32010005683 - INTERFACE HUMANO-COMPUTADOR	4
JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES SIQUEIRA	Subconjunto 59 - 32010007196 - AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	4



Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
JUCILEI NEVES DA SILVA	Subconjunto 164 - 32010006573 - GESTÃO MERCADOLÓGICA 32010006134 - MARKETING SOCIOAMBIENTAL	4
JULIA EVELYN MUNIZ BARRETO GUZMAN	Subconjunto 19 - 32010006690 - LÍNGUA ESPANHOLA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES I 32010006608 - LÍNGUA ESPANHOLA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES II 32010006813 - LITERATURA ESPANHOLA I 32010006850 - LITERATURA ESPANHOLA II 32010006751 - INTRODUÇÃO À CULTURA HISPÂNICA	4
JULIANA ASEVEDO ALVES	Subconjunto 151-152 - 32010006081 - FUNDAMENTOS DA ECONOMIA	4
KAROLYNE DAMM MELO	Subconjunto 34 - 32010004990 - LETRAMENTO MATEMÁTICO	4
KATICILAYNE ROBERTA DE ALCÂNTARA	Subconjunto 82-83 - 32010005549 - ESTUDO DE LIBRAS	4
KEILLA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	Subconjunto 142 - 32010006090 - FERRAMENTAS DE MODELAGEM DE NEGÓCIOS	4
KEVIN SEIJI MAEDA	Subconjunto 75-78 - 32010005600 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II	4
LEANDRO ROCHA	Subconjunto 90-92 - 32010005496 - CÁLCULO I	4
LEMUEL DE FARIA DINIZ	Subconjunto 21 - 32010006635 - TEORIA DA LITERATURA I 32010006976 - TEORIA DA LITERATURA II 32010006831 - TEORIA DA LITERATURA III 32010006887 - TEORIA DA LITERATURA IV	4
LEONARDO CHAVES DE CARVALHO	Subconjunto 7 - 32010005155 - HISTÓRIA DE MATO GROSSO DO SUL I 32010004800 - HISTÓRIA DE MATO GROSSO DO SUL II	4
LEONARDO SERRA VICTORIO	Subconjunto 149-150 - 32010006143 - GESTÃO DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4
LIA VIEIRA DA SILVA TIAEN	Subconjunto 29 - 32010005253 - PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA II 32010007294 - ARTE E EDUCAÇÃO	5
LIDIANE PARRON GONÇALVES	Subconjunto 154 - 32010005880 - PLANEJAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	4
LIVIA CARNEIRO LIMA DA HORA	Subconjunto 23 - 32010006724 - LEITURA DOS INSTRUMENTOS LINGÜÍSTICOS E FORMAÇÃO DOCENTE 32010006789 - INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS LINGÜÍSTICOS 32010006706 - LITERATURA E FORMAÇÃO DOCENTE 32010006994 - FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA 32010006715 - FUNDAMENTOS DE ANÁLISE LINGÜÍSTICA PARA FORMAÇÃO DOCENTE 32010006822 - SINTAXE DA LÍNGUA PORTUGUESA 32010006760 - TEXTO E DISCURSO NA FORMAÇÃO DOCENTE 32010006733 - POLÍTICAS LINGÜÍSTICAS E CULTURA ESCOLAR	4
LUANA ESTEFANI VICENSOTTO	Subconjunto 26 - 32010004953 - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO 32010005048 - FUNDAMENTOS DE	4



Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
	DIDÁTICA 32010005057 - POLÍTICAS EDUCACIONAIS 32010005010 - TRABALHO ACADÊMICO	
LUCAS ARAKAKI TAKEMOTO	Subconjunto 71-74 - 32010005594 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	4
LUCAS DE SOUZA RODRIGUES	Subconjunto 115 - 32010005843 - APRENDIZADO PROFUNDO	4
LUCAS TAVARES DE LIMA	Subconjunto 75-78 - 32010005600 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II	4
LUCAS TEGANI BASSANI	Subconjunto 135 - 32010005790 - BLOCKCHAIN E SUAS APLICAÇÕES 32010006214 - COMUNICAÇÃO BASEADA EM ALGORITMOS	4
LUIZ FERNANDO TORRES ALVES	Subconjunto 100-103 - 32010005487 - PENSAMENTO COMPUTACIONAL	4
MAICON GUILLAND VEIGA	Subconjunto 52-53 - 32010005440 - ÉTICA, CIDADANIA E SOCIEDADE	4
MANIX GONCALVES DOS SANTOS	Subconjunto 47-49 - 32010005182 - TÓPICOS INTERDISCIPLINARES III	5
MARCELLE ANZILAGO	Subconjunto 147-148 - 32010005941 - GESTÃO CONTÁBIL, DE CUSTOS E DE PREÇOS	4
MARCO JOSÉ SANTOS SILVA	Subconjunto 143-144 - 32010006107 - MATEMÁTICA FINANCEIRA	4
MARCO TÚLIO CORRÊA NASCIMENTO DOS SANTOS	Subconjunto 104-107 - 32010005478 - INGLÊS	4
MARCOS ANTÔNIO PRIMMAZ DA SILVA	Subconjunto 184 - 32010004210 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR I 32010004425 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SECRETARIA ESCOLAR I	5
MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA	Subconjunto 16 - 32010007098 - FUNDAMENTOS E METODOLOGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I 32010007187 - FUNDAMENTOS E METODOLOGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	4
MARIA APARECIDA RONDIS NUNES DE ABREU	Subconjunto 180 - 32010007258 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS III 32010007338 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS IV	4
MARIA JULIA SILVA MARQUES	Subconjunto 8 - 32010005146 - TEORIAS E METODOLOGIAS DA HISTÓRIA I 32010005137 - TEORIAS E METODOLOGIAS DA HISTÓRIA II 32010005226 - TEORIAS E METODOLOGIAS DA HISTÓRIA III	4
MARIA KAROLINA DE OLIVEIRA ALENCAR	Subconjunto 157 - 32010006330 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS 32010006466 - TEORIA GERAL DOS ATOS NOTARIAIS	4
MARIA MARTA DE SOUZA ROQUE	Subconjunto 66 - 32010005389 - PROJETO INTEGRADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II	5
MARÍLIA RULLI STEFANINI	Subconjunto 158 - 32010006420 - DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÃO 32010006493 - TUTELA JURÍDICA DAS PESSOAS E BENS	4

Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
MARLON FERREIRA MONGELÓ	Subconjunto 96-99 - 32010005610 - FUNDAMENTOS DE WEB	4
MATHEUS HENRIQUE LEANDRO GARCIA	Subconjunto 104-107 - 32010005478 - INGLÊS	4
MAYCON RENATO DE ANDRADE LISBOA	Subconjunto 100-103 - 32010005487 - PENSAMENTO COMPUTACIONAL	4
MELINA LIMA PINOTTI	Subconjunto 5 - 32010004882 - HISTÓRIA MODERNA I 32010005084 - HISTÓRIA MODERNA II 32010004819 - HISTÓRIA INDÍGENA	4
MICHELANGELO PULCHERIO AGUADO	Subconjunto 100-103 - 32010005487 - PENSAMENTO COMPUTACIONAL	4
MICHELE FÚLVIA ANGELO	Subconjunto 71-74 - 32010005594 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	4
MONARA PEREIRA DA ROSA MAEDA	Subconjunto 112 - 32010005736 - COMPUTAÇÃO ESCALÁVEL	4
MUNIR ALEXANDRE PAPA PEREIRA	Subconjunto 93-95 - 32010005502 - ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	4
MURIEL VIEIRA TEIXEIRA	Subconjunto 79-80 - 32010005558 - ANÁLISE ORGANIZACIONAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	5
NATALY LUIZA NANTES OJEDA	Subconjunto 165 - 32010005997 - RESPONSABILIDADE SOCIAL NAS ORGANIZAÇÕES	4
PATRÍCIA GOMES DO AMARAL PRADO	Subconjunto 140 - 32010005899 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA	4
PAULA LETICIA SANTOS LIMA	Subconjunto 71-74 - 32010005594 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	4
PAULO ESPINDOLA DE SOUZA	Subconjunto 147-148 - 32010005941 - GESTÃO CONTÁBIL, DE CUSTOS E DE PREÇOS	4
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Subconjunto 159 - 32010006448 - DIREITO DO TRABALHO 32010006279 - REMUNERAÇÃO, CARGOS E SALÁRIOS	4
PEDRO HENRIQUE VIEIRA	Subconjunto 1 - 32010007436 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NUTRIÇÃO, CULTURA NO ESPAÇO EDUCATIVO 32010007418 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS 32010007454 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS E CONTROLE DE QUALIDADE 32010007481 - NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO: POLÍTICAS, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR 32010007463 - PRÁTICAS EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR I 32010007472 - PRÁTICAS EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR II 32010007392 - LEGISLAÇÃO E HIGIENE NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 32010007409 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4
PHILIPPE ROCHA DE CAMARGO	Subconjunto 41-43 - 01000000020 - VIDA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	4
RAFAEL AQUINO RISALTE	Subconjunto 127-128 - 32010005638 - BANCO DE DADOS 32010005342 - LABORATÓRIO DE BANCO DE DADOS	4
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA VIANA	Subconjunto 68 - 32010005745 - PROJETO INTEGRADOR DE CIÊNCIA DOS DADOS I	5



Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
RAFAEL JOSÉ DA SILVA NETO	Subconjunto 4 - 32010005315 - HISTÓRIA DO BRASIL I 32010004846 - HISTÓRIA DO BRASIL II 32010005217 - HISTÓRIA DO BRASIL III	4
RAFAEL PENHA DE LIMA	Subconjunto 134 - 32010005718 - APLICAÇÕES EM APRENDIZADO DE MÁQUINA 32010005772 - VISUALIZAÇÃO COMPUTACIONAL	4
RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE	Subconjunto 117 - 32010005825 - INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS	4
RAFAEL RIBEIRO GUIMARAES	Subconjunto 145-146 - 32010006205 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	4
RAYANNE SILVA BARBOSA	Subconjunto 63 - 32010006770 - LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA SURDOS	4
RÉGIA APARECIDA FERREIRA CHAVES COSTA	Subconjunto 156 - 32010006340 - DIREITO PENAL GERAL 32010006410 - DIREITO CONSTITUCIONAL: ESTADO E PROCESSO LEGISLATIVO	4
REGINALDO APARECIDO NUNES	Subconjunto 24 - 32010006617 - MORFOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA 32010006878 - SEMÂNTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA 32010006958 - LITERATURA CONTEMPORÂNEA EM LÍNGUA PORTUGUESA	4
RENATO MOREIRA NETO	Subconjunto 125 - 32010005422 - ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4
ROBERTO IGOR GUIMARÃES MONTEIRO	Subconjunto 79-80 - 32010005558 - ANÁLISE ORGANIZACIONAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	5
RODRIGO DA SILVA FREITAS	Subconjunto 9 - 32010004926 - HISTÓRIA MEDIEVAL 32010005100 - HISTÓRIA ANTIGA	4
RODRIGO DE CARVALHO GOMES	Subconjunto 127-128 - 32010005638 - BANCO DE DADOS 32010005342 - LABORATÓRIO DE BANCO DE DADOS	4
RODRIGO GONCALVES RIBEIRO	Subconjunto 70 - 32010005781 - PROJETO INTEGRADOR DE CIÊNCIA DOS DADOS III	5
RODRIGO OLIVEIRA GOMES	Subconjunto 36-38 - 32010005280 - EAD E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UFMS	4
RODRIGO SPIGOLON	Subconjunto 36-38 - 32010005280 - EAD E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UFMS	4
RONALDO MIRAGLIA BRANDÃO DE LIMA	Subconjunto 116 - 32010005709 - ENGENHARIA DE SOFTWARE	4
ROSALIA AZAMBUJA	Subconjunto 27 - 32010005244 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 32010007445 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS NAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	4
ROSIANE ALVES DE OLIVEIRA	Subconjunto 15 - 32010007113 - FUNDAMENTOS E METODOLOGIAS DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO I 32010007329 - FUNDAMENTOS E METODOLOGIAS DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO II 32010007051 - TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM	4
RUANA SOARES BRUNO	Subconjunto 32 - 32010007089 - EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL	4



Nome Completo	Subconjunto	Parcelas
SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	Subconjunto 22 - 32010006985 - LÍNGUA ESPANHOLA I 32010006626 - LÍNGUA ESPANHOLA II 32010006804 - LÍNGUA ESPANHOLA III 32010006840 - LÍNGUA ESPANHOLA IV 32010006896 - LÍNGUA ESPANHOLA V	4
SAULO CORREIA GOMES	Subconjunto 17 - 32010007178 - GEOGRAFIA: CONTEXTOS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM 32010007230 - HISTÓRIA: CONTEXTOS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM	4
SAULO PEREIRA DA SILVA	Subconjunto 124 - 32010005656 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO	4
SAYLON NOSREDNAW PEREIRA DE SOUZA	Subconjunto 108-111 - 32010005629 - INTRODUÇÃO A CONCEITOS DE COMPUTAÇÃO	4
SILVANA MARIA BATISTA	Subconjunto 61 - 32010005039 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4
SILVIO JOSÉ DOS SANTOS	Subconjunto 108-111 - 32010005629 - INTRODUÇÃO A CONCEITOS DE COMPUTAÇÃO	4
STHELA LOUIZE DE SOUZA E SOUZA	Subconjunto 75-78 - 32010005600 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO II	4
SUZY CHRYSTINE VASQUES GUEDES	Subconjunto 187 - 32010003992 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DE LÍNGUA ESPANHOLA I 32010004022 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DE LÍNGUA ESPANHOLA II 32010004004 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DE LÍNGUA PORTUGUESA I 32010004013 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DE LÍNGUA PORTUGUESA II	5
TAMIRES DANTAS PEREIRA CANDIDO GONZALES	Subconjunto 173 - 32010005950 - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO 32010006223 - COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E SEMIÓTICA	4
THAIS CAREGNATTO THOMÉ	Subconjunto 47-49 - 32010005182 - TÓPICOS INTERDISCIPLINARES III	5
THAÍS FLECK OLEGÁRIO	Subconjunto 186 - 32010007033 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO III - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I 32010007042 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO IV - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II	5
THAIS GOMES DE SOUZA	Subconjunto 20 - 32010006662 - LITERATURA BRASILEIRA I 32010006653 - LITERATURA BRASILEIRA II 32010006869 - LITERATURA PORTUGUESA I 32010006902 - LITERATURA PORTUGUESA II	4
THAÍS HELENA CORRÊA DOS SANTOS DE ARAUJO	Subconjunto 41-43 - 01000000020 - VIDA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	4

(*) REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NA VERSÃO PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 8847, DE 24 DE JULHO DE 2026.



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6552255** e o código CRC **7BBC9E5C**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6552255

